

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 5037676-26.2016.4.04.7100**

Nº do processo 5037676-26.2016.4.04.7100

Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL

Competência: Execução Fiscal

Data de autuação: 31/05/2016 11:19:52

Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 23ª VF de Porto Alegre

Juiz(a): FRANCISCO DONIZETE GOMES

account\_treeProcessos relacionados:

[5006426-77.2013.4.04.7100/RS](#) | Dependente | EXECUÇÃO FISCAL | RSCCEF01

[5011100-19.2017.4.04.0000/TRF](#) | Relacionado no 2o. grau | Agravo de Instrumento | GAB21

[5023236-78.2023.4.04.7100/RS](#) | Relacionado | EMBARGOS DE TERCEIRO | RSPOA23

[5040852-66.2023.4.04.7100/RS](#) | Relacionado | EMBARGOS DE TERCEIRO | RSPOA23

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim
03040206	Seguro Acidentes do Trabalho, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
03040205	Salário-Educação, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
030405	Contribuições Especiais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
03040301	Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros, Contribuições Corporativas, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
031004	Obrigações Acessórias, Obrigações Tributárias, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não
030404	Contribuições Previdenciárias, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

#### Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade TATIANA BRUGNERA VAZ P1753181	CIDADE SERVICE BUS LTDA. (04.467.469/0001-96) - Pessoa Jurídica Procurador(es): DIOGO BRITTES DA LUZ RS046939 KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ RS128049
	RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA (007.399.910-51) - Pessoa Física Procurador(es): JÉFERSON ALBUQUERQUE FARIAS RS067509
INTERESSADO	
ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS (589.264.960-15) Procurador(es): JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT	

#### Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 527.967,46	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Antecipação de Tutela: Não Requerida
Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Sim	Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não	Total CDA: 9	

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUICAO\_ATRIBUICAO\_ORDINARIA\_POR\_SORTEIO\_ELETRONICO\_\_RSPOA23F\_\_\_\_NUMERO\_\_

**Data:**

31/05/2016 11:19:52

**Usuário:**

PRFN-4R - RAFAEL DIAS DEGANI - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

1



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**EXMO. SR. DR. JUIZ DA SEÇÃO JUDICIÁRIA - PORTO ALEGRE**

A **União (Fazenda Nacional)**, 00.394.460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor **EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
 CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
 End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

Consustanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Valor Atualizado</b>
11080722391201313	0041600004438	R\$ 322.685,41
11080722391201313	0041600004519	R\$ 47.174,47
11080722391201313	0041600004608	R\$ 39.311,98
11080722391201313	0041600004780	R\$ 3.144,69
11080722391201313	0041600004861	R\$ 15.724,71
11080722391201313	0041600004942	R\$ 23.587,02
11080722391201313	0041600005086	R\$ 9.434,80
11080722391201313	0041600005167	R\$ 39.311,94
11080722391201313	0041600005248	R\$ 27.592,44

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil :

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 527.967,46 (\*\*quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos\*\*), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento,

Porto Alegre, 24 de Maio de 2016

RAFAEL DIAS DEGANI  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000047-80** da série 4224 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 1.879,53	UFIR 1.766,05

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 42,05</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 41,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 42,21</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 43,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 44,92</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 44,58</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 39,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 39,27</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 47,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 43,82</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 32,33</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 43,96</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 49,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 46,31</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 46,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 42,61</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 32,18</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 37,41</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 36,27</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 38,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 37,32</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 39,47</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 42,12</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 41,77</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 34,55</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 44,63</b>

Fundamentação legal

LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 27,99</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 29,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,59</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,33</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 33,47</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,54</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 24,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 32,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,26</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,66</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 36,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem				Nº da decl./notif.	
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>				<b>000000000000000000</b>	
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 34,73</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 25,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 34,55</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 32,93</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 33,69</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 31,96</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 24,14</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 33,44</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 29,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 28,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 27,20</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 29,01</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 29,45</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 35,93</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 32,87</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 42,05
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 41,68
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 42,21
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 43,90
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 44,92
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 44,58
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 39,00
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 39,27
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 47,90
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 43,82
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 32,33
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 43,96
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 49,00
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 46,31
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 46,06
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 42,61
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 32,18
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 37,41
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 36,27
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 38,68
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 37,32
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 39,47
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 42,12
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 41,77
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 34,55
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 44,63
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 27,99
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 29,60
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,59
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,33
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 33,47
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,54
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 24,25
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 32,97
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,26

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000047 - 80

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,66
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 36,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 34,73
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 25,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 34,55
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 32,93
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 33,69
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 31,96
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 24,14
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 33,44
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 29,25
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 28,06
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 27,20
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 29,01
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 29,45
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 35,93
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 32,87

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000051-67** da série 4344 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 23.493,81	UFIR 22.078,32

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 525,58</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 520,94</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 527,58</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 548,75</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 561,45</b>
Fundamentação legal MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 557,25</b>
Fundamentação legal MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 487,47</b>
Fundamentação legal MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 490,80</b>
Fundamentação legal MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 598,86</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 547,77</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 404,11</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 549,54</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 612,54</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 578,90</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 575,82</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 532,49</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 402,29</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 467,66</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 453,36</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 483,50</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 466,54</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 493,44</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 526,52</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 522,05</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 431,88</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 557,91</b>

Fundamentação legal

MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-4, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.898-11, DE 29.06.99, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES POSTERIORES, MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REED

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 349,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 370,08</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 394,89</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 391,54</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 418,43</b>

Fundamentação legal  
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 412,16</b>

Fundamentação legal  
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 394,19</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 303,08</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 390,71</b>
Fundamentação legal LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 395,69</b>
Fundamentação legal LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA					
Forma de constituição do débito			Notificação		
<b>AUTO INFRACAO</b>			<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>		

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 459,41</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 434,18</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 323,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 431,87</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 411,56</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 399,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 301,72</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 421,09</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 417,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 365,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 350,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 340,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 362,63</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 368,10</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 449,15</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 410,83</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 525,58
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 520,94
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 527,58
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 548,75
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 561,45
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 557,25
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 487,47
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 490,80
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 598,86
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 547,77
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 404,11
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 549,54
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 612,54
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 578,90
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 575,82
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 532,49
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 402,29
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 467,66
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 453,36
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 483,50
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 466,54
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 493,44
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 526,52
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 522,05
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 431,88
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 557,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 349,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 370,08
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 394,89
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 391,54
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 418,43
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 412,16
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 394,19
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 303,08
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 390,71

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000051 - 67

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 395,69
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 459,41
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 434,18
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 323,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 431,87
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 411,56
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 399,37
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 301,72
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 421,09
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 417,94
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 365,60
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 350,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 340,02
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 362,63
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 368,10
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 449,15
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 410,83

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000050-86** da série 4338 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 5.638,63	UFIR 5.298,71

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 126,14</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 125,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 126,62</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 131,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 134,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 133,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 117,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 117,80</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 143,72</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 131,47</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 96,99</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 131,89</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 147,01</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 138,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 138,19</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 127,81</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 96,55</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 112,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 108,81</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 116,04</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 111,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 118,42</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 126,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 125,30</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 103,65</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 133,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 83,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 88,82</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 94,78</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 93,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 100,43</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 98,92</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 94,61</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 72,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 93,77</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 94,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 110,26</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 104,21</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 77,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 103,64</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 98,78</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 95,86</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 72,41</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 101,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 100,31</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 87,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 84,18</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 81,61</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 87,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 88,35</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 107,79</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 98,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 126,14
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 125,03
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 126,62
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 131,70
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 134,75
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 133,74
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 117,00
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 117,80
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 143,72
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 131,47
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 96,99
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 131,89
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 147,01
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 138,94
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 138,19
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 127,81
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 96,55
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 112,24
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 108,81
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 116,04
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 111,97
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 118,42
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 126,37
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 125,30
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 103,65
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 133,90
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 83,98
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 88,82
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 94,78
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 93,98
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 100,43
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 98,92
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 94,61
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 72,74
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 93,77

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000050 - 86

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 94,97
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 110,26
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 104,21
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 77,74
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 103,64
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 98,78
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 95,86
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 72,41
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 101,06
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 100,31
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 87,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 84,18
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 81,61
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 87,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 88,35
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 107,79
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 98,60

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000045-19** da série 4162 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 28.192,65	UFIR 26.494,12

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 630,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 625,14</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 633,11</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 658,50</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 673,73</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 668,71</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 584,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 588,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 718,62</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 657,33</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 484,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 659,45</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 735,05</b>

Fundamentação legal  
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 694,67</b>

Fundamentação legal  
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 690,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 639,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 482,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 561,19</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 544,04</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 580,20</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 559,85</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 592,11</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 631,83</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 626,47</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 518,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 669,49</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 419,89</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 444,08</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 473,87</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 469,85</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 502,12</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 473,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 363,71</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 494,59</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 468,86</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 474,83</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 551,29</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 521,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 388,69</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 518,23</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 493,88</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 505,30</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 479,27</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 362,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 501,53</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 438,73</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 420,89</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 408,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 435,15</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 441,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 538,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 493,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTR. SOCIAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 630,70
CONTR. SOCIAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 625,14
CONTR. SOCIAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 633,11
CONTR. SOCIAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 658,50
CONTR. SOCIAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 673,73
CONTR. SOCIAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 668,71
CONTR. SOCIAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 584,97
CONTR. SOCIAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 588,98
CONTR. SOCIAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 718,62
CONTR. SOCIAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 657,33
CONTR. SOCIAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 484,94
CONTR. SOCIAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 659,45
CONTR. SOCIAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 735,05
CONTR. SOCIAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 694,67
CONTR. SOCIAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 690,97
CONTR. SOCIAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 639,02
CONTR. SOCIAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 482,74
CONTR. SOCIAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 561,19
CONTR. SOCIAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 544,04
CONTR. SOCIAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 580,20
CONTR. SOCIAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 559,85
CONTR. SOCIAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 592,11
CONTR. SOCIAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 631,83
CONTR. SOCIAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 626,47
CONTR. SOCIAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 518,25
CONTR. SOCIAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 669,49
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 419,89
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 444,08
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 473,87
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 469,85
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 502,12
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 473,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 363,71
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 494,59
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 468,86

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000045 - 19

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 474,83
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 551,29
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 521,00
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 388,69
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 518,23
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 493,88
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 505,30
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 479,27
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 362,06
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 501,53
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 438,73
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 420,89
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 408,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 435,15
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 441,74
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 538,97
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 493,00

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000052-48** da série 4373 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 17.173,58	UFIR 16.139,06

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000052 - 48

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2013</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 17.173,58</b>
Fundamentação legal					
DEIXAR A EMPRESA, O SEGURADO DA PREVIDENCIA SOCIAL, O SERVENTUARIO DA JUSTICA OU O TITULAR DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, O SINDICO OU SEU REPRESENTANTE, O COMISSARIO OU O LIQUIDANTE DE EMPRESA EM LIQUIDACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE EXIBIR QUALQUER DOCUMENTO OU LIVRO RELACIONADOS COM A					
Forma de constituição do débito				Notificação	
<b>AUTO INFRACAO</b>				<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>	

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000052 - 48

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 17.173,58

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000049-42** da série 4276 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 14.096,30	UFIR 13.246,92

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 315,35</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 312,57</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 316,56</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 329,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 336,86</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 334,35</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 292,49</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 294,49</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 359,30</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 328,66</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 242,47</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 329,72</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 367,52</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 347,34</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 345,48</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 319,51</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 241,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 280,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 272,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 290,10</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 279,92</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 296,05</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 315,92</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 313,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 259,12</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 334,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 209,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 222,04</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 236,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 234,93</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 251,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 236,51</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 181,85</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 247,29</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 234,43</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 237,42</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 275,64</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 260,51</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 194,34</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 259,11</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 246,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 239,63</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 181,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 252,65</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 250,76</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 219,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 210,45</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 204,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 217,58</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 220,87</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 269,48</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 246,50</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 315,35
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 312,57
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 316,56
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 329,25
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 336,86
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 334,35
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 292,49
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 294,49
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 359,30
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 328,66
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 242,47
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 329,72
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 367,52
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 347,34
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 345,48
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 319,51
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 241,37
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 280,60
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 272,02
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 290,10
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 279,92
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 296,05
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 315,92
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 313,24
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 259,12
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 334,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 209,94
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 222,04
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 236,94
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 234,93
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 251,06
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 236,51
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 181,85
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 247,29
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 234,43

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000049 - 42

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 237,42
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 275,64
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 260,51
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 194,34
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 259,11
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 246,94
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 239,63
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 181,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 252,65
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 250,76
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 219,37
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 210,45
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 204,02
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 217,58
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 220,87
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 269,48
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 246,50

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000046-08** da série 4201 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 23.493,86	UFIR 22.078,36

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 525,59</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 520,95</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 527,59</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 548,75</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 561,44</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 557,25</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 487,47</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 490,82</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 598,84</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 547,77</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 404,11</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 549,54</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 612,54</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 578,90</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 575,81</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 532,52</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 402,29</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 467,66</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 453,37</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 483,50</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 466,54</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 493,42</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 526,53</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 522,06</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 431,87</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 557,91</b>

Fundamentação legal

CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 349,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 370,07</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 394,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 391,55</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 418,43</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 394,19</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 303,08</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 412,16</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 390,71</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 395,69</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 459,41</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 434,18</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 323,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 431,86</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 411,56</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 421,08</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 399,39</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 301,72</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 417,94</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 365,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 350,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 340,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 362,63</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 368,12</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 449,13</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 410,83</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 525,59
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 520,95
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 527,59
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 548,75
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 561,44
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 557,25
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 487,47
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 490,82
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 598,84
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 547,77
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 404,11
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 549,54
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 612,54
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 578,90
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 575,81
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 532,52
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 402,29
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 467,66
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 453,37
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 483,50
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 466,54
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 493,42
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 526,53
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 522,06
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 431,87
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 557,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 349,91
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 370,07
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 394,90
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 391,55
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 418,43
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 394,19
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 303,08
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 412,16
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 390,71

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000046 - 08

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 395,69
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 459,41
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 434,18
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 323,90
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 431,86
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 411,56
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 421,08
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 399,39
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 301,72
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 417,94
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 365,60
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 350,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 340,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 362,63
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 368,12
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 449,13
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 410,83

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000044-38** da série 4156 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 192.848,43	UFIR 181.231,21

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 4.312,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 4.275,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 4.329,72</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 4.498,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 4.600,55</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 4.567,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 4.008,80</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 4.035,53</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 4.899,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265,

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 4.491,17</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 3.232,90</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 4.505,31</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 5.009,31</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 4.755,59</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 4.730,86</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 4.384,52</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 3.342,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 3.865,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 3.751,34</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 3.992,40</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 3.856,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 4.071,79</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 4.336,61</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 4.300,89</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 3.455,00</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTR. SOCIAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 4.587,67</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, B (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.892,53</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.053,84</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.252,46</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.225,67</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.440,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.234,53</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRAÇÃO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.424,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.378,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.206,70</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.247,29</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.756,98</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.566,69</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.591,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.548,15</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.374,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.450,41</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.288,39</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.507,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.425,27</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.006,60</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.899,26</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.813,51</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 2.994,30</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.026,65</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.674,81</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 3.368,38</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTR. SOCIAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 4.312,70
CONTR. SOCIAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 4.275,60
CONTR. SOCIAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 4.329,72
CONTR. SOCIAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 4.498,98
CONTR. SOCIAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 4.600,55
CONTR. SOCIAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 4.567,02
CONTR. SOCIAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 4.008,80
CONTR. SOCIAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 4.035,53
CONTR. SOCIAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 4.899,74
CONTR. SOCIAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 4.491,17
CONTR. SOCIAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 3.232,90
CONTR. SOCIAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 4.505,31
CONTR. SOCIAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 5.009,31
CONTR. SOCIAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 4.755,59
CONTR. SOCIAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 4.730,86
CONTR. SOCIAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 4.384,52
CONTR. SOCIAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 3.342,70
CONTR. SOCIAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 3.865,68
CONTR. SOCIAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 3.751,34
CONTR. SOCIAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 3.992,40
CONTR. SOCIAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 3.856,70
CONTR. SOCIAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 4.071,79
CONTR. SOCIAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 4.336,61
CONTR. SOCIAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 4.300,89
CONTR. SOCIAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 3.455,00
CONTR. SOCIAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 4.587,67
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.892,53
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.053,84
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.252,46
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.225,67
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.440,75
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.234,53
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.424,68
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.378,98
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.206,70

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000044 - 38

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.247,29
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.756,98
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.566,69
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.591,25
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.548,15
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.374,24
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.450,41
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.288,39
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.507,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.425,27
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.006,60
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.899,26
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.813,51
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 2.994,30
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.026,65
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.674,81
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 3.368,38

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **00 4 16 000048-61** da série 4260 desde, 14/01/2016.

Nome: **CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.467.469/0001-96**  
End: **RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 294, SALA 303 PV 2, FLORESTA, PORTO ALEGRE, RS, 90220-210**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
11080 722391/2013-13	R\$ 9.397,60	UFIR 8.831,24

#### Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

**Porto Alegre, 24 de Maio de 2016**

**RAFAEL DIAS DEGANI**  
Procurador(a) da Fazenda Nacional  
Siape - 1063526





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/02/2011</b>	<b>21/02/2011</b>	<b>01/03/2011</b>	<b>R\$ 210,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/03/2011</b>	<b>21/03/2011</b>	<b>01/04/2011</b>	<b>R\$ 208,38</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2011</b>	<b>25/04/2011</b>	<b>02/05/2011</b>	<b>R\$ 211,04</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/05/2011</b>	<b>23/05/2011</b>	<b>01/06/2011</b>	<b>R\$ 219,50</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2011</b>	<b>21/06/2011</b>	<b>01/07/2011</b>	<b>R\$ 224,57</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2011</b>	<b>21/07/2011</b>	<b>01/08/2011</b>	<b>R\$ 222,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/08/2011</b>	<b>22/08/2011</b>	<b>01/09/2011</b>	<b>R\$ 194,99</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2011</b>	<b>21/09/2011</b>	<b>03/10/2011</b>	<b>R\$ 196,33</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/10/2011</b>	<b>21/10/2011</b>	<b>01/11/2011</b>	<b>R\$ 239,53</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/11/2011</b>	<b>21/11/2011</b>	<b>01/12/2011</b>	<b>R\$ 219,11</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 161,65</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2011</b>	<b>21/12/2011</b>	<b>02/01/2012</b>	<b>R\$ 219,82</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/01/2012</b>	<b>23/01/2012</b>	<b>01/02/2012</b>	<b>R\$ 245,02</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>17/02/2012</b>	<b>23/02/2012</b>	<b>01/03/2012</b>	<b>R\$ 231,56</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/03/2012</b>	<b>21/03/2012</b>	<b>02/04/2012</b>	<b>R\$ 230,32</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/04/2012</b>	<b>23/04/2012</b>	<b>02/05/2012</b>	<b>R\$ 213,01</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/05/2012</b>	<b>21/05/2012</b>	<b>01/06/2012</b>	<b>R\$ 160,91</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/06/2012</b>	<b>21/06/2012</b>	<b>02/07/2012</b>	<b>R\$ 187,06</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/07/2012</b>	<b>23/07/2012</b>	<b>01/08/2012</b>	<b>R\$ 181,35</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/08/2012</b>	<b>21/08/2012</b>	<b>03/09/2012</b>	<b>R\$ 193,40</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/09/2012</b>	<b>21/09/2012</b>	<b>01/10/2012</b>	<b>R\$ 186,62</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>19/10/2012</b>	<b>22/10/2012</b>	<b>01/11/2012</b>	<b>R\$ 197,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/11/2012</b>	<b>21/11/2012</b>	<b>03/12/2012</b>	<b>R\$ 210,61</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 208,83</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>20/12/2012</b>	<b>21/12/2012</b>	<b>02/01/2013</b>	<b>R\$ 172,75</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>CONTRIBUICOES PARAFISCAIS</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>CONTRIB. PARAFISCAL</b>	<b>18/01/2013</b>	<b>21/01/2013</b>	<b>01/02/2013</b>	<b>R\$ 223,16</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.706, DE 14.09.93, ART. 7., I, PARAGRAFOS 1. E 2.; DECRETO N. 1.007, DE 13.12.93, ART. 1., I, A, II, A E ART. 2., I, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM AS ALTERACOES DADAS PELO ART. 1. DO DECRETO N. 1.092, DE 21.03.94), ART. 3., PARAGRAFO 1.

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 139,97</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 148,03</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 157,96</b>

Fundamentação legal  
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito	Notificação
<b>AUTO INFRACAO</b>	<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 156,62</b>

Fundamentação legal  
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito	Notificação
<b>AUTO INFRACAO</b>	<b>PESSOAL em 12/03/2013</b>

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 167,37</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 157,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 121,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>11/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 164,87</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 156,29</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 158,28</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>12/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 183,77</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 173,67</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>01/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 129,56</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>02/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 172,74</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 164,63</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANÇAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>03/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 159,76</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>04/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 120,68</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 168,43</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 167,18</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 146,24</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>05/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 140,30</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>06/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 136,01</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

<b>Processo Administrativo</b>	<b>Inscrição</b>
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>07/2012</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 145,05</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>08/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 147,25</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>09/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 179,65</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Origem					Nº da decl./notif.
<b>MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO</b>					<b>000000000000000000</b>
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
<b>10/2011</b>	<b>MULTA EX-OFFICIO</b>	<b>11/04/2013</b>	<b>12/04/2013</b>	<b>02/05/2013</b>	<b>R\$ 164,33</b>

Fundamentação legal

LEI N. 8.212, DE 24.07.91, 35-A (COMBINADO COM O ART. 44, INCISO I DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96), AMBOS COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. ART. 35-A. NOS CASOS DE LANCAMENTO DE OFICIO RELATIVOS AS CONTRIBUICOES REFERIDAS NO ART. 35, APLICA

Forma de constituição do débito

Notificação

**AUTO INFRACAO**

**PESSOAL em 12/03/2013**

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
CONTRIB. PARAFISCAL	18/02/2011	01/03/2011	21/02/2011	0%	R\$ 210,24
CONTRIB. PARAFISCAL	18/03/2011	01/04/2011	21/03/2011	0%	R\$ 208,38
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2011	02/05/2011	25/04/2011	0%	R\$ 211,04
CONTRIB. PARAFISCAL	20/05/2011	01/06/2011	23/05/2011	0%	R\$ 219,50
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2011	01/07/2011	21/06/2011	0%	R\$ 224,57
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2011	01/08/2011	21/07/2011	0%	R\$ 222,91
CONTRIB. PARAFISCAL	19/08/2011	01/09/2011	22/08/2011	0%	R\$ 194,99
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2011	03/10/2011	21/09/2011	0%	R\$ 196,33
CONTRIB. PARAFISCAL	20/10/2011	01/11/2011	21/10/2011	0%	R\$ 239,53
CONTRIB. PARAFISCAL	18/11/2011	01/12/2011	21/11/2011	0%	R\$ 219,11
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 161,65
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2011	02/01/2012	21/12/2011	0%	R\$ 219,82
CONTRIB. PARAFISCAL	20/01/2012	01/02/2012	23/01/2012	0%	R\$ 245,02
CONTRIB. PARAFISCAL	17/02/2012	01/03/2012	23/02/2012	0%	R\$ 231,56
CONTRIB. PARAFISCAL	20/03/2012	02/04/2012	21/03/2012	0%	R\$ 230,32
CONTRIB. PARAFISCAL	20/04/2012	02/05/2012	23/04/2012	0%	R\$ 213,01
CONTRIB. PARAFISCAL	18/05/2012	01/06/2012	21/05/2012	0%	R\$ 160,91
CONTRIB. PARAFISCAL	20/06/2012	02/07/2012	21/06/2012	0%	R\$ 187,06
CONTRIB. PARAFISCAL	20/07/2012	01/08/2012	23/07/2012	0%	R\$ 181,35
CONTRIB. PARAFISCAL	20/08/2012	03/09/2012	21/08/2012	0%	R\$ 193,40
CONTRIB. PARAFISCAL	20/09/2012	01/10/2012	21/09/2012	0%	R\$ 186,62
CONTRIB. PARAFISCAL	19/10/2012	01/11/2012	22/10/2012	0%	R\$ 197,37
CONTRIB. PARAFISCAL	20/11/2012	03/12/2012	21/11/2012	0%	R\$ 210,61
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 208,83
CONTRIB. PARAFISCAL	20/12/2012	02/01/2013	21/12/2012	0%	R\$ 172,75
CONTRIB. PARAFISCAL	18/01/2013	01/02/2013	21/01/2013	0%	R\$ 223,16
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 139,97
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 148,03
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 157,96
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 156,62
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 167,37
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 157,68
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 121,24
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 164,87
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 156,29

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3**  
**SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO**

Processo Administrativo	Inscrição
11080 722391/2013 - 13	00 4 16 000048 - 61

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial		Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
		Juros	Atualização Monetária		
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 158,28
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 183,77
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 173,67
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 129,56
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 172,74
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 164,63
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 159,76
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 120,68
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 168,43
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 167,18
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 146,24
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 140,30
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 136,01
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 145,05
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 147,25
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 179,65
MULTA EX-OFFICIO	11/04/2013	02/05/2013	12/04/2013	0%	R\$ 164,33

Nº do agrupamento de inscrições



000016901929



## **Evento 2**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

31/05/2016 13:14:04

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

2

## **Evento 3**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

31/05/2016 13:14:33

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

3



# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CENTRAL DE MANDADOS

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 3º ANDAR, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS, 90010395  
Atendimento ao Público 13h às 18h

**PROCESSO Nº 5006426-77.2013.404.7100.**

***SEM CUMPRIMENTO:  
NEGATIVA DE ENDEREÇO.***

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao mandado anexo, me dirigi, nesta data, às 14:45 horas, a rua Conde de Porto Alegre, 294, sala 303, Porto Alegre, e aí estando, deixei de proceder a PENHORA E AVALIAÇÃO ordenadas por não ter encontrado CIDADE SERVICE BUS LTDA., sendo informada, no local, pela Sra. Dirane, funcionária da imobiliária ali estabelecida, que a intimanda mudou-se, nada sabendo informar sobre sua atual localização. Assim, como não localizei Cidade Service Bus Ltda., devolvo o presente mandado. Porto Alegre, 13 de agosto de 2013.

---

Lisete Teresinha S. L. Chies  
Oficiala de Justiça Avaliadora.



## **Evento 4**

**Evento:**

DESPACHO\_DECISAO\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

07/06/2016 18:49:13

**Usuário:**

MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

4



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

Recebo a petição inicial.

Deixo de arbitrar honorários, em razão do encargo legal cobrado na(s) CDA(s).

Tratando-se de pessoa jurídica não localizada no domicílio fiscal indicado na inicial, conforme já diligenciado no processo relacionado, dê-se vista à exequente para que se manifeste acerca de eventual redirecionamento do feito (STJ, súmula nº 435).

Intime-se.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710002483157v1** e do código CRC **3a7d6c8f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON

Data e Hora: 07/06/2016 18:49:12

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710002483157 .V1 HBE© HBE**

## Evento 5

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

07/06/2016 18:49:14

**Usuário:**

MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

5

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

13/06/2016 00:00:00

**Data Final:**

22/07/2016 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

TATIANE GOLICZEVSKI

## **Evento 6**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

08/06/2016 13:34:04

**Usuário:**

ASP10014071053 - HILMAR FREDERICO KLEIN - ANALISTA PROCURADORIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

6

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA08/06/2016

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas:9Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização:50376762620164047100

Seções Selecionadas:RLO, RSE

1º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000044-38

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)

Valor Consolidado: R\$ 325.254,15

2º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000045-19

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO



**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Valor Inscrito: R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)

Valor Consolidado: R\$ 47.550,02

3º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000046-08

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)

Valor Consolidado: R\$ 39.624,96

4º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000047-80

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)

Valor Consolidado: R\$ 3.169,72

5º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000048-61

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)

Valor Consolidado: R\$ 15.849,87

6º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000049-42

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)

Valor Consolidado: R\$ 23.774,76

7º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000050-86

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)

Valor Consolidado: R\$ 9.509,94

8º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000051-67

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)

Valor Consolidado: R\$ 39.624,87

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)

Valor Consolidado: R\$ 27.821,19

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 532.179,48

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

## **Evento 7**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_5

**Data:**

09/06/2016 19:18:35

**Usuário:**

P1321828 - REJANE ANTUNES RODRIGUES DENIZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

7

## **Evento 8**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_5

**Data:**

09/06/2016 19:18:35

**Usuário:**

P1321828 - REJANE ANTUNES RODRIGUES DENIZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

8



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE**  
**DADOS CADASTRAIS - SOCIEDADE EMPRESÁRIA (exceto S.A)**

**Data: 09/06/2016**

( Sem valor de certidão )

Fonte: Cadastro da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1

**SITUAÇÃO ATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Nome Empresarial:** CIDADE SERVICE BUS LTDA

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Número de Identificação do Registro de Empresa - Nire:** 43.2.0467803-5    **CNPJ:** 04.467.469/0001-96

**ADMINISTRADORES**

Nome	CPF/Nire	Condição	Descrição do Cargo	Mandato - Início
RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA	007.399.910-51	ADMINISTRADOR		05/01/2004

**DADOS DE ADMINISTRADORES**

**Nome:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**Identidade:** 6047789117

**Orgão Emissor:** SJS    **UF:** RS    **Data de Vencimento(Estrangeiro):**

**CPF/CNPJ:** 007.399.910-51

**NIRE:** 43.2.0467803-5

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**Logradouro:** RUA CONDE DE PORTO ALEGRE

**Número:** 294

**Complemento:** AP. 202

**Bairro/Distrito:** FLORESTA

**Município:** PORTO ALEGRE

**CEP:** 90000000    **UF:** RS    **País:** BRASIL

**Há Impedimento?** Não    **Condição:** SOCIO

**Mandato - Início:** 05/01/2004

**Participação no Capital - R\$:** 495 000,00

**%:** 99,00

**Descrição do Cargo:**

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

A Súmula 435 editada pelo STJ pacificou o entendimento sobre a dissolução de empresas que deixam de funcionar em seus domicílios fiscais e não comunicam essa mudança de modo oficial. Esta situação é suficiente para que a dissolução seja considerada irregular. Dispõe referida súmula: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente (grifamos).

Ante o exposto, requer o redirecionamento do feito contra o administrador da época da dissolução irregular, Sr. RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA 007.399.910-51, para seu devido endereço, conforme consulta em anexo. Nestes termos, pede deferimento.

## **Evento 9**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

10/06/2016 09:20:32

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

9



## **Evento 10**

**Evento:**

DESPACHO\_DECISAO\_\_\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

25/07/2016 16:18:07

**Usuário:**

MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

10



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista que nos autos da execução fiscal nº 50064267720134047100, onde também executada a pessoa jurídica CIDADE SERVICE BUS LTDA, já foi deferido redirecionamento contra o sócio **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51** (evento 43 daqueles autos) e, de igual forma, na EF nº 50487259820154047100 (evento 15, apensada à primeira precedente supra indicada) os efeitos da medida devem se estender ao presente feito.

Determino, ainda, que: a) traslade-se cópia da referida decisão para estes autos; b) proceda-se a inclusão de **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51** no polo passivo da demanda; c) cite-se o executado de igual modo, na via editalícia e, se *in albis* como lá; d) dê-se vista ao exequente, facultando o pleito de reunião das demandas.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710002546654v4** e do código CRC **b81ea684**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON

Data e Hora: 25/07/2016 16:18:06

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710002546654 .V4 FEF© FEF**

## **Evento 11**

**Evento:**

LAVRADA\_CERTIDAO

**Data:**

26/07/2016 11:04:15

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

11



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**CERTIDÃO**

Certifico que, à vista da decisão retro, procedi a inclusão do requerido redirecionado no polo passivo do feito executivo, com traslado da decisão exarada na demanda precedente, bem como encaminhamento do processo à citação editalícia do redirecionado.

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710002746857 .V1 FEF© FEF**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone:  
(51)3214-9465 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006426-77.2013.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista que nos autos da execução fiscal nº 50722140420144047100, onde também executada a pessoa jurídica Cidade Service Bus Ltda, já foi deferido redirecionamento contra o sócio **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51** (evento 9 daqueles autos), os efeitos da medida devem se estender ao presente feito.

Determino, ainda, que: a) traslade-se cópia da referida decisão para estes autos; b) proceda-se a inclusão de **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51** no polo passivo da demanda; c) apense-se àquela demanda esete executivo fiscal, que teve precedência na distribuição; d) certifique-se que os demais atos processuais serão aqui realizados unificadamente, nos termos do art. 28 da LEF.

Após, intime-se a Fazenda Nacional a que indique o endereço atualizado do redirecionado requerido, à vista das diligencias citatórias negativas naquela demanda apensada.

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710001931932v2** e do código CRC **07f4107e**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ  
Data e Hora: 22/02/2016 17:13:27

---

**5006426-77.2013.4.04.7100**

**710001931932 .V2 FEF© FEF**

## **Evento 12**

**Evento:**

EXPEDIDO\_EDITAL\_\_\_CITACAO

**Data:**

12/09/2016 14:52:56

**Usuário:**

MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

12



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**EDITAL Nº 710002999398**

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/ RS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, com expediente externo das 13 às 18 horas, tramita(m) a(s) Execução(ões) Fiscal(is) acima citada(s), que o exequente move contra o(s) devedor(es) acima nominado(s), **redirecionado(s) em razão da dissolução irregular reconhecida nos autos**, referente a valores devidos e inscritos em Dívida Ativa, disponível para consulta no endereço eletrônico <http://jef.jfrs.jus.br/eprocV2/>, menus *Consulta Pública*, mediante a informação do número do processo, ou na Secretaria da Vara:

VALOR EXECUTADO: R\$ 532.179,48, em 06/2016.

**Nº da CDA:** 00 4 16 000047 - 80

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000051 - 67

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000050 - 86

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000045 - 19

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000052 - 48

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000049 - 42

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000046 - 08

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000044 - 38

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000048 - 61

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

E que, estando o(s) devedor(es) **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA (CPF 007.399.910-51)** em lugar(es) incerto(s) ou não sabido(s), fica(m) pelo presente Edital e nos termos do(s) referido(s) processo(s), **CITADO(S)** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os respectivos débitos ou nomear(em) bem(ns) à penhora. E para que, no futuro, não se alegue(m) ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria, conferi o presente Edital.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710002999398v2** e do código CRC **21460320**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON

Data e Hora: 12/09/2016 14:52:55



## **Evento 13**

**Evento:**

REMESSA\_PARA\_DISPONIBILIZACAO\_NO\_DIARIO\_ELETRONICO\_DE\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_15\_09\_2016

**Data:**

13/09/2016 17:00:57

**Usuário:**

GNW - FABIO SANGER DA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

13



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**EDITAL Nº 710002999398**

**PRAZO: 30 (trinta) dias**

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre/ RS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, com expediente externo das 13 às 18 horas, tramita(m) a(s) Execução(ões) Fiscal(is) acima citada(s), que o exequente move contra o(s) devedor(es) acima nominado(s), **redirecionado(s) em razão da dissolução irregular reconhecida nos autos**, referente a valores devidos e inscritos em Dívida Ativa, disponível para consulta no endereço eletrônico <http://jef.jfrs.jus.br/eprocV2/>, menus *Consulta Pública*, mediante a informação do número do processo, ou na Secretaria da Vara:

VALOR EXECUTADO: R\$ 532.179,48, em 06/2016.

**Nº da CDA:** 00 4 16 000047 - 80

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000051 - 67

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000050 - 86

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000045 - 19

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000052 - 48

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000049 - 42

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000046 - 08

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000044 - 38

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

**Nº da CDA:** 00 4 16 000048 - 61

REFERENTE: TRIBUTOS DIVERSOS

DATA DA INSCRIÇÃO: 14/01/2016

E que, estando o(s) devedor(es) **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA (CPF 007.399.910-51)** em lugar(es) incerto(s) ou não sabido(s), fica(m) pelo presente Edital e nos termos do(s) referido(s) processo(s), **CITADO(S)** para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) os respectivos débitos ou nomear(em) bem(ns) à penhora. E para que, no futuro, não se alegue(m) ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria, conferi o presente Edital.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710002999398v2** e do código CRC **21460320**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON

Data e Hora: 12/09/2016 14:52:55

## **Evento 14**

**Evento:**

DISPONIBILIZACAO\_DE\_EDITAL\_\_\_NO\_DIA\_15\_09\_2016

**Data:**

15/09/2016 00:38:21

**Usuário:**

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

14

## **Evento 15**

**Evento:**

LAVRADA\_CERTIDAO

**Data:**

09/11/2016 14:22:30

**Usuário:**

GNW - FABIO SANGER DA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

15



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que transcorreu o prazo de publicação do edital, sem manifestação.

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710003298514 .V1 gnw© gnw**

## **Evento 16**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO

**Data:**

09/11/2016 14:23:13

**Usuário:**

GNW - FABIO SANGER DA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

16



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da MM. Juíza Federal e, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil c/c art. 231, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, **abro vista dos autos ao credor para conhecimento/manifestação acerca da certidão retro c/c o despacho do evento 10, segundo parágrafo para que requeira em termos de prosseguimento.**

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710003298523 .V1 gnw© gnw**



## Evento 17

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

09/11/2016 14:23:14

**Usuário:**

GNW - FABIO SANGER DA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

17

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/11/2016 00:00:00

**Data Final:**

08/02/2017 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

TATIANE GOLICZEVSKI

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2016 a 06/01/2017

SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 07/01/2017 a 20/01/2017

Dia da Justiça: 08/12/2016

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2017

## **Evento 18**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

09/11/2016 16:25:12

**Usuário:**

AP0756912 - VIRGINIA MAY - ANALISTA PROCURADORIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

18



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**SERPRO**  
**09/11/2016**

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 9

Inscrições Selecionadas: 9

Parâmetro de Localização: 50376762620164047100

**1º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)

**Valor Consolidado:** R\$ 338.329,30

**2º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)

**Valor Consolidado:** R\$ 49.461,49

**3º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)

**Valor Consolidado:** R\$ 41.217,82

**4º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)

**Valor Consolidado:** R\$ 3.297,19

---

**5º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)

**Valor Consolidado:** R\$ 16.487,06

---

**6º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)

**Valor Consolidado:** R\$ 24.730,53

---

**7º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)

**Valor Consolidado:** R\$ 9.892,22

---

**8º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF / CNPJ:** 04467469/0001-96

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67

**Data Inscrição:** 14/01/2016

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** QUARTA REGIAO

**Nº Único de Processo Judicial**50376762620164047100

**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO

**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)

**Valor Consolidado:** R\$ 41.217,72

---

**9º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13

Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48

Data Inscrição: 14/01/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAO

Nº Único de Processo Judicial 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)

Valor Consolidado: R\$ 28.985,56

---

**Somatório das inscrições**

**Valor Inscrito:** R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

**Valor Consolidado:** R\$ 553.618,89

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

## **Evento 19**

**Evento:**

PROCURACAO\_REU

**Data:**

11/11/2016 11:31:59

**Usuário:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

19



**EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 23ª VARA FEDERAL DA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE -RS**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100**

**CIDADE SERVICE BUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 04.467.469/0001-96, estabelecida na Rua Conde, nº 294, sala 303, Bairro Floresta, na cidade Porto Alegre RS, CEP 90220-210, vem por meio de seus advogados, dizer e requerer o que segue:

**PRELIMINARMENTE DO CADASTRAMENTO**

O executado vem juntar outorga de poderes indicando novo procurador nos autos, conforme documentação em anexo, (contrato social, procuração), bem como requerer o cadastramento no sistema para que receba as intimações, sob pena de nulidade dos atos. Requer também a reabertura de prazo que tenha sido fechado entre o termo de renúncia e esta juntada.

**DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**

O instituto da exceção de pré-executividade, como se sabe, é uma criação doutrinária, admitida pela jurisprudência, com vistas a servir de incidente defensivo. Não goza de contemplação normativa, a qual nem mesmo se faz necessária, uma vez que se tornou latente em nosso sistema processual.

Veio a possibilitar, portanto, uma atuação supletiva do executado, que submete ao conhecimento do juiz da execução matérias suscetíveis de conhecimento de ofício, a exemplo das previstas nos artigos 485, § 3º e 337, § 5º, do CPC, e também a nulidade do título que seja evidente e flagrante.

Sobre o assunto vale mencionar um trecho da obra “Manual de Execução Fiscal” do ilustre doutrinador Éderson Garin Porto:

*“Apesar da execução ter cognição mitigada com relação ao título e seus atributos, há determinadas matérias que em razão da sua relevância podem ser argüíveis a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição. São pressupostos processuais que devem ser analisados de ofício pelo juiz, mas que muitas vezes não o são, de sorte que cabe ao executado suscitá-los. A argüição*



*de tais matérias de ordem pública arraigou-se na prática forense através da exceção de pré-executividade, ganhando aceitação e aplicação nos tribunais.”<sup>1</sup>*

Admite-se a exceção oposta às hipóteses retro referidas, todavia, limitando-a, no que concerne à sua abrangência, a questões de ordem pública passíveis de serem comprovadas de plano pelo juízo. É pacífico o entendimento de que são cabíveis as arguições de nulidade, quando possam ser reconhecidas de plano e independem de dilação probatória.

Nesse sentido:

*TRIBUTÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL – AGRAVO REGIMENTAL – MATÉRIA DE DEFESA: PRÉ-EXECUTIVIDADE – ILEGITIMIDADE PASSIVA – NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE.*

*1. Doutrinariamente, entende-se que só por embargos é possível defender-se o executado, admitindo-se, entretanto, a exceção de pré-executividade.*

**2. Consiste a pré-executividade na possibilidade de, sem embargos ou penhora, arguir-se na execução, por mera petição, as matérias de ordem pública ou as nulidades absolutas.**

*3. A tolerância doutrinária, em se tratando de execução fiscal, esbarra na necessidade de se fazer prova de direito líquido e certo, exceto se a questão da ilegitimidade ou da prescrição for constatável de plano.*

*4. Hipótese em que o Tribunal local entendeu não haver provas pré-constituídas capazes de ensejar de plano a extinção da execução.*

*5. Agravo regimental não provido.” (AgRg no Ag 1074389/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/02/2009, DJe 17/03/2009)*

*PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CDA. ARGUMENTAÇÃO DE QUE A EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS ESTARIA SUSPensa POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.*

**1. A conclusão exarada pelo acórdão de segundo grau encontra-se em sintonia com a orientação deste Superior Tribunal de Justiça na linha de que é cabível o manejo da exceção de pré-executividade para discutir questões de ordem pública, ou seja, aquelas relacionadas aos pressupostos processuais, às condições da ação e aos vícios objetivos do título executivo, desde que não demandem dilação probatória.**

*2. No caso concreto, constata-se que a verificação da suspensão da exigibilidade dos créditos, objeto da execução fiscal, depende, necessariamente, de análise mais profunda e acurada, não se mostrando aferível de plano, pois a agravante ajuizou diversas ações judiciais, havendo necessidade de ser comprovada a exata correspondência dos créditos, objeto dessas ações, com aqueles inscritos no título que embasa a presente ação de execução. Além disso, seria necessário verificar se, realmente, os débitos estariam suspensos em sua integralidade. Portanto, essa investigação exige dilação probatória, cabendo discussão no âmbito dos embargos de devedor, e não em sede de exceção de pré-executividade.*

*3. Manutenção da decisão ora agravada.*

*4. Agravo regimental não-provido. (AgRg no Ag 930.142/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/09/2008, DJe 29/10/2008)*

<sup>1</sup> PORTO, Éderson Garin Porto. **Manual da Execução Fiscal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2005.





*Inclusive deve ser destacado o teor da **Súmula 393**, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, acerca da matéria onde prevê:*

*“A exceção de pré-executividade é admitida nas execuções fiscais relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.”*

Desta forma, em face que a exceção de pré-executividade poderá ter natureza de sentença, se levar à extinção da execução, ou de decisão interlocutória nos demais casos, **motivo pelo qual deverá ser atribuído efeito suspensivo**, uma vez que presentes os mesmos pressupostos suscetíveis de causar grave dano de difícil ou incerta reparação ao executado.

## DA EXECUÇÃO FISCAL

A União ajuizou ação de execução fiscal, dizendo-se credora da importância de **R\$ 527.967,46** alcançados pela soma dos valores das Certidões de Dívida Ativa anexa a este feito.

Ocorre que o executado, da análise das CDAs anexas ao feito inicial, verificou a existência de nulidades que comprometem a liquidez e certeza do título executado.

## DA NULIDADE DA DEMANDA EXECUTIVA PELA NULIDADE DA CDA

### - DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE VALIDADE NAS CDAS

#### EXECUTADAS

Excelência, conforme consta dos autos, mediante mera leitura dos documentos juntados, é possível depreender, sem sombra de dúvidas, que o crédito tributário encontrava-se eivado de nulidade na constituição do seu título.

Ademais, nas sábias palavras do legislador, a certidão de inscrição do crédito tributário deverá gozar de presunção de certeza e liquidez, conforme dispõe artigo 3º da Lei nº 6.830/80, e conter os mesmos requisitos de validade do artigo 2º, §5º, e incisos, da mesma lei, vejamos:

“Art. 2º.:

§5º - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa deverá conter:

- I- O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II- O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- III- A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV- A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V- A data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa;



- VI- O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.  
“Art. 3º. A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez. (Lei nº 6.830/80)”  
(grifei)

**Ainda, deverá** conter os requisitos de validade do artigo 202, do CTN, para não incidir nos termos do artigo 203 do CTN e do artigo 803, inciso I, do CPC, vejamos:

- “Art. 202º.: O Termo de Inscrição em Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
- VII- O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um ou de outros;
- VIII- A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
- IX- A origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
- X- A data em que foi inscrita;
- XI- Sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
- Parágrafo: A certidão deverá conter, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.”

“Art. 203.: A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, (...)”

- “Art. 803: É nula a Execução se :
- I – se o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;”

Importa salientar que em análise à presente CDA, a mesma não atende aos seus pressupostos válidos de regular existência, pois **nela deixa de constar A MANEIRA DE CALCULAR O JUROS DE MORA ACRESCIDOS, pois só através desta informação é possível verificar qual o índice aplicado para calcular os juros.**

No presente caso resta, totalmente, incontestável a ocorrência da nulidade da CDA, pois **é visível o CERCEAMENTO DE DEFESA.**

Frente à omissão da forma de cálculo dos juros, não há como analisar se os índices aplicados estão dentro dos limites da legalidade, e não haja efeito confiscatório.

Sem mais delongas sobre o assunto, parece-nos perfeitamente clara a NULIDADE DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA.

**Assim, deve ser considerada nula a CDA que embasa a presente execução, pois conforme se verifica da análise da mesma, devido ao instituto da FALTA DE PRESSUPOSTOS DE EXISTÊNCIA.**



Faltando qualquer elemento do inciso II, do parágrafo 5º, do artigo 2º da Lei nº 6.830/80, e do art. 202 do CTN, a certidão será nula nos termos do art. 203 do mesmo Código e 803, I do CPC; vale dizer, imprestável à cobrança judicial. Logo, a aplicação de artigo de lei inconstitucional e ilegal, como no caso, deixa a certidão incompleta, não permitindo ao Judiciário e ao exequente o exame completo da situação relativa à eficácia do crédito tributário.

**Neste sentido é o entendimento exarado no processo nº 5058151-76.2011.404.7100, de autoria do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal Alexandre Gonçalves Lippel, o qual julgou extinto o executivo fiscal em razão da ausência na CDA de requisito legal indispensável. Vejamos:**

#### *Nulidade*

*A CDA deve conter todos os elementos arrolados na LEF (art. 2º, § 5º), natureza do débito, sua origem, fundamentação legal, valores originários da dívida, termo inicial dos juros e a forma de calcular os juros e demais encargos.*

*Compulsando-se o feito constata-se que embora a maioria dos requisitos tenham sido preenchidos, a multa não foi discriminada, não constando nem mesmo o dispositivo legal referente ao percentual da multa aplicada, o que supriria a ausência.*

*Assim, a ausência de um dos requisitos legal importa na nulidade do título e, conseqüentemente, da presente execução, restando prejudicada as demais alegações.*

*Ante o exposto, acolho a presente exceção, a fim de declarar a nulidade do processo de execução e extingo o feito, nos termos do artigo 618, inciso I, do CPC.*

*Condeno a excepta no pagamento de honorários ao patrono da excipiente, os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, corrigido na forma da Súmula nº 14 do STJ pela variação da TR acrescida de juros em 0,5% ao mês (art. 1º- F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09).*

*Espécie não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório por se tratar de execução não embargada, sendo, pois, inaplicável o disposto no art. 475, II, do CPC. Precedentes do e. STJ (EResp 251841/SP, REsp 675363/PE).*

*Havendo recurso(s) voluntário(s) tempestivo(s) da(s) parte(s), tenha(m)-se-o(s) por recebido(s) no duplo efeito, devendo ser intimada(s) a(s) parte(s) contrária para, querendo, apresentar(em) contrarrazões, e após remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.*

*Com o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelas partes, dê-se baixa no presente feito.*

*Assim, a ausência de um dos requisitos legal importa na nulidade do título e, conseqüentemente, da presente execução, restando prejudicada as demais alegações.*

*Ante o exposto, acolho a presente exceção, a fim de declarar a nulidade do processo de execução e extingo o feito, nos termos do artigo 618, inciso I, do CPC.*



Vejamos, ainda, as particularidades dos **princípios constitucionais** de maior relevância no caso em tela:

O princípio da **segurança jurídica** constante do art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, deve ser terminantemente aplicado ao presente caso, já que a parte autora está lesionada no direito que a lei lhe assegura, e o Princípio da **proteção patrimonial** confere ao executado requerente o direito de não ter seu patrimônio vilipendiado quando composto, inclusive, por direito de crédito seu contra o seu credor. Desses princípios decorre o direito à menor onerosidade, positivado no artigo 805 do Código de Processo Civil.

Quanto ao **princípio da igualdade**, considerado um princípio fundamental pela Carta Magna, e norteador do Direito Tributário, deve-se ter em mente que sua concretização **depende do critério utilizado para igualar ou diferenciar as pessoas e as relações entre elas**. Destacam-se as sábias palavras de Humberto Ávila:

*“Vale dizer que a aplicação da igualdade depende de um **critério diferenciador** e de um **fim** a ser alcançado. Dessa constatação surge uma conclusão, tão importante quanto menosprezada: fins diversos levam à utilização de critérios distintos, pela singela razão de que alguns critérios são adequados à realização de determinados fins; outros, não. Mais do que isso: fins diversos conduzem a medidas diferentes e controle. Há fins e fins no Direito. Como postulado, sua violação reconduz a uma violação de alguma norma jurídica. Os sujeitos devem ser considerados iguais em liberdade, propriedade, dignidade. A violação da igualdade implica a violação a algum princípio fundamental.”*

O tratamento desigual dos casos desiguais é exigência tradicional do próprio conceito de justiça. A razoabilidade e a proporcionalidade devem estar caminhando mutuamente, já que ambas são aplicadas em razão do princípio da igualdade. **O que não for razoável não atende ao Princípio da Igualdade.**

O **Princípio da Proporcionalidade ou da Razoabilidade**, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideias de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso, **direito justo** e valores afins, servindo de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico.

O Princípio da razoabilidade representa limite à discricionariedade da Administração, servindo para ponderar o verdadeiro espaço de atuação da autoridade do poder público.

Conforme entendimento de juristas em especial os constitucionalistas, ao solucionarem conflitos, devem conferir a máxima efetividade das normas constitucionais, segundo Gilmar Mendes “sem desprezar o significado dos fatores históricos, políticos e sociais para a força normativa da constituição, confere Konrad Hesse peculiar realce à chamada vontade da constituição, transformando força ativa se existir a disposição de orientar a própria conduta segundo a ordem nela estabelecida, não só a vontade de poder, mas também a vontade da Constituição”.



A máxima efetividade deve ser entendida no sentido de a norma constitucional ter a mais ampla efetividade social, o qual hoje deve obrigatoriamente ser invocado no âmbito dos direitos fundamentais e da administração pública, baseando-se sempre na BOA-FÉ DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRESCRIÇÃO

Segundo dispõe o inciso V do **artigo 156 do Código Tributário Nacional**, a prescrição e a decadência são formas de extinção do crédito tributário.

Opera-se a prescrição quando a Fazenda Pública não propõe, no prazo igualmente estipulado, a ação de execução fiscal para obter a satisfação coativa do crédito tributário.

Segundo o artigo 174 do Código Tributário Nacional, o prazo de prescrição é de cinco anos, iniciando sua contagem da data da constituição definitiva do crédito tributário.

No caso de tributo sujeito à lançamento por homologação, caso dos autos, a jurisprudência pacificou entendimento que a constituição definitiva do crédito dá-se com a própria declaração do contribuinte.

A regra acima estatuída toma por base a admissão, por parte do Superior Tribunal de Justiça, de que a lei atribua às declarações em que os contribuintes confessam débitos e não os pagam no vencimento o efeito de constituição de crédito tributário, tornando-o exigível, independe de qualquer procedimento administrativo ou de notificação do contribuinte.

Assim, com a ocorrência do fato gerador, com o lançamento de débito confessado e não pago, estará constituído pela própria declaração de débito do contribuinte, sendo possível a imediata inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento da ação de execução fiscal. Assim, o prazo prescricional inicia-se a partir do lançamento com a constituição do crédito tributário.

Nesse sentido, o STJ, no julgamento do REsp 850.423-SP, com Relator Min. Castro Meira, julgado em 28.11.2007, declarou que *“tratando-se de tributos sujeitos a lançamento por homologação e ocorrendo a declaração do contribuinte desacompanhada do seu pagamento no vencimento, não se aguarda o decurso do prazo decadencial para o lançamento. A declaração do contribuinte elide a necessidade da constituição formal do crédito, assim, pode ser imediatamente inscrito em dívida ativa, tornando-se exigível, independentemente de qualquer procedimento administrativo ou de notificação ao contribuinte. O termo inicial da prescrição, em caso de tributo declarado e não pago, não começa a partir da declaração, mas da data estabelecida como vencimento para o pagamento da obrigação tributária declarada.”*

Em relação, às causas de interrupção da prescrição, convém destacarmos que, com o advento da Lei Complementar 118/05, passou a valer a regra estatuída no parágrafo único, inciso I, do artigo 174 do CTN, ou seja, a prescrição se interrompe com o despacho do juiz que ordenar a citação.



Por dever de cautela, adianta-se a impossibilidade, no presente caso, de inexistência de qualquer outro motivo interruptivo da prescrição.

Por toda a situação exposta, imperioso o recebimento da presente exceção com o deferimento liminar de suspensão da exigibilidade do crédito e a posterior declaração da prescrição da totalidade dos créditos ora cobrados.

## DOS CRÉDITOS PRESCRITOS

O excipiente está sendo executado por débitos, cujos valores, somados e acrescidos de encargos remontam ao montante de **R\$ 527.967,46**.

**Ocorre que a totalidade dos créditos tributários está como passaremos a explicar, fulminada pela prescrição, pois transcorrido o quinquídio entre a constituição definitiva dos créditos, através do lançamento, e a data da citação válida.**

Como se vislumbra das CDAs acostadas aos autos, Excelência, a totalidade dos créditos tributários que fazem parte da execução fiscal em comento estão fulminados pela prescrição, haja vista o transcurso do lapso temporal de 5 anos entre a constituição do crédito e critério de interrupção da prescrição.

Tendo em vista a natureza tributária das contribuições previdenciárias, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 8, declarando a inconstitucionalidade do art. 45 e 46, da Lei nº 8.212/91, que previa o prazo de 10 anos para ocorrência da decadência e prescrição das contribuições previdenciárias.

Importante ressaltar que o prazo prescricional do crédito tributário executado é de 5 anos, conforme prescreve o art. 174 do CTN.

Não obstante o entendimento da Receita Federal de que as contribuições sociais prescrevem em 30 anos, o mesmo não merece prosperar, face à natureza tributária das contribuições previdenciárias.

Assim, ante ao conteúdo da Súmula Vinculante e o entendimento do STF, no sentido de que lei ordinária não poderia dispor sobre os prazos de decadência e prescrição, sendo questões reservadas à lei complementar, não resta dúvida que o prazo prescricional para cobrança das contribuições previdenciárias é de 5 anos, tendo em vista que o CTN foi recepcionado como Lei Complementar, reguladora das normas gerais de direito tributário, na vigência a CF/67, ratificada foi ratificada pelo artigo 7º, do Ato Complementar 36/67. Assim, a Lei 6.830/88, não poderia modificar o CTN, face ao princípio da hierarquia das leis, **permanecendo vigente o artigo 174, do CTN, que prevê o prazo quinquenário para a cobrança do referido imposto.**

Imperioso, portanto, a declaração da prescrição do crédito tributário no caso em comento, com a suspensão da execução ante os fundamentos acima descritos.



## DA PENHORA DE FATURAMENTO

Conforme se verifica das informações das execuções fiscais, o débito total que se encontra em aberto atinge, aproximadamente, R\$ **527.967,46**. Note-se que tal valor significa uma elevada quantia, principalmente para uma empresa que busca reerguer-se, como ocorre no caso em tela, o que lhe impossibilita, por conseguinte, a quitação através de um parcelamento.

Portanto, a executada vem em juízo, alternativamente ao pedido de prescrição dos débitos, apresentar proposta de composição, a fim de construir uma alternativa juridicamente possível para liquidação dos débitos existentes com o Fisco, hoje sob curso de execução fiscal, de forma que não inviabilize a continuidade das atividades mercadológicas da sua atividade comercial.

Nesse sentido, imperativo reprimir que a executada está empenhada em solver todos os seus débitos para com o Fisco Estadual.

Para harmonizar o art. 835 com a regra cogente do art. 805, ou seja, com a necessidade de realizar a execução pelo modo menos gravoso para o devedor, doutrina e jurisprudência têm entendido que **"a gradação legal estabelecida para efetivação da penhora não tem caráter rígido, podendo, pois, ser alterada por força de circunstâncias e atendidas as peculiaridades de cada caso concreto, bem como o interesse das partes litigantes"** (Humberto Theodoro Júnior, *Curso*, cit., nº 819, p. 202; TJ-MG, MS 1.252, *Jur. Min.*, 44/60; STJ, RMS nº 47-SP, *Lex JSTJ*, 14/103; TA-RS, AI nº 16.993, *RF* 266/241, e AI nº 191047091, *RTJE*, 93/126; TJ-BA, ac. 3.3.83, in Alexandre de Paula, *O Processo Civil à Luz da Jurisprudência*, Rio de Janeiro, Ed. Forense, 1990, vol. XVI, nº 32.254, p. 347).

No mesmo rumo, aduz a doutrina de Vicente Greco Filho que a ordem de nomeação de bens à penhora não é absoluta, pois, mesmo quando infringida pelo devedor, o credor para discordar da escolha e, assim, obter a decretação de sua ineficácia, terá de demonstrar "que a violação da ordem legal" causou algum prejuízo ou veio a "dificultar em especial a execução". *É que, "se o credor não tiver prejuízo com a nomeação, é preciso, também, atender-se à comodidade do devedor, segundo o princípio já várias vezes repetido de que a execução, quando possível, deve ser feita da maneira menos onerosa para este último"* (Direito Processual Civil Brasileiro, 11ª ed., São Paulo, Ed. Saraiva, 1996, vol. III, nº 12, p. 74. No mesmo sentido: Luiz Carlos de Azevedo, *Da Penhora*, São Paulo, Ed. Resenha Tributária, 1994, p. 189; Antônio Carlos Costa e Silva, *Tratado do Processo de Execução*, 2ª ed., Rio de Janeiro, Aide, Ed., 1986, vol. II, nº 107.2, p. 850).

Não obstante, a entrega do valor mensal, ora proposta, de modo algum prejudica o direito do Fisco, ao contrário, transmite-lhe a segurança que não se verifica na construção de qualquer outro bem, independente da sua natureza.



Assim, não há qualquer óbice ao oferecimento de percentual do faturamento bruto da executada (valor este negociável) e, nem tampouco prejuízo às execuções ou à Fazenda. Tal medida mostra-se eficaz e menos gravosa em relação à executada e segura no que diz respeito às questões de ordem processual.

Portanto, requer a composição dos débitos executados mediante penhora de percentual do faturamento da empresa (valor este negociável) a ser depositado mensalmente em conta judicial, uma vez que inviável o parcelamento do débito nos termos e condições ofertados pela receita fica impossível de ser adimplido pela sociedade empresária.

Assim, para a satisfação da dívida fiscal, a executada oferece à penhora, 0,5% sobre o seu faturamento mensal, a ser depositado em juízo, sendo esta à medida que se enquadraria a realidade econômica da sociedade empresária.

Com efeito, a oferta de percentual do lucro é reconhecida como medida extrema, tanto pelo Fisco quanto pelo Poder judiciário; no entanto, a sociedade empresarial executada a prefere a dispor de quaisquer de seus bens, uma vez que estes são imprescindíveis a sua produção e à continuidade de suas operações.

Ainda, por se tratar de entrega de montante em dinheiro, a ser depositado em conta vinculada ao processo de execução fiscal, tal medida denota a incontestável boa-fé da sociedade empresarial em buscar a resolução do imposto que encontra-se pendente.

A medida que se traz a lume busca sopesar o interesse do Estado em receber os valores a que tem direito e a capacidade financeira da sociedade empresária. Mais vale ao Fisco receber mensalmente os depósitos - mesmo que diminutos - da executada, do que estender-se a inadimplência existente, com a liquidação integral do patrimônio da executada até a sua extinção.

O direito que a executada busca encontra-se albergado pelo princípio da menor onerosidade, segundo o qual, deverá ser observado sempre o modo menos gravoso para o devedor quando satisfizer o seu crédito. Em decorrência desse princípio, a regra do artigo 805 do código instrumental vigente assim ordena ao juiz, vejamos:

Art. 805 - Quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Para equilibrar a relação entre as partes, satisfazendo assim o interesse do Estado em receber os valores devidos e do empresário de manter em operação a sua atividade mercadológica, é necessário que o judiciário adéque a pretensão do exequente com as possibilidades da parte hipossuficiente, sob pena de se inviabilizar a continuidade da empresa.

Necessária se faz a consideração de que há razoabilidade e proporcionalidade na entrega do percentual de 0,5% do faturamento mensal ofertado, visto que em breve estará





satisfeito por completo o valor do tributo; indiscutivelmente a execução estará garantida e a penhora cessará antes de que a demanda executória tenha prestação jurisdicional definitiva.

Não se pode passar despercebida que a atitude da sociedade empresarial é rara e bastante favorável ao Fisco, pois se está propondo a penhora em cima do faturamento da empresa, e é inquestionável a plena garantia de recebimento da Fazenda quando for apurado o valor do tributo eventualmente devido, ao final da demanda.

A garantia da execução com os bens que lhe resta, não representam ao Fisco melhores condições de garantia do que a penhora de percentual de seu faturamento, vez que não lhe restam bens que se prestem a tal finalidade. A isso equivale a dizer que, a alienação de quaisquer de seus bens representaria prejuízo às suas operações mercantis, mas não representaria vantagem, nem as partes e nem mesmo a este juízo. Ainda que, nos termos do inciso V do artigo 833 do Código de Processo Civil, são protegidos os bens necessários ao exercício da profissão. Vejamos:

Art. 833 - São absolutamente impenhoráveis:

(omissis)

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão;

Além desta, a função social da empresa ganhou maior relevância na atualidade, em razão da necessidade de se preservar o desenvolvimento econômico, a produção de riquezas e o sensível emprego de mão-de-obra; e é em defesa desses parâmetros que a executada vem ao juízo propor que os seus bens não sejam constrictos, mas sim parte de seu lucro.

Nesse momento econômico em que empresas fecham suas portas e transferem-se para outras Unidades da Federação, a sociedade empresarial executada corre o risco de sofrer prejuízos de ordem que não se pode prever caso a garantia do juízo de execução recaia sobre quaisquer de seus bens, inviabilizando, por conseguinte, a livre operação e disposição deles.

Logo, não sendo reconhecida a prescrição dos débitos objeto da presente execução fiscal, requer a penhora de faturamento no percentual de 0,5% ofertada de acordo com o princípio da menor onerosidade ao devedor.

## DO PEDIDO

Por derradeiro, exposta toda a situação fática capaz de comprovar a ofensa à legalidade e aos direitos da excipiente, tecidas essas considerações a este juízo, formula-se os seguintes pedidos:



- a)** que seja suspensa a presente e julgada nula a execução fiscal por se embasar em CDA carecedora do requisito da fundamentação legal, fulcro nos **incisos II e IV, do parágrafo 5º, do artigo 2º da Lei nº 6.830/80, art. 202 e art. 203 do CTN, bem como o artigo 803, I do CPC**, por legítima afronta ao artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;
  
- b)** que seja declarado extinto os créditos, face a prescrição, tendo em vista que transcorreu o prazo de cinco anos entre a constituição do crédito tributário e a inscrição em dívida ativa, com a citação válida do executado, nos termos do inciso V, do artigo 156, do CTN;
  
- c)** que seja o excepto condenado ao ônus sucumbenciais e a honorários advocatícios;
  
- d)** Alternativamente que seja realizada a penhora sobre o faturamento da empresa no percentual de 0,5%, se comprometendo em trazer os documentos contábeis mensalmente;
  
- e)** que seja regularizada a representação processual da executada mediante o cadastro do procurador que subscreve esta petição, a fim de que todas as intimações e notificações sejam em seu nome, sob pena de nulidade.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.

**Marcos Rodrigues**  
**OAB/RS N° 93.918**



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** CIDADE SERVICE BUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 04.467.469/0001-96, estabelecida na Rua Conde, nº 294, sala 303, Bairro Floresta, na cidade Porto Alegre RS, CEP 90220-210 por seu representante legal Sr. Rafael Camargo de Oliveira.

**OUTORGADOS:** GREGORY KNUTH RIBEIRO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 82.917 e MARCOS ANTÔNIO LUCAS RODRIGUES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 93.918, ambos com endereço na Av. José Bonifácio nº 741/204 - Porto Alegre/RS - CEP 90040-130- Fone: 30860741, na cidade de Porto Alegre/RS.

**PODERES:** Com a presente Procuração o OUTORGANTE, confere os poderes ao OUTORGADO, para representá-lo em juízo ou fora dele, com poderes para o fórum em geral e os da cláusula "ad iudicia, extra," "ad negocia" para praticar, requerer, assinar requerimentos e encaminhar pedidos, representar em repartições públicas municipais, estaduais, federais e instituições privadas, também perante terceiros particulares, delegacias especializadas, enfim praticar todos os demais atos inerentes da cláusula "ad iudicia", com amplo e ilimitado poder, possuindo inclusive os poderes especiais de transigir, desistir, concordar, ratificar, retificar, receber quantias, documentos, dar quitação, receber citação, requerer abertura de inventário e prestar o compromisso legal de inventariante, assinar o respectivo termo, fazer as declarações da lei, podendo ainda assinar o respectivo termo judicial a que se refere o art. 659 do código de processo civil, retificar, ratificar e ainda, acompanhar quaisquer processos em todos os termos e instâncias, em conformidade com o caput do artigo 105 do Código de Processo Civil, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e bom cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer o presente com ou sem reserva.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016



CIDADE SERVICE BUS LTDA

**CIDADE SERVICE BUS LTDA**

**CNPJ Nº 04.467.469/0001-96**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Motivos: a) Alteração do Objetivo Social**

**RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/02/1984, empresário, portador da carteira de identidade nº 6047789117 emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 007.399.910-51, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294 Apto 202, Bairro Floresta, CEP: 90220-210, Porto Alegre, RS, e;

**SIMEON TARTAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 9003467876 emitida pela SSP/RS e CPF nº 133.614.730-04, residente e domiciliado na Rua Jenor Cardoso Jarros, nº 103, Bairro Jardim Itu Sabara, CEP: 91215-200, Porto Alegre, RS.

Sócios componentes da empresa **CIDADE SERVICE BUS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294 sala 303, Bairro Floresta, CEP: 90220-210, Porto Alegre, RS inscrita no CNPJ sob nº 04.467.469/0001-96 e no Registro de Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, (NIRE) sob nº 43.204.678.035 em sessão de 29 de maio de 2001 e alterações posteriores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, alterar as disposições que regem a sociedade, conforme Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Incluem-se na sociedade as atividades de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Organizações de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; e Agência de Viagens e Turismo.

Excluem-se da sociedade as atividades de Serviço de Transporte Turístico de Superfície Rodoviário; Fretamento e Transporte Rodoviário de Passageiros; ficando como atividade da empresa o Transporte Rodoviário de Cargas em Geral; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo Municipal; Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal; Organizações de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; e Agência de Viagens e Turismo.

**II – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ), representando por 500.000 ( quinhentas mil ) quotas, totalmente subscrito, integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Vir do Capital	Nº Quotas	% Partic.
Rafael Camargo de Oliveira	R\$ 495.000,00	495.000	99,00%
Simeon Tartas	R\$ 5.000,00	5.000	1,00%
Total...	R\$ 500.000,00	500.000	100,00%

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócio **Rafael Camargo de Oliveira**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo Único** - Fica vedado aos administradores ou aos procuradores, fazerem uso da denominação social em avais, abonos, fianças, ou outros assuntos ou negócios estranhos aos objetivos sociais e por sua natureza gratuitos, que não sejam de imediato interesse aos negócios da empresa, sob pena de nulidade.

### IV - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS CAPÍTULOS

Todos os demais capítulos, cláusulas e artigos do Contrato Social Constitutivo, ficam ratificados, permanecendo inalterados e em pleno vigor.

### V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 ( cinco ) vias, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 01 de julho de 2007.


**Rafael Camargo de Oliveira**

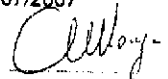
**Simeon Tartas**

Testemunhas:

**Rudimar Pedro Titton**  
CPF: 316.565.010-15  
CI: 9022152517/SSP/RS

**Iara Teresa Titton**  
CPF: 378.258.520-87  
CI: 7025464434/SSP/RS

 **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2007 SOB Nº: 2858989  
 Protocolo: 07/157489-1, DE 24/07/2007  
 Empresa: 43 2 0467803 5  
 CIDADE SERVICE BUS LTDA

  
**Maria Honorina de Bittencourt Souza**  
 SECRETÁRIA-GERAL

## **Evento 20**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO

**Data:**

11/11/2016 11:47:12

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

20



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**ADVOGADO:** MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES

**ATO ORDINATÓRIO**

Tendo em vista o disposto no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, e no art. 231, inciso I, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, abro vista do processo à parte exequente quanto ao informado no(s) documento(s) retro.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA TONETTO BINSFELD, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710003312566v1** e do código CRC **97308f71**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CRISTINA TONETTO BINSFELD

Data e Hora: 11/11/2016 11:47:12

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710003312566 .V1 MTT© MTT**

## Evento 21

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

11/11/2016 11:47:13

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

21

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

23/11/2016 00:00:00

**Data Final:**

08/02/2017 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

ROGERIO DE SOUZA HUTTNER

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2016 a 06/01/2017

SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 07/01/2017 a 20/01/2017

Dia da Justiça: 08/12/2016

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2017



## **Evento 22**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

18/11/2016 10:52:19

**Usuário:**

ASP21633282015 - GELSON DA SILVA NUNES - ANALISTA PROCURADORIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

22

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA 18/11/2016

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 14 Inscrições Selecionadas: 9

Parâmetro de Localização: 04467469000196

Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13 Nº Inscrição: 00 4 16 000044-38

Data Inscrição: 14/01/2016 Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAO Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)

Valor Consolidado: R\$ 338.329,30

2º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13 Nº Inscrição: 00 4 16 000045-19

Data Inscrição: 14/01/2016 Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAO Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)

Valor Consolidado: R\$ 49.461,49

3º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000046-08

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)

Valor Consolidado: R\$ 41.217,82

4º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000047-80

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)

Valor Consolidado: R\$ 3.297,19

5º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000048-61

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)

Valor Consolidado: R\$ 16.487,06

6º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000049-42

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)

Valor Consolidado: R\$ 24.730,53

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 553.618,89

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

7º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000050-86

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)

Valor Consolidado: R\$ 9.892,22

8º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000051-67

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)

Valor Consolidado: R\$ 41.217,72

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)

Valor Consolidado: R\$ 28.985,56

Final do Relatório

## **Evento 23**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_17

**Data:**

19/11/2016 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

23

## **Evento 24**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_21

**Data:**

21/11/2016 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

24

## **Evento 25**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_17\_E\_21

**Data:**

17/01/2017 15:35:59

**Usuário:**

P1321850 - ROGERIO DE SOUZA HUTTNER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

25





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RS  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 50376762620164047100**

**A FAZENDA NACIONAL**, nos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, vem, por seu procurador firmatário, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada, nos termos da presente **impugnação**.

O excipiente volta-se contra a execução alegando, em síntese, a prescrição da pretensão da exequente de cobrar o Crédito Tributário judicialmente.

**DO NÃO CABIMENTO DA EXCEÇÃO NO CASO EM TELA**

O art. 16 da lei 6830/80 determina, claramente, a necessidade de garantir o juízo, para que seja admitida a possibilidade de embargar a execução.

Assim também o art. 38 da mesma lei supra, que dispõe, em seu *caput*:

*"A discussão judicial da dívida ativa da Fazenda Pública só é admissível em execução, na forma desta lei, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos."*

Ademais, as alegações do excipiente necessitam de análise de documentos que não foram por ele apresentados, em especial o processo administrativo fiscal, onde poderiam vir a ser consultados elementos como, por exemplo, forma de constituição do crédito tributário, a data da entrega das declarações respectivas, eventuais recursos administrativos, parcelamentos no âmbito da Receita Federal do Brasil e etc.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RS  
 DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI

Cumpra transcrever acórdão exarado pela 2ª Turma do TRF da 4ª Região, no qual se abordou a questão da prova em sede de exceção de pré-executividade, a saber:

Acórdão	Origem: <b>TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO</b> Classe: <b>AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO</b> Processo: <b>200504010515304</b> UF: <b>PR</b> Órgão Julgador: <b>SEGUNDA TURMA</b> Data da decisão: <b>25/07/2006</b> Documento: <b>TRF400131122</b>
Fonte	<b>DJU DATA:09/08/2006 PÁGINA: 609</b>
Relator(a)	<b>MARGA INGE BARTH TESSLER</b>
Ementa	<b>AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CONSTITUIÇÃO. PRESCRIÇÃO. CONTAGEM. FALTA DE PROVAS.</b> 1. ... 2. <b>Com relação às demais execuções fiscais que tramitam reunidas, não se mostra viável a decretação da prescrição em sede de exceção de pré-executividade, ante a falta de comprovação da data da entrega da declaração de rendimentos, em que confessados os débitos, a representar o dies a quo do prazo prescricional.</b> 3. ... 4. ... 5. <b>A exceção de pré-executividade é de manejo restrito e não admite dilação probatória, devendo a prova faltante ser deduzida em sede de embargos à execução fiscal.</b>

A própria lei das execuções fiscais – Lei nº 6.830/80 –, no seu artigo 41, reconhece o direito do contribuinte de obter os documentos necessários no que concerne ao processo administrativo fiscal do qual o mesmo é parte interessada. Veja-se a redação do dispositivo legal em questão:

*Art. 41. O processo administrativo correspondente à inscrição de Dívida Ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo ministério público.  
 (...)*

Por sua vez, o executado não demonstrou que lançou mão desse direito legal para obtenção de documentos que pudessem comprovar de plano suas alegações.

Ao final, cumpre observar que o Egrégio STJ consolidou a jurisprudência sobre a matéria no enunciado de nº 393, a qual nos diz o seguinte:

*A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.*

Percebe-se, assim, a total falta de amparo à pretensão do executado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NO RS  
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

**REQUER-SE, pois,** o não conhecimento da presente exceção, face à sua impropriedade ao caso em tela, e, no mérito, seja a mesma julgada improcedente, uma vez que não prescrito o direito de cobrança do crédito tributário por parte da Fazenda Nacional, situação essa amparada na total falta de provas por parte da requerente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

**Rogério de Souza Hüttner  
Procurador da Fazenda Nacional**

## **Evento 26**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

17/01/2017 16:00:09

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

26

## **Evento 27**

**Evento:**

DESPACHO\_DECISAO\_\_\_DE\_EXPEDIENTE

**Data:**

13/02/2017 14:18:28

**Usuário:**

MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

27



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

A executada opôs exceção de pré-executividade, na qual busca desconstituir crédito em execução, alegando, em síntese, nulidade da CDA em face da ausência do cálculo dos juros e ocorrência de prescrição. Pediu a suspensão da Execução Fiscal (evento 19).

Intimada, a exequente manifestou-se pela rejeição da exceção oposta (evento 25).

Decido.

**Suspensão da execução:**

No que tange ao pedido de suspensão da execução, indefiro, tendo em vista que, em regra, sequer os embargos à execução fiscal têm efeito suspensivo (CPC, art. 919). Portanto, se o meio legalmente previsto à defesa do exequal somente é oponível após a garantia da execução, não importa, *prima facie*, na paralisação das medidas judiciais executivas, tampouco a exceção detém tal efeito.

Além da ação incidental própria (embargos), a Jurisprudência tem admitido a oposição de exceção de pré-executividade, a ser processada nos próprios autos da execução, e independentemente de garantia do Juízo, apenas e tão-somente para a discussão de questões de ordem pública, que podem ser conhecidas a qualquer tempo pelo Juízo, e de fatos modificativos ou extintivos do direito do exequente, desde que comprovados de plano, sem necessidade de dilação probatória (STJ, Súmula 393).

Na hipótese, constato que as questões trazidas ao feito pelo excipiente não se encontram entre as passíveis de exame em exceção de pré-executividade.

**Nulidade da CDA:**

A certidão de dívida ativa está revestida de todas as formalidades legais (art. 2º. § 5º, da LEF), com especificação dos valores cobrados a título de principal, atualização monetária e juros, com apontamento dos respectivos fundamentos legais. Consta da CDA o número do processo administrativo que deu origem às dívidas, o número de inscrição, a respectiva série, bem como a data na qual o crédito foi inscrito, não havendo qualquer vício no que tange à possibilidade de identificação do crédito ou de sua origem que permitam o reconhecimento de nulidade.

Acrescente-se que "*não configura requisito essencial da CDA a discriminação dos índices que foram aplicados para atualização monetária do débito cobrado, bem como dos juros de mora (demonstrativos específicos), bastando, tão-somente, a indicação da incidência dos juros e da correção da dívida, com seu termo inicial e fundamentação legal (forma de cálculo)*" (TRF da 4ª Região, AG em AI 5004362-54.2013.404.00005009836-05.2011.404.7201, 2ª T., Relator p/ Acórdão Otávio Roberto Pamplona, D.E. 24/04/2013).

Ainda, cumpre salientar que não se aplica aos títulos executivos o disposto no artigo 798, I, 'b' do NCP, uma vez que a Lei nº 6.830/80 não exige a juntada de demonstrativo do débito.

Assim, não vislumbro qualquer omissão ou erro referentes aos requisitos das CDAs previstos no art. 202 do CTN, razão pela qual não se verificou a nulidade prevista no art. 203 do CTN.

**Prescrição:**

A constituição definitiva do crédito tributário dá ensejo ao decurso do prazo prescricional de cobrança para o Fisco (CTN, art. 174). Tratando-se de crédito constituído mediante declaração do contribuinte, o termo inicial para contagem do prazo prescricional é a data de entrega da respectiva declaração informando o valor do tributo devido ou, tendo em vista o princípio da *actio nata*, a data do seu vencimento, quando posterior à entrega da declaração (STJ, REsp 1.120.295/SP, Rel. Min. Luiz Fux, 1ª S., j. 12/5/2010; TRF4, AC 2005.70.05.000164-4, 2ª T., Rel. Juiz Fed. Leandro Paulsen, j. 07/3/2007). Ainda, sendo decorrente de auto de infração, a constituição dá-se com a notificação do sujeito passivo acerca da decisão final no processo administrativo, ou com o transcurso do prazo para impugnação, na hipótese do transcurso *in albis*.

Verifico que o contribuinte foi notificado dos autos de infração em 12/03/2013, conforme consta em todas as CDAs objeto da execução (evento 01). Assim, ajuizada a Execução Fiscal em 31/05/2016, não se consumou a prazo prescricional.

Ante o exposto, rejeito a exceção oposta.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para que requeira em termos de prosseguimento. **Prazo: 30 dias.**

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710003684402v3** e do código CRC **77f37645**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ

Data e Hora: 13/02/2017 14:18:28

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710003684402 .V3 DJL© DJL**

## Evento 28

**Evento:**  
INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**  
13/02/2017 14:18:29

**Usuário:**  
MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
28

**Executado:**  
CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
01/03/2017 00:00:00

**Data Final:**  
21/03/2017 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES

**Suspensões e Feriados:**  
Carnaval: 27/02/2017  
Carnaval: 28/02/2017



## Evento 29

**Evento:**  
INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**  
13/02/2017 14:18:29

**Usuário:**  
MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
29

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
20/02/2017 00:00:00

**Data Final:**  
04/04/2017 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
RAMON LISBOA

**Suspensões e Feriados:**  
Carnaval: 27/02/2017  
Carnaval: 28/02/2017

## **Evento 30**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

13/02/2017 15:57:26

**Usuário:**

05311081716 - RAFAEL DA SILVA - ANALISTA PROCURADORIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

30

SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA 13/02/2017

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 9 Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 50376762620164047100

Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13 Nº Inscrição: 00 4 16 000044-38

Data Inscrição: 14/01/2016 Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAO Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)

Valor Consolidado: R\$ 345.850,33

2º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13 Nº Inscrição: 00 4 16 000045-19

Data Inscrição: 14/01/2016 Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAO Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Valor Inscrito: R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)

Valor Consolidado: R\$ 50.561,00

3º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000046-08

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)

Valor Consolidado: R\$ 42.134,11

4º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000047-80

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)

Valor Consolidado: R\$ 3.370,46

5º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000048-61

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)

Valor Consolidado: R\$ 16.853,52

6º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000049-42

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)

Valor Consolidado: R\$ 25.280,28

7º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000050-86

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)

Valor Consolidado: R\$ 10.112,12

8º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000051-67

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)

Valor Consolidado: R\$ 42.133,99

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

Tipo de Devedor: PrincipalCPF/CNPJ: 04467469/0001-96

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48

Data Inscrição: 14/01/2016Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: QUARTA REGIAONº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)

Valor Consolidado: R\$ 29.655,33

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 565.951,14

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

## **Evento 31**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_29

**Data:**

16/02/2017 17:42:44

**Usuário:**

P1663849 - RAFAELA GANDINI - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

31

## **Evento 32**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_29

**Data:**

16/02/2017 17:42:44

**Usuário:**

P1663849 - RAFAELA GANDINI - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

32





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Divisão de Assuntos Fiscais

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 23ª  
VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE – RS**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº: 50376762620164047100**  
**CDA(S) Nº: 00 4 16 000044-38 e outras**  
**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**  
**EXECUTADA: CIDADE SERVICE BUS LTDA E OUTRO**  
**OBJETO: SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO – ART. 40 DA LEI Nº  
6.830/80**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 131, §3º, da CRFB/88) e legais (artigo 12, Inciso V, da LC n.º 73/93), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **considerando** a ausência de notícia, nos presentes autos, de garantia útil à satisfação, integral ou parcial, do crédito executado (observada a Portaria PGFN n.º 396, de 20 de abril de 2016), requerer a suspensão do processo por um ano.

Após o decurso do prazo referido – em caso de não serem localizados bens penhoráveis – pugna pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei n.º 6.830/80.

Deferido o pedido, desde logo, renuncia à intimação do despacho de suspensão e arquivamento.

Informa a juntada de consulta atualizada do débito em evento anterior.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2017.

**Rafaela Gandini**  
Procuradora da Fazenda Nacional

**Gabriel Gonçalves**  
Estagiário de Direito

## **Evento 33**

**Evento:**

SUSPENSAO\_SOBRESTAMENTO\_\_\_ART\_\_40\_\_\_LEI\_6830\_80

**Data:**

17/02/2017 10:35:52

**Usuário:**

HXT - CAMILA TRESSINO OMIZZOLO - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

33



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**ATO ORDINATÓRIO**

De ordem da MM. Juíza Federal e, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e, à vista do pleito formulado pela Fazenda Nacional no evento retro, **o feito está suspenso, nos termos do artigo 40 da LEF e Portaria PGFN n. 396/2016**, cabendo ao exequente retirar os autos da suspensão quando tiver alguma diligência útil ao prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, § 2º, do mesmo diploma.

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710003715463 .V1 hxt© hxt**

## **Evento 34**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_28

**Data:**

23/02/2017 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

34

## **Evento 35**

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_\_\_AGRAVO\_DE\_INSTRUMENTO\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO\_\_\_28\_NUMERO\_\_\_5011100192

**Data:**

21/03/2017 15:54:12

**Usuário:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

35

## **Evento 36**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_DECISAO\_PROFERIDA\_EM\_\_\_AGRAVO\_DE\_INSTRUMENT

**Data:**

24/03/2017 11:23:33

**Usuário:**

MVF48 - MARCOS VAZ FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

36

## **Evento 37**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_DECISAO\_PROFERIDA\_EM\_\_\_AGRAVO\_DE\_INSTRUMENT

**Data:**

27/03/2017 17:11:19

**Usuário:**

JFRSVOO.TRF4 - ANDREI PITTEN VELLOSO - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

37

## **Evento 38**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_JULGADO\_\_\_AGRAVO\_DE\_INSTRUMENTO\_NUMERO\_\_50

**Data:**

27/06/2017 18:31:06

**Usuário:**

MCD00 - MARIA CECÍLIA DRESCH DA SILVEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

38



## **Evento 39**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_BAIXADO\_\_\_AGRAVO\_DE\_INSTRUMENTO\_NUMERO\_\_50

**Data:**

16/08/2017 16:51:38

**Usuário:**

MCD00 - MARIA CECÍLIA DRESCH DA SILVEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (TRF4)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

39

# SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

40

**Substabelecido:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento sem reserva

**Data:**

24/06/2020 17:51:03

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

# SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

41

**Substabelecido:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento sem reserva

**Data:**

24/06/2020 17:51:03

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS093918 - MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

## **Evento 42**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

16/09/2021 19:08:24

**Usuário:**

P108915B - TECIO AUGUSTO BIANCO DE SOUZA - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

42

MM. JUIZ,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

**Foram identificados indícios de movimentação financeira que sugerem necessidade de acionamento de penhora on-line** na tentativa de garantir os valores abrangidos pela execução fiscal em epígrafe.

Considerando que a presente execução fiscal não se encontra integralmente garantida em dinheiro e **que o dinheiro se situa em primeiro lugar na ordem de penhora (art. 11, I da LEF), a exequente vem requerer a realização de penhora online de ativos do executado**, via Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), com fulcro nos arts. 835, inc. I, e 854 do Código de Processo Civil.

Solicita-se, ainda, a inclusão da nova ferramenta de **reiteração automática** da ordem de bloqueio do SISBAJUD, conhecida como **“Teimosinha”**, para aplicação de trinta reiterações.

Tendo em vista o aproveitamento dos atos processuais, requer, quando do cumprimento da ordem de bloqueio para a hipótese de **PESSOA JURÍDICA**, seja utilizado o **CNPJ RAIZ (8 DÍGITOS)** a fim de que o bloqueio alcance todos os estabelecimentos da pessoa jurídica executada.

Pede, ainda, em caso de bloqueio e transferência dos **ATIVOS sob a responsabilidade das distribuidoras de títulos e valores mobiliários bem como das corretoras de títulos e valores mobiliários** (que podem não ser líquidos com apuração imediata do valor), **não seja efetuado qualquer desbloqueio**, pugnando desde já a expedição de ofício à instituição alcançada pela ordem para que informe a natureza do ativo bloqueado bem como sua avaliação em valores de mercado, autorizando desde já a liquidação das aplicações realizadas pelo executado ou sua alienação em bolsa de valores, na forma do art. 861, § 2º, do CPC, depositando em juízo os respectivos valores através até o limite do crédito exequendo.

Ressalte-se que o pedido de penhora dos ativos financeiros é feito sem prejuízo dos demais pedidos de penhora já realizados nos presentes autos, uma vez que é feito em obediência à ordem de preferência legal, como medida prévia de garantia das inscrições, em homenagem ao princípio da economia e eficiência processual.

Por fim, a exequente requer a decretação de **segredo de justiça da medida ora pleiteada**, inclusive em face dos executados, enquanto não cumprida, de modo a evitar que venha a ser frustrada.

Informa-se, respeitosamente, que o sistema e-Proc traz em aba específica (Dados CDA), a situação e o valor dos créditos como medida tendente a conferir maior racionalidade e celeridade na tramitação dos autos. Sem embargo, salienta, ainda, que o

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

valor atualizado do débito, quando do momento da efetivação da ordem do bloqueio ou demais atos de constrição, é acessível através do próprio sítio da PGFN ([www.gov.br/pgfn](http://www.gov.br/pgfn)), ou do Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), resultado de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, ou, ainda, no portal da CEF (para os créditos exequendos fundiários - FGTS ).

Isso posto, **requer seja deferido o bloqueio de valores, via SISBAJUD, na forma ora postulada**, utilizando-se, inclusive, a reiteração automática da ordem (teimosinha) por trinta dias, assim como o cumprimento da ordem no CNPJ raiz em face do devedor pessoa jurídica.

O valor atualizado das inscrições soma **R\$ 661.764,05**.

Nestes termos, pede deferimento.

Técio Augusto Bianco de Souza  
**Procurador da Fazenda Nacional**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 9

Inscrições Selecionadas: 9

Parâmetro de Localização: 50376762620164047100

---

<b>1º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000044-38
<b>Receita:</b>	4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	06/02/2016
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 404.283,44

---

<b>2º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000045-19
<b>Receita:</b>	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	06/02/2016
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 59.103,33

---

<b>3º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL

**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 49.252,70

---

**4º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 19.701,02

---

**5º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 29.551,46

---

**6º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP



**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 11.820,63

---

**7º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 49.252,60

---

**8º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 06/02/2016  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 3.939,94

---

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 04.467.469/0001-96  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13  
Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48  
Receita: 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
Data Inscrição: 14/01/2016  
Data Primeira Cobrança: 06/02/2016  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100  
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
Valor Consolidado: R\$ 34.858,93

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 661.764,05

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 43**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

17/09/2021 05:42:01

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

43

## **Evento 44**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

17/09/2021 05:42:09

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

44

## **Evento 45**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

17/09/2021 15:12:19

**Usuário:**

MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

45



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

**SISBAJUD**

Considerando que, de acordo com a lei, a penhora sobre dinheiro goza de preferência (CPC, art. 835, I; LEF, art. 11, I) e à vista do requerido pela parte exequente, determino o bloqueio por meio do sistema SISBAJUD de valores porventura existentes em nome da(s) parte(s) executada(s).

Retire-se o sigilo da petição e dos documentos anexados no evento 42, uma vez que não demonstrada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 189 do CPC.

O bloqueio não deverá ser efetuado caso a quantia encontrada seja: a) inferior ao valor das custas processuais (CPC, art. 836, caput), e b) ao valor de R\$ 100,00, uma vez que o valor não se presta ao pagamento dos trâmites burocráticos necessários para abertura e manutenção de conta corrente.

No caso de executado pessoa física, tampouco deverá ser efetuado bloqueio quando se trate:

a) de verba com origem salarial (CPC, art. 833, IV);

b) de valor inferior a 40 salários mínimos, depositado em conta poupança (CPC, art. 833, X);

c) de valor inferior ao montante mínimo indicado na tabela mensal do Imposto de Renda como passível de tributação, quantia presumivelmente destinada à subsistência do devedor e de sua família.

Resultando exitosa a tentativa de bloqueio, intime(m)-se o(s) executado(s), por mandado ou edital, conforme tenha sido feita a intimação para pagamento, do depósito e da abertura do prazo legal de embargos, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, salientando que, nos casos onde o bloqueio tenha sido feito como substituição ou reforço de penhora, não haverá reabertura do prazo de embargos.

Transcorrido o prazo, *in albis*, abra-se vista à parte exequente para que requeira em termos de prosseguimento.

**SUSPENSÃO PARA DILIGÊNCIAS DO CREDOR**

Não localizados ativos financeiros para penhora, suspenda-se nos termos do artigo 40 da LEF, cabendo ao exequente retirar os autos da suspensão quando tiver alguma diligência útil ao prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo suspensivo sem manifestação que produza resultado útil ao feito, archive-se administrativamente, com fulcro nos §§ 2º e 3º do citado dispositivo legal. Desnecessária nova intimação da exequente previamente ao arquivamento administrativo, nos termos de consolidada jurisprudência do TRF da 4ª Região.

**Intime-se** o exequente do inteiro teor da presente decisão, e para que tome conhecimento do resultado das diligências realizadas.

Cumpra ressaltar que eventual novo requerimento de prazo para realização de diligências não haverá manifestação expressa deste Juízo, tendo em vista que a suspensão ora determinada tem exatamente esta finalidade, propiciar a realização das buscas indispensáveis para o impulso do feito, evitando-se atos processuais desnecessários e repetitivos.

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013968258v2** e do código CRC **1842a87b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ  
Data e Hora: 17/9/2021, às 15:12:19

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710013968258 .V2**

## **Evento 46**

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_RSPOA23\_\_>\_RSPOACECON

**Data:**

17/09/2021 15:12:19

**Usuário:**

MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

46



## **Evento 47**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_ORDEM\_CUMPRIDA\_\_\_<BR>\_CIDADE\_SERVICE\_BUS\_LTDA\_\_\_

**Data:**

27/09/2021 09:07:30

**Usuário:**

MKT17 - MARCIA KESSLER THIBES - SERVIDOR CENTRAL DE CONVÊNIOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

47

## **Evento 48**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_ORDEM\_CUMPRIDA\_\_\_\_<BR\_>\_RAFAEL\_CAMARGO\_DE\_OLIVEIRA\_

**Data:**

27/09/2021 09:07:30

**Usuário:**

MKT17 - MARCIA KESSLER THIBES - SERVIDOR CENTRAL DE CONVÊNIOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

48

## **Evento 49**

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_RSPOACECON\_\_>\_RSPOA23

**Data:**

27/09/2021 09:07:30

**Usuário:**

MKT17 - MARCIA KESSLER THIBES - SERVIDOR CENTRAL DE CONVÊNIOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

49

## Evento 50

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

27/09/2021 09:54:42

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

50

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

05/10/2021 00:00:00

**Data Final:**

22/11/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

TECIO AUGUSTO BIANCO DE SOUZA

**Suspensões e Feriados:**

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 29/10/2021

Dia de Todos os Santos: 01/11/2021

Finados: 02/11/2021

Proclamação da República: 15/11/2021

# Evento 51

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_50

**Data:**

04/10/2021 18:20:50

**Usuário:**

PFN00701829060 - JERONIMO BORGES RADAELLI - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

51

## **Evento 52**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_50

**Data:**

04/10/2021 18:20:50

**Usuário:**

PFN00701829060 - JERONIMO BORGES RADAELLI - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

52

## **Evento 53**

**Evento:**

ARQUIVADO\_PROVISORIAMENTE\_\_\_ART\_\_40\_DA\_LEI\_6\_830

**Data:**

04/10/2021 19:09:07

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

53

## **Evento 54**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

19/04/2022 11:26:42

**Usuário:**

P01294854038 - HENRIQUE FRONER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

54





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 23ª VARA  
FEDERAL DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo Judicial:	50376762620164047100
Exequente:	União – Fazenda Nacional
Executado(s):	Cidade Service Bus Ltda. e Rafael Camargo de Oliveira
CDA(s):	0041600004438 e outras
Objeto:	Pedido de reconhecimento de fraude à execução fiscal

**NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO FISCAL – PRFN/4R**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, por seu procurador ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

**Da ocorrência de fraude à execução fiscal.**

Conforme se pode ver das Certidões de Dívida Ativa que instruem a petição inicial, a dívida que aparelha a presente execução fiscal é uma **dívida tributária**. Ademais, conforme se verifica das consultas anexas, o coexecutado Rafael Camargo de Oliveira foi incluído nas CDAs como corresponsável pela dívida na data de **29/05/2017**.

Dito isso, lembro que os Tribunais pátrios sempre entenderam que para configurar a fraude à execução era necessário o registro da penhora do imóvel ou a má-fé do adquirente, tudo isso com base na Súmula 375 do STJ.

Ocorre que mais recentemente, em decorrência do advento da LC nº 118/2005, no julgamento do **recurso repetitivo RESP 1.141.900/PR**, o STJ firmou o entendimento de que, **se a alienação se deu após a entrada em vigor da referida Lei Complementar (09/06/2005), presume-se a fraude à execução fiscal se a alienação ocorreu após a inscrição do débito em dívida ativa**. A presunção absoluta de fraude apenas não se aplica no caso de terem sido reservados, pelo devedor, bens e rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. Confira-se:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
 Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (*lex specialis derogat lex generalis*), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

2. O artigo 185, do Código Tributário Nacional - CTN, assentando a presunção de fraude à execução, na sua redação primitiva, dispunha que: "Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução." 3. A Lei Complementar n.º 118, de 9 de fevereiro de 2005, alterou o artigo 185, do CTN, que passou a ostentar o seguinte teor: "Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita." 4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se *in re ipsa*, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o *concilium fraudis*. (FUX, Luiz. O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel. Execução civil. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito.

Curso de direito tributário. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p.

210-211 / AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p. 604).

7. A jurisprudência hodierna da Corte preconiza referido entendimento consoante se colhe abaixo: "O acórdão embargado, considerando que não é possível aplicar a nova redação do art. 185 do CTN (LC 118/05) à hipótese em apreço (*tempus regit actum*), respaldou-se na interpretação da redação original desse dispositivo legal adotada pela jurisprudência do STJ".

(EDcl no AgRg no Ag 1.019.882/PR, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 06/10/2009, DJe 14/10/2009) "Ressalva do ponto de vista do relator que tem a seguinte compreensão sobre o tema: [...] b) Na redação atual do art. 185 do CTN, exige-se apenas a inscrição em dívida ativa prévia à alienação para caracterizar a presunção relativa de fraude à execução em que incorrem o alienante e o adquirente (regra aplicável às alienações ocorridas após 9.6.2005);".

(REsp 726.323/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 04/08/2009, DJe 17/08/2009) "Ocorrida a alienação do bem antes da citação do devedor, incabível falar em fraude à execução no regime anterior à nova redação do art. 185 do CTN pela LC 118/2005".



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
 Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

(AgRg no Ag 1.048.510/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/08/2008, DJe 06/10/2008) “A jurisprudência do STJ, interpretando o art. 185 do CTN, até o advento da LC 118/2005, pacificou-se, por entendimento da Primeira Seção (REsp 40.224/SP), no sentido de só ser possível presumir-se em fraude à execução a alienação de bem de devedor já citado em execução fiscal”.

(REsp 810.489/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/06/2009, DJe 06/08/2009) 8. A inaplicação do art. 185 do CTN implica violação da Cláusula de Reserva de Plenário e enseja reclamação por infringência da Súmula Vinculante n.º 10, verbis: "Viola a cláusula de reserva de plenário (cf, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte." 9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (jure et de jure) de fraude à execução (lei especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução;

**se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude;** (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção jure et de jure, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.

10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.

11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008.

(REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010)

Assim dispõe o art. 185, do Código Tributário Nacional:

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp n.º 118, de 2005)

Dessa forma, tendo em vista que as dívidas que aparelham a execução fiscal **são dívidas tributárias** e que o executado não reservou bens suficientes<sup>1</sup> para quitar seus débitos tributários, aplicável a referida norma ao presente caso.

<sup>1</sup> Os únicos bens localizados em nome de Rafael Camargo de Oliveira são um apartamento e duas vagas de garagem (matrículas n.ºs. 58.574, 58.529 e 58.537, do CRI de Capão da Canoa/RS). Nos autos da Execução Fiscal n.º 50414803620154047100, movida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, os referidos bens, em conjunto, foram avaliados em R\$ 550.000,00 (cópia do laudo de avaliação em anexo).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

Vê-se, portanto, que desimporta se havia ou não penhora sobre o bem, sendo somente necessário verificar se: **a)** a venda se deu após a inscrição em dívida; **b)** se o executado não reservou valores suficientes para saldar o débito inscrito.

No caso em tela, estão configurados os requisitos legais necessários à caracterização da fraude fiscal, prevista no art. 185 do CTN.

Com efeito, **o executado Rafael Camargo de Oliveira, na data de 30/05/2019, já devedor de diversos débitos tributários inscritos em DAU, alienou bem imóvel que lhe pertencia** (vide R.10/31.743 - documento anexo), deixando de reservar bens suficientes para quitar seu passivo tributário.

Portanto, como a alienação ocorreu após a inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa da União, não resta qualquer dúvida acerca da existência de fraude à execução (**presunção absoluta**), a qual torna a transferência do bem ineficaz em relação à União – Fazenda Nacional.

Ademais, como esta transferência fraudulenta (R.10/31.743) é ineficaz, também a alienação subsequente<sup>2</sup> não produz qualquer efeito perante a Fazenda Nacional, não podendo obstar a constrição do bem para garantia do crédito tributário. Confira-se (grifei):

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ATO TRANSLATIVO IMOBILIÁRIO PRATICADO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005 (9/6/2005). OCORRÊNCIA. **ALIENAÇÕES SUCESSIVAS. MESMO ENTENDIMENTO.** 1. Consoante decidido no julgamento do REsp 1.141.990/PR, sob o rito dos recursos repetitivos, a fraude à execução fiscal mencionada no art. 185 do CTN (LC 118/2005) é de natureza absoluta, invalidando o negócio jurídico independentemente da boa-fé do terceiro adquirente. 2. **Cumprir registrar que esse entendimento se aplica também às hipóteses de alienações sucessivas, uma vez que "considera-se fraudulenta a alienação, mesmo quando há transferências sucessivas do bem, feita após a inscrição do débito em dívida ativa, sendo desnecessário comprovar a má-fé do terceiro adquirente"** (REsp 1.833.644/PB, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 18/10/2019). 3. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que "a prudência esperada do adquirente implica a apresentação de certidões de distribuição de ações cíveis e criminais contra o alienante, a fim de se certificar da inexistência de débito inscrito em dívida ativa, com demanda ajuizada e citação realizada; não bastando, portanto, apenas a apresentação da matrícula do imóvel desprovida de apontamentos" (AgInt no REsp 1.819.357/SC, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 26/11/2019). 4. Agravo interno a que se nega provimento (AgInt no REsp 1825297/RS, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2020, DJe 22/10/2020)

<sup>2</sup> No caso, Andrea Limberger dos Santos (CPF nº 589.264.960-15), no mesmo dia em que adquiriu o imóvel através do mencionado negócio jurídico fraudulento, alienou-o fiduciariamente para a Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04) (vide R-11/31.743).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
 Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO FISCAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. **ALIENAÇÕES SUCESSIVAS**. 1. A partir da vigência da Lei Complementar nº 118 de 2005, que deu nova redação ao artigo 185 do Código Tributário Nacional, caracteriza-se fraude à execução fiscal a simples alienação de bens pelo sujeito passivo efetuada após a inscrição em dívida ativa do crédito tributário. 2. O entendimento adotado, sob o rito dos recursos repetitivos, no julgamento do REsp nº 1.141.190/PR aplica-se tanto aos bens imóveis quanto aos bens móveis. 3. **Outrossim, em se tratando de bem alienado, a partir de 09/06/2005, por quem, ao tempo da alienação, possuía débito fiscal inscrito em dívida ativa, são irrelevantes a boa-fé do comprador e o fato de se tratar de alienações sucessivas.** (TRF4, AC 5050827-05.2015.4.04.7000, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, juntado aos autos em 30/10/2019)

### Da inaplicabilidade ao presente caso do disposto no art. 792, § 4º, do

#### CPC.

O disposto no art. 792, § 4º, do CPC, em virtude do princípio da especialidade, não se aplica à execução fiscal de débito tributário, conforme já assentado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. FRAUDE À EXECUÇÃO. INTIMAÇÃO PRÉVIA DE TERCEIRO ADQUIRENTE. DESNECESSIDADE. Não se verifica nulidade na decretação da fraude à execução, por ausência de intimação do terceiro adquirente, porquanto, em se tratando de fraude à execução fiscal de débito tributário, **não tem aplicação o §4º do artigo 792 do Código de Processo Civil, forte no princípio da especialidade, que sobrepõe a aplicação da lei especial, no caso o artigo 185 do Código Tributário Nacional.** (TRF4, Primeira Turma, AG 5019183-19.2020.4.04.0000, rel. Francisco Donizete Gomes, j. 18jun.2021)

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE IMÓVEL. FRAUDE À EXECUÇÃO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DO TERCEIRO. EMPRESA INDIVIDUAL. RESERVA DE BENS. 1. **Não se verifica a alegada nulidade na decretação da fraude à execução, por ausência de intimação do terceiro adquirente, porquanto, em se tratando de fraude à execução fiscal de débito tributário, não tem aplicação o §4º do art. 792 do CPC, forte no princípio da especialidade, que sobrepõe a aplicação da lei especial, no caso o art. 185 do Código Tributário Nacional.** 2. Na fraude à execução de dívidas tributárias incidem as disposições do CTN, em razão do princípio da especialidade, razão pela qual a Súmula 375 do STJ, que dispõe que o reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má fé do terceiro adquirente, não se aplica ao caso dos autos (STJ no REsp 1.141.990, na sistemática do art. 543-C do CPC/73). 3. Anteriormente à vigência da LC 118/2005, presume-se em fraude à execução a alienação efetivada após a citação válida do devedor, e, após 09.06.2005, considera-se fraudulenta aquela realizada após a inscrição do crédito tributário em dívida ativa. 4. No caso de execução fiscal proposta contra empresa individual, em que não há diferenciação patrimonial entre pessoa jurídica e pessoa física, o marco da fraude continua sendo a data da inscrição do débito em dívida ativa, não havendo propriamente redirecionamento da execução fiscal nem desconsideração de personalidade jurídica. 5. A presunção de fraude, no entanto, pode ser afastada quando, ausente o registro da penhora, o terceiro adquirente comprovar, de forma inequívoca, a sua boa-fé. Caso em que a parte



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

embargante não logrou produzir prova da adoção das cautelas necessárias na realização de tal negociação. 6. Não houve comprovação de que o devedor reservou bens suficientes para satisfação do crédito. (TRF4, AC 5005895-80.2017.4.04.7122, PRIMEIRA TURMA, Relator FRANCISCO DONIZETE GOMES, juntado aos autos em 28/08/2020) Grifei.

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ARTIGO 185 DO CTN. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO TERCEIRO ADQUIRENTE. A fraude à execução decretada com base no artigo 185 do CTN **não reclama a prévia intimação do terceiro** adquirente do bem." (5041083-29.2018.4.04.0000, Segunda Turma, Rel Des. Federal Sebastião Ogê Muniz, D.E. 26-6-2019)

Com efeito, o art. 185, do Código Tributário Nacional, que é especial em relação ao Código de Processo Civil, não exige a prévia intimação do terceiro antes da decretação da fraude.

No entanto, caso o Juízo entenda imprescindível a prévia intimação dos adquirentes para, querendo, ajuizarem embargos de terceiro, deve, então, ser concedida tutela de urgência cautelar que determine a indisponibilidade do bem.

Seja qual for o tipo da tutela de urgência, o art. 300 do CPC prevê que a sua concessão depende do preenchimento de dois requisitos: a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*). A tutela de urgência pode, ainda, ser concedida liminarmente, nos termos do §2º do art. 300.

A relevância da fundamentação está amplamente demonstrada acima, o que caracteriza o *fumus boni iuris* da pretensão da União. Em verdade, o pedido se baseia em precedente vinculante do STJ (REsp n.º 1.141.990/PR), o qual deixa claro existir uma presunção ABSOLUTA de fraude nos casos de alienação ou oneração de bens após a inscrição de crédito tributário em DAU (hipótese dos autos).

No presente caso, também existe a possibilidade real de dano grave e de difícil reparação.

É desnecessário dizer que o recolhimento das receitas devidas à União na forma, prazo e demais condições previstas é de vital importância. O dano irreparável que aqui se esboça afeta o Erário Público, repercute diretamente sobre todos os cidadãos brasileiros, que dependem dos bens e serviços e da estabilidade econômica e social, cujo suporte é a arrecadação da União.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

Ademais, se não for deferida a tutelar cautelar, o bem pode ser novamente transferido, potencialmente lesando terceiros de boa-fé que não participaram do negócio fraudulento.

Ressalte-se, ainda, que a medida requerida se reveste de reversibilidade, nos termos do § 3º, do art. 300, do CPC, ao tempo em que garante o resultado útil do processo, em caso de deferimento do pedido de reconhecimento de fraude à execução.

Na eventual hipótese de o Juízo também entender incabível a concessão da referida tutela cautelar, a exequente requer seja, ao menos, determinada a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis requisitando a averbação, na matrícula do bem, da existência desta execução fiscal e do pedido de reconhecimento de fraude à execução.

### **Da penhora dos bens remanescentes.**

Conforme se verifica dos documentos anexos, o executado é proprietário dos imóveis descritos nas certidões das matrículas de números 58.574, 58.529 e 58.537, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Assim, tendo em vista essas informações, é imprescindível que se proceda à penhora, com a maior brevidade possível, dos imóveis acima descritos. Ademais, torna-se necessária a avaliação judicial dos referidos bens.

### **Dos pedidos.**

Diante do exposto, a Fazenda Nacional requer:

- a) o reconhecimento da ocorrência de fraude à execução na alienação do imóvel de matrícula nº 31.743, sendo expedido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS requisitando a anotação de ineficácia da transferência efetuada pelo executado;
- b) a penhora, registro e avaliação do imóvel alienado em fraude e também dos imóveis que ainda estão em nome do executado (matrículas nºs. 58.574, 58.529 e 58.537, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

Na hipótese de o Juízo entender não ser o caso de decretar de imediato a ineficácia do negócio jurídico (R.10/31.743), postula-se seja, ao menos, deferida em caráter de urgência a indisponibilidade do bem e/ou averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Pede deferimento.

Santo Ângelo, 19 de abril de 2022.

Henrique Fröner

Procurador da Fazenda Nacional





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 9

Inscrições Selecionadas: 9

Parâmetro de Localização: 50376762620164047100

---

<b>1º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000044-38
<b>Receita:</b>	4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	020160206
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 415.183,15

---

<b>2º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000045-19
<b>Receita:</b>	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	020160206
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 60.696,80

---

<b>3º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL

**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 50.580,56

---

**4º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 20.232,13

---

**5º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 30.348,18

---

**6º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 12.139,29

---

**7º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 50.580,48

---

**8º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.046,20

---

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 04.467.469/0001-96  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13  
Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48  
Receita: 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
Data Inscrição: 14/01/2016  
Data Primeira Cobrança: 020160206  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100  
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
Valor Consolidado: R\$ 35.829,57

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 679.636,36

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 9

Inscrições Selecionadas: 9

Parâmetro de Localização: 50376762620164047100

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ocorrências

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 9

**DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Inscrição:</b>	00 4 16 000044-38
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Série da Inscrição:</b>	TRIBUTOS DIVERSOS
<b>Natureza da Dívida:</b>	TRIBUTARIA
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	06/02/2016
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Receita da Dívida:</b>	4156-DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)
<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 415.183,15
<b>Qtd. de Débitos:</b>	52
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0
<b>Qtd. de Devedores:</b>	2
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0
<b>Nº Agrupamento para Ajuizamento:</b>	000016901929
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Data de Protocolo:</b>	31/05/2016
<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

**Juízo:** 23ª Vara Federal de Porto Alegre  
**Data de Falência:**  
**PFN de Inscrição:** QUARTA REGIAO  
**PFN Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Órgão de Origem:** SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  
**Nº Auto de Infração:**  
**Devolução/Arquivamento:**  
**Nº do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Nº do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Bloqueio Ajuizamento:**  
**Envio Análise do Órgão de Origem:** NAO

---

**OCORRÊNCIAS**


---

Data/Hora	Descrição	Situação
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:10.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 2 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000045-19
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4162-DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
Valor Inscrito:	R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)
Valor Remanescente:	R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)
Valor Consolidado:	R\$ 60.696,80
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:13.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:10.80	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.00	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Inscrição 3 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000046-08
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4201-DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC
Valor Inscrito:	R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)
Valor Remanescente:	R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)
Valor Consolidado:	R\$ 50.580,56
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:18.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:10.80	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.30	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 4 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000048-61
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4260-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT
Valor Inscrito:	R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)
Valor Remanescente:	R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)
Valor Consolidado:	R\$ 20.232,13
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:22.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:10.90	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.60	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 5 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000049-42
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4276-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST
Valor Inscrito:	R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)
Valor Remanescente:	R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)
Valor Consolidado:	R\$ 30.348,18
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

Data/Hora	Descrição	Situação
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:24.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:10.90	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.70	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 6 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000050-86
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4338-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE
Valor Inscrito:	R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)
Valor Remanescente:	R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)
Valor Consolidado:	R\$ 12.139,29
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:31.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:11.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.90	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO



Inscrição 7 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000051-67
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4344-DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP
Valor Inscrito:	R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)
Valor Remanescente:	R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)
Valor Consolidado:	R\$ 50.580,48
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:35.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:11.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:11.00	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 8 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000047-80
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4224-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA
Valor Inscrito:	R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)
Valor Remanescente:	R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)
Valor Consolidado:	R\$ 4.046,20
Qtd. de Débitos:	52
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:21.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:10.80	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:10.40	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Inscrição 9 / 9

## DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
CPF/CNPJ:	04.467.469/0001-96
Inscrição:	00 4 16 000052-48
Nº Processo Administrativo:	11080 722391/2013-13
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	TRIBUTOS DIVERSOS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	14/01/2016
Data Primeira Cobrança:	06/02/2016
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4373-DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV
Valor Inscrito:	R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)
Valor Remanescente:	R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)
Valor Consolidado:	R\$ 35.829,57
Qtd. de Débitos:	1
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	2
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	000016901929
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	50376762620164047100
Data de Protocolo:	31/05/2016
Data Distribuição:	
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo:	23ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:	
PFN de Inscrição:	QUARTA REGIAO
PFN Responsável:	QUARTA REGIAO
Órgão de Origem:	SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:	
Devolução/Arquivamento:	
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):	
Nº do Imóvel (RIP):	
Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:	
Motivo da Extinção:	
Bloqueio Ajuizamento:	
Envio Análise do Órgão de Origem:	NAO

## OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
-----------	-----------	----------

<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
14/01/2016 00:55:51.52	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
06/02/2016 15:08:39.64	ENTREGA PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
21/03/2016 00:00:00.02	PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL	ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
06/06/2016 13:20:52.00	AJUIZAMENTO CONFIRMADO	ATIVA AJUIZADA
29/05/2017 14:37:40.00	INCLUSAO DE CO-RESPONSAVEL CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/06/2017 05:46:18.58	ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 007.399.910-51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/11/2018 12:54:33.20	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
03/12/2018 00:23:15.90	PROTESTO-EXCLUSAO - ERRO COM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
07/04/2019 15:03:41.90	PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
10/04/2019 13:53:11.00	PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/04/2019 11:02:11.20	PROTESTO-DEVOLVIDO IRREG ENC	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020 03:24:45.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

---

FIM DO RELATÓRIO

---



## Extrato de Diligências

Informação protegida por sigilo fiscal

### Devedor

007.399.910-51 - RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

### Débito Consolidado

R\$ 727.248,61

Base	Fonte Base	Última Pesquisa Dossiê Integrado	Última Importação Analytics	Último Resultado Diligência
DOI	Base Integrada	-	-	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
RENAVAM	Base Integrada	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
PRECATÓRIOS	Base Integrada	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
DIMOF	Dossiê Integrado	Importação anterior à v.48.2 do Dossiê Integrado	01/01/2018	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
DECRED	Dossiê Integrado	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
ITR	Dossiê Integrado	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
DIMOB	Base Integrada	-	-	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
DIRF	Dossiê Integrado	Importação anterior à v.48.2 do Dossiê Integrado	01/01/2018	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
SIAFI	Dossiê Integrado	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
DIRPF BENS	Dossiê Integrado	Importação anterior à v.48.2 do Dossiê Integrado	01/01/2018	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
DIRPF RENDIMENTOS	Dossiê Integrado	Importação anterior à v.48.2 do Dossiê Integrado	01/01/2018	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
ARRECADAÇÕES	Dossiê Integrado	Importação anterior à v.48.2 do Dossiê Integrado	01/01/2018	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
DIMOF AGREGADA	Base Integrada	-	-	Com Resultado - 18/04/2022 11:01
ANAC	Importação CGR	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
FIES	Importação CGR	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
INCRA	Importação CGR	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
SIASG	Importação CGR	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
RECEITA BRUTA	Base Integrada	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01
EMBARCAÇÕES	Importação CGR	-	-	Sem Resultado - 18/04/2022 11:01

# Listagem de Solicitações - Detalhes

Usuário

0129485403

Tipo de Pesquisa

Pessoa

Protocolo

2112005608

Cartório

01º RI - Capão da  
Canoa - RS

Tipo

Pessoa Física

Nome / Razão

RAFAEL CAMARGO  
DE OLIVEIRA

Número Ofício




21122021

CNPJ / CPF

00739991051

IERG

Observações

Download	Nome Anexo	Formato	Visualizar
→	58.529..pdf	pdf	
→	58.537..pdf	pdf	
→	58.574..pdf	pdf	







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPÃO DA CANOA  
1ª VARA FEDERAL

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

FISCAL Nº 5041480-36.2015.4.04.7100/RS

REQUERENTE : AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

REQUERIDO : RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA E OUTRO

ANUEL DA CRUZ ZINK, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em atendimento ao mandado de avaliação nº 2424600, expedido nos autos do processo nº 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, mencionado, compareci no endereço dos imóveis indicados no presente mandado e ali estando, em 16 de novembro de 2021, efetuei a AVALIAÇÃO dos bens imóveis penhorados nos autos, a serem avaliados nos seguintes termos:

Matrícula nº 58.574 (CRI Capão da Canoa): R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fis.	Matrícula
1	58.574

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 703 do Edifício Residencial e Comercial KIELING, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no sexto andar --- ou sétimo pavimento, de frente para a rua Moacir, na orientação Norte/Oeste do prédio, com a área real privativa de 80,6190 --- m<sup>2</sup>, área de condomínio de 30,2354 m<sup>2</sup>, área real total de 110,8544 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,02496. --- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir. ---

PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS. ---

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. ---

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora. - R\$7,50.-

b) Matrícula nº 58.529 (CRI Capão da Canoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

DP

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.529

**IMÓVEL:** O BOX N.º 27 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, n.º 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, na parte central, entre o box n.º 26 e a parede divisória da rampa, com a área real privativa de 19,9500 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 7,4821 m<sup>2</sup>, área real total de 27,4321 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00617.---  
 Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote n.º 12 e o lote n.º 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção a Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes n.ºs 14, 15 e parte do lote n.º 16; a Leste, com o lote n.º 19 e parte do lote n.º 20, e, ao Norte, com o lote n.º 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.---  
**PROPRIETÁRIA:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, n.º 2138, loja n.º 04, em Capão da Canoa, RS.---  
**PROCEDÊNCIA:** Matrícula n.º 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.---  
*Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos*

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.--- R\$7.50.---

c) Matrícula nº 58.537 (CRI Capão da Canoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

DP

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.537

**IMÓVEL:** O BOX N.º 35 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, n.º 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, de frente, e o sexto box a contar da direita para a esquerda, entre os boxes n.ºs 34 e 36, com a área real privativa de 14,0000 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 5,2506 m<sup>2</sup>, área real total de 19,2506 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00433.--- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote n.º 12 e o lote n.º 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção a Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes n.ºs 14, 15 e parte do lote n.º 16; a Leste, com o lote n.º 19 e parte do lote n.º 20, e, ao Norte, com o lote n.º 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.---  
**PROPRIETÁRIA:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, n.º 2138, loja n.º 04, em Capão da Canoa, RS.---  
**PROCEDÊNCIA:** Matrícula n.º 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.---  
*Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos*

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.--- R\$7.50.---

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Capão da Canoa, 26 de novembro de 2021.

**EMMANUEL DA CRUZ ZINK**  
 Oficial de Justiça Avaliador Federal



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 6

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA — RS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 06 de setembro de 1994

Fls.	Matrícula
1	31.743

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 405, localizado no quarto pavimento do Edifício LAURENT, sito à rua Moacir, nº 2277, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA-RS., na parede divisória - Norte do prédio, entre os apartamentos nºs 404 e 406, o quinto' a contar da frente para os fundos, com a área real privativa de 31,2713 m2, área de condomínio de 10,5779 m2, perfazendo a área real total de 41,8492 m2, correspondendo no terreno a fração - ideal de 0,0239.....

Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído do lote nº05 da quadra 19 do loteamento Gleba A, medindo 12,00metros de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de 36,00-- metros em ambos os lados, com a área de 432,00metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote nº 06; ao -- Sul, com o lote nº 04; a Leste, com a rua Moacir, onde faz frente, e, ao Oeste, com o lote nº 13, distando 42,00metros da esquina da Praça Andira, localizado no quarteirão formado ainda pela rua Ma-- rabá e avenida Poti, situando-se ao lado ímpar da rua Moacir.-

PROPRIETÁRIA: KOPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na avenida Paraguassu, nº2501, sala 26, em Capão da Canoa, RS, -- CGC. nº90.256.355/0001-39.-

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº29.894 do Livro 2 deste Ofício.-

*Silvestre Bottega*  
Silvestre Bottega, Oficial.-

R\$2,60.-

Av.1/31.743.- Protocolo nº34.302 do Livro 1-D, de 11.05.1995.-

Nos termos da Alteração de Contrato Social de 15.08.94, arquivada na Junta Comercial sob nº1.334.281, fica constando que a razão social de Kopema Empreendimentos Imobiliários Ltda., passou a ser de RIMATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-

Arquivamento: Pasta nº02.-

Capão da Canoa, 24 de maio de 1995.-

*Silvestre Bottega*  
Silvestre Bottega, Oficial.-

R\$7,10.-

Av.2/31.743.- Protocolo nº 39.155 do livro 1-E, de 24.09.96.-  
Certifico que no livro 3-Registro Auxiliar, fls. 01 ao 11, sob nº 0399, acha-se registrada a Convenção de Condomínio do EDIFÍCIO LAURENT.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 1996.

*Cleber R. Bottega*  
Cleber R. Bottega, Subst.do Oficial.

R\$ 8,80

R.3/31.743.- Protocolo nº 49.690 do Livro 1-F, de 14.05.1999.-

TÍTULO: Promessa.-

PROMITENTE VENDEDORA: Rimatan Empreendimentos Imobiliários Ltda.,

continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Fls.	Matricula
.1 verso	31.743

Ltda., antes Kopema Empreendimentos Imobiliários Ltda., CGC/MF. nº 90.256.355/0001-39, com sede em Capão da Canoa, RS.-  
 PROMITENTES COMPRADORES: ENÉAS OLIVEIRA HILDEBRANDO, bancário, CI. nº 1021122121-SSP/RS, CPF. nº 009.534.660-00 e sua esposa Wilmariza Hildebrando, do lar, CI. nº 1003374211-SSP/RS, CPF. nº 463.931.020-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes na cidade de Porto Alegre, RS, na rua Olinda, nº 352.-  
 FORMA DO TITULO: Contrato verbal, efetivado através da escritura pública de 25.10.1994, lavrada no Tabelionato desta cidade, no Livro 137, fls. 040, nº 32.168.-  
 VALOR:R\$54,54.-  
 Capão da Canoa, 21 de maio de 1999.-  
*E. Sandini*  
 REJANE E. SANDINI, Substituta.- R\$18,70.-

R.4/31.743.- Protocolo nº 49.690 do Livro 1-F, de 14.05.1999.-  
 Nos termos da escritura pública acima mencionada, fica constando que Enéas Oliveira Hildebrando e sua esposa Wilmariza Hildebrando, já qualificados, cederam e transferiram seus direitos contratuais que possuíam sobre o imóvel da presente matrícula para MARIA IZÁ SARAIVA BIANCHI, adiante qualificada, pelo valor de R\$8.000,00.- AVALIAÇÃO:R\$11.600,00.- ITBI. pago cfe. guia nº 15.588.- Dou fé.-  
 Capão da Canoa, 21 de maio de 1999.-  
*E. Sandini*  
 REJANE E. SANDINI, Substituta.- R\$71,70.-

R.5/31.743.- Protocolo nº 49.690 do Livro 1-F, de 14.05.1999.-  
 TITULO: Compra e venda.-  
 TRANSMITENTE: Rimatan Empreendimentos Imobiliários Ltda., antes Kopema Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada.-  
 ADQUIRENTE: MARIA IZÁ SARAIVA BIANCHI, brasileira, comerciante sócia de empresa, solteira, maior, CPF. nº 184.185.380-15, CI. nº 7022363258-SSP/RS, residente na cidade de Porto Alegre, RS, na rua Dr. Timóteo, nº 40.-  
 FORMA DO TITULO: Escritura pública de 25.10.1994, lavrada no Tabelionato desta cidade, no Livro 137, fls. 040, nº 32.168.-  
 VALOR:R\$54,54.- AVALIAÇÃO:R\$11.600,00.- ITBI. pago cfe. guia nº 15589.-  
 OBSERVAÇÃO: Foi dispensada a CND. do INSS da empresa vendedora, nos termos do Parecer MPS/CJ/Nº41/92.- Consta na escritura que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos para com o condomínio.-  
 Capão da Canoa, 21 de maio de 1999.-  
*E. Sandini*  
 REJANE E. SANDINI, Substituta.- R\$71,70.-

Av.6/31.743.- Protocolo nº 49.995 do livro 1-F, de 15.06.1999.-  
 Nos termos da escritura pública de caução lavrada no 5º Tabeliona-

continua na ficha n.º 02

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS  
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 22 de junho de 1999.

Fls.	Matrícula
2	31.743

Tabelionato da Comarca de Porto Alegre/RS, no dia 04/06/1999, no livro nº 191-C, fls.122, sob nº 43.518/048, fica constando que MARIA IZA SARAIVA BIANCHI, já qualificada, deu em caução a CARMELINDA SEVERINO MACHADO, brasileira, odontóloga, solteira, maior, portadora da CI nº 6007843921 SSP/RS, inscrita no CPF nº 191.201.250/20, residente e domiciliada na avenida Teresópolis nº 2726, em Porto Alegre/RS, o imóvel da presente matrícula. Dou fé.-  
Capão da Canoa, 22 de junho de 1999.-

Cleber R. Bottega, Substº Designado.- R\$ 9,40.- T

Av.7/31.743.- Protocolo nº 50.879, do Livro 1-F, de 20.08.99.-  
Nos termos do requerimento firmado em 16 de agosto de 1999, assinado por Carmelinda Severino Machado, fica constando que, a caução constante do Av.6/31.743, desta matrícula, fica extinta e cancelada para todos os efeitos de direito. Dou fé.-

ARQUIVAMENTO: Pasta nº 16.-  
Capão da Canoa, 02 de setembro de 1999.-

Cleber R. Bottega, Substº. Designado.- R\$9,40.-

R.8/31.743.- Protocolo nº 68.494 do Livro 1-H, de 17.01.2003.-----  
TÍTULO: Compra e Venda .-

TRANSMITENTE: MARIA IZÁ SARAIVA BIANCHI, brasileira, solteira, maior, comerciante sócia de empresa, inscrita no CPF sob número 184.185.380-15, portadora da carteira de identidade número 7022363258, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Dr. Timóteo, número 40, na cidade de Porto Alegre/RS.-

ADQUIRENTE: ELOI JUNG MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante sócio de empresa, inscrito no CPF sob número 080.035.990-91, portador da carteira de identidade número 9002847276, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rude Schaly, número 250, na cidade de Porto Alegre/RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca de Capão da Canoa/RS, no Livro nº 188 de Transmissões, folhas 062, sob número 45.794, de 14 de março de 2002.-

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).-

AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00, pago ITBI conforme guia número 023270.-

OBJETO: O imóvel da presente matrícula.-

OBSERVAÇÃO: Consta na escritura que a vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-

Capão da Canoa, 04 de fevereiro de 2003.-

Airton Santos, Registrador Substituto Emol. R\$ 108,90 MI

R.9/31.743.- Protocolo nº 136379, do Livro 1-V, de 11 de abril de 2012.-

TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-

Continua no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Fls.	Matrícula
	2v 31.743
verso	

**TRANSMITENTE:** O espólio de ELOI JUNG MARTINS, que também possuía documentos com o nome de ELOY JUNG MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 080.035.990-91.-

**ADQUIRENTE:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha dado e passado aos 18 de novembro de 2011, pela Exma. Dra. Anaísa Accorsi Peruffo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS, homologado em 09 de junho de 2011, pela mesma Juíza de Direito, extraído dos autos do processo de Inventário número 001/1.06.0180533-3.-

**OBJETO:** RECEBE 100% do imóvel da presente matrícula.-

**VALOR DA AVALIAÇÃO DA EXATORIA ESTADUAL:** R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em 13 de agosto de 2009, atualmente R\$ 56.501,27.-

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DA EXATORIA NÚMERO:** 03831757.-

Capão da Canoa, 18 de abril de 2012.-

Sabrina Vanessa dos Santos, Registradora Substituta.-

Emolumentos: R\$308,20.-

Selo: 0105.07.0900012.13141 = R\$7,25.- gc/lm

R.10/31.743.- Protocolo nº 209189, do Livro 1-AK, de 31 de maio de 2019.-

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.-**

**TRANSMITENTE:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, solteiro, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1984, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02269525706, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Jurua, nº 68, 602, Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**ADQUIRENTE:** ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, brasileira, servidora pública estadual, solteira, maior, nascida em 18 de janeiro de 1970, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número 589.264.960-15, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00743180064, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliada na Avenida Alberto Paschoalini, nº 1385, Centro, na cidade de Minas do Leão/RS.-

**FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, número 1.4444.1147746-6, datado de 30 de maio de 2019, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei 4380/64, Cédula de Crédito Imobiliário emitida em 30 de

Continua na ficha nº .....

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior -.....

Fls	Matrícula
3v	31.743

Processamento eletrônico de dados (PED): = R\$ 4,90.-  
 Selo: 0105.01.1900015.01598 = R\$ 1,40.- gcs/cl/vs  
 Capão da Canoa, 11 de junho de 2019.-

*Airton Santos*  
 Airton Santos, Registrador Substituto.-

Av. 12/31.743.- Protocolo nº 209189, do Livro 1-AK, de 31 de maio de 2019.-

**TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.-**

Certifico que a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Bairro Asa Sul, em Brasília/DF, conforme prevê a Lei 10.931, **emitiu a cédula de crédito imobiliário representativa do crédito imobiliário constante do registro onze (R.11) da presente matrícula**, composta da CCI número 1.4444.1147746-6, Série 0519, Integral e Cartular, sendo local da emissão a cidade de Capão da Canoa/RS, sendo devedora fiduciante **ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS**, já qualificado nos registros dez e onze (R.10 e R.11) da presente matrícula. As demais condições constam na referida cédula.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 215 de contratos.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.04.1300005.19729 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.1900015.01599 = NIHIL.- gcs/cl/vs

Capão da Canoa, 11 de junho de 2019.-

*Airton Santos*  
 Airton Santos, Registrador Substituto.-

Continua na ficha seguinte

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021, às  
 09:23:45 h.

Total: NIHIL

Certidão Matrícula 31.743 - 6 páginas: NIHIL (0105.04.1400003.26008 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2100052.12053 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h  
 no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**100099 53 2021 00121596 73**





# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 2

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS		Fls.	Matrícula
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS			
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL			
Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003		1	58.574

**IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 703** do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no sexto andar --- ou sétimo pavimento, de frente para a rua Moacir, na orientação Norte/Oeste do prédio, com a área real privativa de 80,6190 ---- m<sup>2</sup>, área de condomínio de 30,2354 m<sup>2</sup>, área real total de 110,8544 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,02496.- --- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-

**PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-

**PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483** do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.- R.1/58.574.- Protocolo nº 76.599 do Livro 1-I, de 16.06.2004.-

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.-**

**TRANSMITENTE: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, nº 2138, loja 04, Centro, nesta cidade de Capão da Canoa/RS.-

**ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 007.399.910-51, portador da carteira de identidade número 6047789117, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda**, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro 205 de Transmissões, folhas 176, número 49.227, em 11 de junho de 2004.-

**VALOR: R\$ 46.860,00** (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).-

**AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00**, pago ITBI conforme guia informativa número 028101.-

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Fls.	Matrícula
lv	58.574

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foi dispensada a CND do INSS da empresa vendedora, nos termos do Parecer MSP/CJ/Nº 41/92, e O.S. nºs 207/99 e 211/99 e a CND da Receita Federal nos termos da Circular número 01/561/1993, de 09.09.93, expedida pela Delegacia da Receita Federal, 10ª Região. Consta ainda na escritura que a empresa vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-  
 Capão da Canoa, 17 de junho de 2004.-

**Sabrina Vanessa dos Santos Siqueira, Registradora Substª R\$240,90LM**

**Av.2/58.574.-** Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-  
**TÍTULO: PENHORA.-**  
**DEVEDORES:** RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e CIDADE SERVICE BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96.-  
**CREDORA:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, sem qualificação no mandado.-  
**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-  
**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.537 e 58.529 deste Ofício.-  
**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-  
**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-  
 Emolumentos: NIHIL.-  
 Selo: 0105.06.1400002.03356 = NIHIL.-  
 Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-  
 Selo: 0105.01.2100051.14992 = NIHIL.- mf/vs/be  
 Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

**Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-**

Continua na ficha n.º.....

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021, às 09:22:09 h.

Total: NIHIL

Certidão Matrícula 58.574 - 2 páginas: NIHIL (0105.03.2100047.07088 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2100052.12052 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 100099 53 2021 00121595 92



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 2

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS		
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPAO DA CANOA - RS		
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		
Fls.	Matrícula	
1	58.529	
Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003		
<p><b>IMÓVEL: O BOX Nº 27</b> do Edifício Residencial e Comercial <b>KIELING</b>, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, na parte central, entre o box nº 26 e a parede divisória da rampa, com a área real privativa de 19,9500 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 7,4821 m<sup>2</sup>, área real total de 27,4321 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00617.- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-</p> <p><b>PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-</p> <p><b>PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483</b> do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-</p> <p><i>Marcia E. Comassetto dos Santos</i></p> <p><b>Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.-</b></p> <p>R.1/58.529.- Protocolo nº 76.599 do Livro 1-I, de 16.06.2004.-</p> <p><b>TÍTULO: COMPRA E VENDA.-</b></p> <p><b>TRANSMITENTE: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>, inscrita no CNPJ/MF sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, nº 2138, loja 04, Centro, nesta cidade de Capão da Canoa/RS.-</p> <p><b>ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA</b>, brasileiro, estudante, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 007.399.910-51, portador da carteira de identidade número 6047789117, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, na cidade de Porto Alegre/RS.-</p> <p><b>FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda</b>, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro 205 de Transmissões, folhas 176, número 49.227, em 11 de junho de 2004.-</p> <p><b>VALOR: R\$ 7.000,00</b> (sete mil reais).-</p> <p><b>AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00</b>, pago ITBI conforme guia informativa número 028104.-</p>		
Continua no Verso		

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Fls.	Matrícula
1v	58.529

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foi dispensada a CND do INSS da empresa vendedora, nos termos do Parecer MSP/CJ/No 41/92, e O.S. nos 207/99 e 211/99 e a CND da Receita Federal nos termos da Circular número 01/561/1993, de 09.09.93, expedida pela Delegacia da Receita Federal, 10ª Região. Consta ainda na escritura que a empresa vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-  
 Capão da Canoa, 17 de junho de 2004.-

Sabrina Vanessa dos Santos Siqueira, Registradora Substa R\$ 99,90 LM

**Av.2/58.529.-** Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-  
**TÍTULO:** PENHORA.-  
**DEVEDORES:** RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e CIDADE SERVICE BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96.-  
**CREDORA:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, sem qualificação no mandado.-  
**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-  
**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.537 e 58.574 deste Ofício.-  
**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-  
**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-  
 Emolumentos: NIHIL.-  
 Selo: 0105.06.1400002.03337 = NIHIL.-  
 Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-  
 Selo: 0105.01.2100051.14477 = NIHIL.- mf/vs/be  
 Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-

Continua na ficha n.º

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021, às 09:17:09 h.

Total: NIHIL

Certidão Matrícula 58.529 - 2 páginas: NIHIL (0105.03.2100047.07086 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2100052.12047 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
 100099 53 2021 00121592 41



# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 3

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPAO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls	Matrícula
1	58.537

IMÓVEL: O BOX Nº 35 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, de frente, é o sexto box a contar da direita para a esquerda, entre os boxes nºs 34 e 36, com a área real privativa de 14,0000 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 5,2506 m<sup>2</sup>, área real total de 19,2506 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00433.- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-  
PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-  
PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.- RS

R.1/58.537.- Protocolo nº 84.723, do Livro 1-K, de 11 de novembro de 2005.-

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.-**

**TRANSMITENTE:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, número 2138, loja 04, Bairro Centro, nesta cidade de Capão da Canoa - RS.-

**ADQUIRENTE:** **ELOI JUNG MARTINS**, brasileiro, comerciante sócio de empresa, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 080.035.990-91, portador da carteira de identidade número 9002847276, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rude Schaly, nº 250, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no livro 217-A de Transmissões, folhas 028, sob número 21.585,

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -

Fig.	Matrícula
1v	58.537

em 11 de novembro de 2005.-

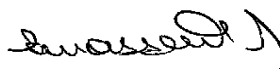
**VALOR:** R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais).-

**AVALIAÇÃO:** R\$10.688,00, pago ITBI conforme guia número 000467.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foram dispensadas as negativas do INSS, da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 5.512 e portaria conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal número 02 da empresa vendedora. Consta ainda na escritura que a vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-

Capão da Canoa, 14 de novembro de 2005.-



Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Oficial Registradora - Emol: R\$97,50. - MI

**R.2/58.537.-** Protocolo nº 136379, do Livro 1-V, de 11 de abril de 2012.-

**TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-**

**TRANSMITENTE:** O espólio de ELOI JUNG MARTINS, que também possuía documentos com o nome de ELOY JUNG MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 080.035.990-91.-

**ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha dado e passado aos 18 de novembro de 2011, pela Exma. Dra. Anaisa Accorsi Peruffo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS, homologado em 09 de junho de 2011, pela mesma Juíza de Direito, extraído dos autos do processo de Inventário número 001/1.06.0180533-3.-

**OBJETO: RECEBE 100%** do imóvel da presente matrícula.-

**VALOR DA AVALIAÇÃO DA EXATORIA ESTADUAL:** R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em 13 de agosto de 2009, atualmente R\$ 17.928,29.-

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DA EXATORIA NÚMERO:** 03831757.-

Capão da Canoa, 18 de abril de 2012.-

Sabrina Vanessa dos Santos, Registradora Substituta.-

Emolumentos: R\$157,50.-

Selo: 0105.06.1000011.05586 = R\$4,85.- gc/lm

**Av.3/58.537.-** Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-

**TÍTULO: PENHORA.-**

**DEVEDORES: RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e **CIDADE SERVICE BUS LTDA**, inscrita no CNPJ

Continua na ficha n.º \_\_\_\_\_

Continua na Próxima Página -

Continuação da Página Anterior -.....



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA-RS  
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL**

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021

Fls	Matrícula
2	58.537

sob número 04.467.469/0001-96.-

**CREDORA: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, sem qualificação no mandado.-

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.529 e 58.574 deste Ofício.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.06.1400002.03357 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2100051.14993 = NIHIL.- mf/vs/be

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

**Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-**

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021, às 09:19:37 h.

Total: NIHIL

Certidão Matrícula 58.537 - 3 páginas: NIHIL (0105.03.2100047.07087 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2100052.12051 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100099 53 2021 00121594 01

## **Evento 55**

**Evento:**

LEVANTAMENTO\_DA\_SUSPENSAO\_OU\_DESSOBRESTAMENTO

**Data:**

19/04/2022 11:30:11

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

55



## **Evento 56**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

19/04/2022 11:30:24

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

56

## **Evento 57**

**Evento:**  
DESPACHO

**Data:**  
11/05/2022 14:01:28

**Usuário:**  
MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
57



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Requer a exequente a decretação de fraude à execução em relação a negócios jurídicos de alienação de imóveis realizados por RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, com base no art. 185 do CTN (evento 54).

Conforme dispõe o parágrafo único do referido dispositivo legal, a declaração de fraude à execução é inaplicável na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Compulsando os autos, verifico que a única diligência constritiva realizada frente ao executado redirecionado foi a tentativa de bloqueio de valores por meio do Sisbajud (evento 48), sendo incabível afirmar, com base nos elementos disponíveis ao juízo, que o executado não dispõe de patrimônio suficiente à quitação da dívida em execução.

Cumprido salientar que houve penhora de imóveis do executado na EF 5041480-36.2015.4.04.7100, promovida pela ANTT, sendo os bens avaliados no valor total de R\$ 550.000,00 (evento 181-LAUDO2 daqueles autos).

Assim, preliminarmente à análise do pedido de evento 54, intime-se a exequente para que comprove a inexistência de patrimônio penhorável do referido executado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, retornem conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015356294v2** e do código CRC **97065095**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON

Data e Hora: 11/5/2022, às 14:1:28

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710015356294 .V2**

## **Evento 58**

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
11/05/2022 14:01:29

**Usuário:**  
MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
58

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
12/05/2022 00:00:00

**Data Final:**  
30/06/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
HENRIQUE FRONER

**Suspensões e Feriados:**  
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022  
CORPUS CHRISTI: 16/06/2022

## **Evento 59**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_58

**Data:**

11/05/2022 15:26:41

**Usuário:**

P01294854038 - HENRIQUE FRONER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

59

## **Evento 60**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_58

**Data:**

11/05/2022 15:26:42

**Usuário:**

P01294854038 - HENRIQUE FRONER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

60



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
 Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
 Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 23ª VARA  
 FEDERAL DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo Judicial:	50376762620164047100
Exequente:	União – Fazenda Nacional
Executado(s):	Cidade Service Bus Ltda. e Rafael Camargo de Oliveira
CDA(s):	0041600004438 e outras
Objeto:	Pedido de reconhecimento de fraude à execução fiscal

**NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO FISCAL – PRFN/4R**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, por seu procurador ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme já apontado na petição lançada ao Evento 54, os únicos bens localizados em nome de Rafael Camargo de Oliveira são um apartamento e duas vagas de garagem (matrículas nºs. 58.574, 58.529 e 58.537, do CRI de Capão da Canoa/RS). Nos autos da Execução Fiscal nº 50414803620154047100, movida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, os referidos bens, em conjunto, foram avaliados em R\$ 550.000,00.

A exequente juntou aos autos resposta do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, referente a busca de imóveis pelo CPF do executado no sistema Ofício Eletrônico (<https://oficioeletronico.com.br/>), a qual reportou apenas os imóveis acima referidos (Ev. 54, INF4, pág. 2/2). Outrossim, a exequente anexou consulta realizada junto a diversas bases de dados (RENAVAM, ITR, EMBARCAÇÕES, ANAC, etc.), as quais demonstram a inexistência de veículos ou outros tipos de bens (Ev. 54, INF4, pág. 1/2).

Em complemento aos documentos já juntados na petição anterior, a exequente acosta aos autos tela de pesquisa de bens imóveis no sistema do Ofício Eletrônico, a qual demonstra que o único Cartório com ocorrência positiva é o de Capão da Canoa/RS. Outrossim, a exequente junta aos autos cópia das duas últimas declarações do IRPF de Rafael, as quais também apontam para a inexistência de bens.

O valor do crédito exequendo é de R\$ 679.636,36 (vide Ev. 54, DETCRED2),



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

montante significativamente superior ao valor dos imóveis ainda registrados em nome do executado (R\$ 550.000,00). Ademais, cabe observar que o executado Rafael é devedor de outros débitos tributários inscritos em DAU além dos cobrados no presente feito (consultas anexas).

Desse modo, a União reitera o pedido de reconhecimento da ocorrência de fraude à execução na alienação do imóvel de matrícula nº 31.743, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Pede deferimento.

Santo Ângelo, 11 de maio de 2022.

Henrique Fröner

Procurador da Fazenda Nacional





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Inscrição Resumido**

Inscrições Localizadas: 9

Inscrições Seleccionadas: 9

Parâmetro de Localização: 00739991051

---

<b>1º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000044-38
<b>Receita:</b>	4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	020160206
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 417.104,01

---

<b>2º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA
<b>Nº Processo Administrativo:</b>	11080 722391/2013-13
<b>Nº Inscrição:</b>	00 4 16 000045-19
<b>Receita:</b>	4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL
<b>Data Inscrição:</b>	14/01/2016
<b>Data Primeira Cobrança:</b>	020160206
<b>Cadastro Nacional de Obras:</b>	
<b>Nº Processo Judicial:</b>	
<b>Nº Único de Processo Judicial:</b>	50376762620164047100
<b>Procuradoria Responsável:</b>	QUARTA REGIAO
<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)
<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 60.977,60

---

<b>3º Devedor:</b>	CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP
<b>Tipo de Devedor:</b>	PRINCIPAL

**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 50.814,58

---

**4º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.064,92

---

**5º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 20.325,78

---

**6º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP

**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 30.488,55

---

**7º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 12.195,49

---

**8º Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 50376762620164047100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 50.814,49

---

9º Devedor: CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 04.467.469/0001-96  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 11080 722391/2013-13  
Nº Inscrição: 00 4 16 000052-48  
Receita: 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
Data Inscrição: 14/01/2016  
Data Primeira Cobrança: 020160206  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 50376762620164047100  
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
Valor Consolidado: R\$ 36.000,62

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 316.214,39 (UFIR 297.163,99)

Valor Consolidado: R\$ 682.786,04

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Debcad Resumido**

Debcads Localizados: 2

Debcads Selecionados: 2

Parâmetro de Localização: 00739991051

---

<b>Devedor Principal:</b>	N.M.O BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Debcad:</b>	396717357
<b>Situação:</b>	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
<b>Procuradoria Responsável:</b>	RIO GRANDE DO SUL
<b>Sistema de Origem:</b>	Sicob
<b>Órgão de Origem:</b>	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
<b>Data Inscrição:</b>	22/12/2012
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
<b>Data do documento de Origem:</b>	02/05/2011
<b>Período da Dívida:</b>	09/2010 a 03/2011
<b>Forma de Constituição:</b>	Declaração (GFIP)
<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 7.924,28
<b>Valor Total:</b>	R\$ 20.391,37
<b>Nº Judicial:</b>	50064267720134047100
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	FEDERAL
<b>Data de Protocolo:</b>	12/01/2013
<b>Juízo:</b>	3

---

<b>Devedor Principal:</b>	N.M.O BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	04.467.469/0001-96
<b>Debcad:</b>	399623876
<b>Situação:</b>	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
<b>Procuradoria Responsável:</b>	RIO GRANDE DO SUL
<b>Sistema de Origem:</b>	Sicob
<b>Órgão de Origem:</b>	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
<b>Data Inscrição:</b>	22/12/2012
<b>Natureza da Dívida:</b>	Previdenciária - Outros
<b>Documento de Origem:</b>	DCGO - LDCG / DCG ONLINE
<b>Data do documento de Origem:</b>	23/11/2011
<b>Período da Dívida:</b>	04/2011 a 10/2011
<b>Forma de Constituição:</b>	Declaração (GFIP)

<b>Receita:</b>	Previdenciárias
<b>Valor Principal:</b>	R\$ 10.936,66
<b>Valor Total:</b>	R\$ 27.408,71
<b>Nº Judicial:</b>	50064267720134047100
<b>Órgão de Justiça de Origem:</b>	FEDERAL
<b>Data de Protocolo:</b>	12/01/2013
<b>Juízo:</b>	3

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---

## Consulta CPF/CNPJ

**Tipo de Pesquisa:** Pessoa

### Tipo

Pessoa Física

### CPF/CNPJ (somente números)

00739991051

Estado: Rio Grande do Sul

<input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - Capão da Canoa	<input type="checkbox"/> Foi pesquisado, encontramos ocorrência(s), a base de dados está atualizada.
<input checked="" type="radio"/> 01º Cartório - Fontoura Xavier	<input type="checkbox"/> Foi pesquisado, não encontramos ocorrência(s), a base de dados está desatualizada.

### Descrição

- Pesquisou e foram encontradas ocorrências no cartório (base atualizada).
- Pesquisou na base de dados desatualizada e foram encontradas ocorrências no cartório.
- Pesquisou na base de dados desatualizada e não foram encontradas ocorrências no cartório.
- Não pesquisou (o servidor está indisponível no momento).
- Não foram encontradas ocorrências em 227 cartórios pesquisados, com base atualizada. Para uma lista dos cartórios, **clique aqui**.

# Evento 61

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

11/05/2022 15:42:00

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

61



## **Evento 62**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

01/06/2022 16:03:04

**Usuário:**

MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

62



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

A União pleiteou, no evento 54, PET1, (i) o reconhecimento de fraude à execução em relação ao imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS e (ii) a penhora dos imóveis ainda em nome do executado encontrados (matrículas nº 58.574, nº 58.529 e nº 58.537 do RI de Capão da Canoa/RS).

Intimada para, nos termos do evento 57, DESPADEC1, em razão do pleito de reconhecimento de fraude à execução, comprovar a inexistência de patrimônio penhorável do executado para fins de satisfação de seu passivo tributário, peticionou a exequente no evento 60, PET1.

Decido.

O art. 185 do CTN, com a redação dada pela Lei Complementar n. 118, de 2005, dispõe que se presume fraudulenta a alienação de bens do devedor de crédito tributário inscrito em dívida ativa:

*Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.*

Interpretando o referido dispositivo, decidiu a 1ª Seção do e. STJ, em julgado sujeito ao regime do art. 543-C, do CPC, que a presunção de fraude ali estabelecida seria absoluta, dispensando a necessidade de comprovação da má-fé do adquirente. Quanto aos efeitos da alteração legislativa noticiada, decidiu a Corte Superior que as alienações efetuadas antes da vigência da LC 118/2005 exigem a prévia citação do devedor no processo judicial para caracterizar a fraude de execução, ao passo que os atos translativos praticados a partir de 09/6/2005 poderiam ser caracterizados como fraudulentos mediante a simples inscrição prévia em dívida ativa (STJ, REsp 1.141.990/PR, 1ª S., Rel. Min. LUIZ FUX, j. 10/11/2010).

No caso dos autos, o sócio redirecionado, RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, foi citado ainda em 2016 (evento 15, CERT1), ao passo que o imóvel requerido, no que concerne ao pleito de reconhecimento de fraude à execução (matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS), foi alienado por ele em maio de 2019 para ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS (evento 54, MATRIMÓVEL6, R.10).

Ademais, destaco que não foi encontrado patrimônio do executado suficiente à garantia integral da dívida em execução, conforme declarações entregues à Receita Federal acostadas pela União no Evento 60. Quanto ao ponto, consigno, ainda, que a dívida executada nestes autos supera o valor de avaliação dos outros imóveis encontrados em nome do executado (avaliados em R\$ 550.000,00 - evento 54, INF5).

Cumprе salientar, outrossim, que a presunção absoluta de fraude à execução predomina, inclusive, sobre eventuais alienações sucessivas dos bens a novos adquirentes, conforme se depreende dos seguintes julgados:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. DÉBITO INSCRITO NO CNPJ DE FIRMA INDIVIDUAL. ALIENAÇÃO DE BEM REGISTRADO NO CPF. NEGÓCIO JURÍDICO REALIZADO APÓS A CITAÇÃO DA EMPRESÁRIA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO NO POLO PASSIVO TANTO PELO SEU CNPJ QUANTO PELO SEU CPF. FRAUDE À EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 185 DO CTN. PRESUNÇÃO MESMO NA HIPÓTESE DE ALIENAÇÕES SUCESSIVAS. (TRF4, AG 5002577-42.2022.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 17/05/2022)*

*TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO, FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÕES SUCESSIVAS DE BEM, BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. TEMA 290-STJ, PRESUNÇÃO ABSOLUTA. 1. Basta a inscrição em dívida ativa para a configuração da fraude à execução fiscal na alienação posterior de bem sem reserva de outros suficientes para suportar a dívida. Inteligência da tese no tema 290 de recursos repetitivos do Superior Tribunal de Justiça. A presunção de fraude à execução fiscal é absoluta. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. 2. A presunção de fraude à execução quando o bem é alienado após a inscrição em dívida ativa do crédito executado não desaparece quando o bem é sucessivamente alienado por terceiro a outras pessoas. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. 3. O marco temporal para constituição da presunção absoluta de fraude se estabelece com o redirecionamento da execução fiscal contra sócio da empresa executada. Precedentes. (TRF4, AC 5028467-37.2019.4.04.7000, PRIMEIRA TURMA, Relator MARCELO DE NARDI, juntado aos autos em 24/03/2022)*

*EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. 1. Nos termos da orientação adotada pelo STJ no REsp N. 1.141.990/PR, verifica-se a existência de dois marcos temporais para o reconhecimento de fraude à execução de dívidas tributárias com base em presunção: a) se a alienação foi efetivada antes da entrada em vigor da LC 118/2005 (09.06.2005), presume-se a fraude à execução quando o negócio jurídico sucede a citação válida do devedor; b) se a alienação é posterior a 09.06.2005, considera-se fraudulenta aquela realizada após a inscrição do crédito tributário em dívida ativa. 2. Hipótese em que a alienação ocorreu após a citação do executado, devendo ser mantida a penhora, independentemente da análise da boa-fé do terceiro adquirente e da existência de sucessivas alienações. 3. Apelação provida. (TRF4, AC 5012359-58.2018.4.04.7002, SEGUNDA TURMA, Relator ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA ÁVILA, juntado aos autos em 15/12/2021)*

Portanto, mesmo a alienação fiduciária à Caixa Econômica Federal que sucedeu à alienação do imóvel a ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS (evento 54, MATRIMÓVEL6, R.11) resta atingida pela declaração de ineficácia.

Assim, a situação descrita implica a ocorrência de fraude à execução, não produzindo efeito em relação à União a alienação ocorrida, consoante orientação do Superior Tribunal de Justiça, tomada no suprarreferido Recurso Repetitivo.

**Ante o exposto, declaro que o negócio jurídico de compra e venda do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, firmado entre o executado RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA e a adquirente ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, foi efetuado em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à presente ação.**

Consequentemente, resta igualmente sem efeito, em relação a esta execução, a alienação fiduciária posterior do bem, celebrada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Lavre-se termo de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS (evento 54, MATRIMÓVEL6), assim como sobre os imóveis de matrículas nºs 58.529, 58.537 e 58.574, também do RI de Capão da Canoa/RS (evento 54, MATRIMÓVEL7, evento 54, MATRIMÓVEL8, evento 54, MATRIMÓVEL9), consoante requerido no evento 54, PET1.

Após, oficie-se para registro das constrições. No que concerne ao imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, consigno que a averbação da penhora na matrícula imobiliária, deverá ocorrer independentemente do nome do atual proprietário, dada a ineficácia da alienação efetuada pelo executado, consoante delineado nesta decisão. Anexe-se cópia desta decisão.

No tocante à avaliação dos imóveis de matrículas nºs 58.529, 58.537 e 58.574 do RI de Capão da Canoa/RS, verifico que realizada diligência avaliativa nos autos da Execução Fiscal n.º 50414803620154047100, a qual deverá ser aproveitada nestes autos (processo 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, evento 181, LAUDO2).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel de de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS.

Ademais, intime-se a União para que informe o endereço atualizado da adquirente do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS.

Com a resposta, intimem-se acerca da penhora do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de

Capão da Canoa/RS (i) ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS e (ii) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Tudo cumprido, intimem-se os executados acerca das penhoras, avaliações e abertura do prazo legal de embargos, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, devendo ocorrer a intimação (I) de CIDADE SERVICE BUS LTDA. na pessoa do procurador constituído nos autos e (II) de RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA pessoalmente, no endereço indicado no processo 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, evento 184, CERT2.

Transcorrido o prazo *in albis*, abra-se vista à parte exequente para que requeira em termos de prosseguimento.

Retifique-se a autuação, uma vez que a procuração acostada no evento 19, PROC2, outorgou poderes para a representação tão somente de CIDADE SERVICE BUS LTDA., não de RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, devendo ser descadastrado o indigitado procurador no que tange ao executado pessoa natural, remanescendo seu cadastro apenas para fins de representação da executada pessoa jurídica.

Outrossim, retire-se o sigilo da petição e dos documentos acostados ao Evento 54, uma vez que não demonstrada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 189 do CPC.

Pela mesma razão, também deve ser retirado o sigilo da petição (PET1) e dos seguintes documentos acostados no Evento 60: INF2, INF3 e INF4.

Por outro lado, no que concerne às declarações de imposto de renda juntadas no Evento 60 (DECL5 e DECL6), não obstante devam ser mantidas sob sigilo, o seu nível deve ser alterado para o nível 1 (segredo de justiça).

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA LUCIA GERMANO TITTON, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015505827v12** e do código CRC **34484e8d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARIA LUCIA GERMANO TITTON  
Data e Hora: 1/6/2022, às 16:3:3

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710015505827 .V12**

## **Evento 63**

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
01/06/2022 16:03:04

**Usuário:**  
MLT00 - MARIA LUCIA GERMANO TITTON - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
63

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
03/06/2022 00:00:00

**Data Final:**  
15/07/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
HENRIQUE FRONER

**Suspensões e Feriados:**  
CORPUS CHRISTI: 16/06/2022

## **Evento 64**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

02/06/2022 09:29:55

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

64



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 419.487,55

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 61.326,08

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 51.105,03

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 20.441,94

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 30.662,83

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96





Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 12.265,12

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 51.104,91

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.088,13



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 36.212,89

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 686.694,48

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 65**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_63

**Data:**

02/06/2022 15:51:08

**Usuário:**

P01294854038 - HENRIQUE FRONER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

65

## **Evento 66**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_63

**Data:**

02/06/2022 15:51:08

**Usuário:**

P01294854038 - HENRIQUE FRONER - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região  
Núcleo de Investigação Fiscal – SRC-PRFN/4R

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 23ª VARA  
FEDERAL DE PORTO ALEGRE/RS**

Processo Judicial:	50376762620164047100
Exequente:	União – Fazenda Nacional
Executado(s):	Cidade Service Bus Ltda. e Rafael Camargo de Oliveira
CDA(s):	0041600004438 e outras
Objeto:	Petição

**NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO FISCAL – PRFN/4R**

A **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, por seu procurador ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Ciente da decisão que deferiu o reconhecimento de fraude à execução na alienação do imóvel de matrícula nº 31.743, bem como deferiu a penhora dos imóveis remanescentes (Ev. 62).

Por oportuno, em atenção à referida decisão, a exequente informa o endereço atualizado da adquirente do imóvel alienado em fraude, **ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS: Rua Alberto Pasqualine, nº 1385, casa, bairro Centro, Minas do Leão/RS, CEP 96755-000** (consulta anexa).

Pede deferimento.

Santo Ângelo, 2 de junho de 2022.

Henrique Fröner

Procurador da Fazenda Nacional

\_\_\_ CPF,CONSULTA ( CONSULTA BASE CPF ) \_\_\_\_\_

RFB USUARIO: HENRIQUE FRONER  
02/06/2022 15:37

NI-CPF : 589.264.960-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS

DT NASC: 18/01/1970

MAE : LUIZA LIMBERGER DOS SANTOS

SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ALBERTO PASQUALINE,1385,CASA  
96755-000 CENTRO,MINAS DO LEAO

DDD : 0051 TELEFONE: CELULAR: 97389092 COD.MUN.: 5773 RS

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 1010100

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS

PF9 FONETICA

## **Evento 67**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

17/06/2022 12:23:44

**Usuário:**

ALP27 - ANA LUÍSA PEREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

67



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAPÃO DA CANOA  
1ª VARA FEDERAL

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

FISCAL Nº 5041480-36.2015.4.04.7100/RS

REQUERENTE : AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

REQUERIDO : RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA E OUTRO

ANUEL DA CRUZ ZINK, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, em atendimento ao mandado de avaliação nº 2424600, expedido nos autos do processo nº 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, mencionado, compareci no endereço dos imóveis indicados no presente mandado e ali estando, em 16 de novembro de 2021, efetuei a AVALIAÇÃO dos bens imóveis penhorados nos autos, a serem avaliados nos seguintes termos:

Matrícula nº 58.574 (CRI Capão da Canoa): R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fis.	Matrícula
1	58.574

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 703 do Edifício Residencial e Comercial KIELING, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no sexto andar --- ou sétimo pavimento, de frente para a rua Moacir, na orientação Norte/Oeste do prédio, com a área real privativa de 80,6190 --- m<sup>2</sup>, área de condomínio de 30,2354 m<sup>2</sup>, área real total de 110,8544 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,02496. --- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir. ---

PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS. ---

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. ---

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora. - R\$7,50.-



b) Matrícula nº 58.529 (CRI Capão da Canoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

DP

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.529

**IMÓVEL:** O BOX N.º 27 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, n.º 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, na parte central, entre o box n.º 26 e a parede divisória da rampa, com a área real privativa de 19,9500 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 7,4821 m<sup>2</sup>, área real total de 27,4321 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00617.--- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote n.º 12 e o lote n.º 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção a Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes n.ºs 14, 15 e parte do lote n.º 16; a Leste, com o lote n.º 19 e parte do lote n.º 20, e, ao Norte, com o lote n.º 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.---

**PROPRIETÁRIA:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, n.º 2138, loja n.º 04, em Capão da Canoa, RS.---

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula n.º 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.---

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.--- R\$7.50.---

c) Matrícula nº 58.537 (CRI Capão da Canoa): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

DP

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.537

**IMÓVEL:** O BOX N.º 35 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, n.º 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, de frente, e o sexto box a contar da direita para a esquerda, entre os boxes n.ºs 34 e 36, com a área real privativa de 14,0000 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 5,2506 m<sup>2</sup>, área real total de 19,2506 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00433.--- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote n.º 12 e o lote n.º 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção a Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes n.ºs 14, 15 e parte do lote n.º 16; a Leste, com o lote n.º 19 e parte do lote n.º 20, e, ao Norte, com o lote n.º 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.---

**PROPRIETÁRIA:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, n.º 2138, loja n.º 04, em Capão da Canoa, RS.---

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula n.º 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.---

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.--- R\$7.50.---

**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

Capão da Canoa, 26 de novembro de 2021.

**EMMANUEL DA CRUZ ZINK**  
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

## **Evento 68**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_TERMOS\_AUTO\_DE\_PENHORA

**Data:**

19/06/2022 07:10:26

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

68



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**TERMO DE PENHORA**

Aos 17 de junho de 2022, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Secretaria da 23ª Vara Federal, em cumprimento à decisão exarada no Evento 62 dos autos, reduzo a termo a penhora do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

***Imóveis de matrícula nºs 31.743, 58.529, 58.537 e 58.574, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS***

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA TONETTO, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015637536v3** e do código CRC **efcd4fd9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CRISTINA TONETTO

Data e Hora: 19/6/2022, às 7:10:26

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710015637536 .V3**

## **Evento 69**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_OFICIO

**Data:**

21/06/2022 17:32:47

**Usuário:**

MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

69



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**OFÍCIO Nº 710015664256**

Ao(À) Senhor(a)  
Oficial(a) do Registro Imóveis de Capão da Canoa/RS

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00394460021653

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA., CNPJ: 04467469000196 e RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF: 00739991051

Senhor(a) Oficial(a),

Solicito a Vossa Senhoria que adote as providências necessárias no sentido de proceder ao **registro de penhora**, em relação ao processo n.º 5037676-26.2016.4.04.7100, sobre os imóveis de matrículas **31.743, 58.529, 58.537 e 58.574** desse Registro de Imóveis, no prazo de 10 dias.

No que concerne ao imóvel de matrícula n.º 31.743, consigno que a averbação da penhora na matrícula imobiliária deve ocorrer independentemente do nome do atual proprietário, dada a ineficácia da alienação efetuada pelo executado, consoante delineado na decisão em anexo.

A dívida exequenda está apurada em R\$ 682.786,04 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), e não foi nomeado depositário para a penhora.

Consigno que, nos termos do art. 91 do CPC, as despesas dos atos processuais praticados a requerimento da Fazenda Pública serão pagas ao final pelo vencido. Ademais, conforme o teor dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei n.º 1.537, de 1977, a União e as autarquias federais são isentas do pagamento de emolumentos aos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis com relação às inscrições e averbações. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do TRF4:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. REGISTRO DE IMÓVEIS. AVERBAÇÃO. EMOLUMENTOS. Nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.537, de 1977, a União é isenta do pagamento de emolumentos aos Ofícios e Cartórios de Registro de Imóveis com relação às inscrições e averbações. (TRF4, AG 5028179-06.2020.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 15/09/2020)*

Pelo exposto, a medida ora determinada deve ser cumprida independentemente do pagamento de emolumentos.

Cordialmente,

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015664256v2** e do código CRC **bf83525c**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ

Data e Hora: 21/6/2022, às 17:32:47

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710015664256 .V2**

## **Evento 70**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

22/06/2022 17:39:48

**Usuário:**

ALP27 - ANA LUÍSA PEREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

70



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/06/2022 às 17:37

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 404202210337633

**Documento:** 22 RI CC.pdf

**Remetente:** SJRS - 23ª Vara Federal de Porto Alegre ( ANA LUISA PEREIRA )

**Destinatário:** Serviço Notarial e Registral de Capão da Canoa Registro de Imóveis ( TJRS )

**Data de Envio:** 22/06/2022 17:35:44

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS OFÍCIO Nº 710015664256 EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006805-03.2022.4.04.7100/RS OFÍCIO Nº 710015665044

**Código de rastreabilidade:** 404202210337592

**Documento:** 22 RI CC1.pdf

**Remetente:** SJRS - 23ª Vara Federal de Porto Alegre ( ANA LUISA PEREIRA )

**Destinatário:** Serviço Notarial e Registral de Capão da Canoa Registro de Imóveis ( TJRS )

**Data de Envio:** 22/06/2022 17:35:44

**Assunto:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS OFÍCIO Nº 710015664256 EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006805-03.2022.4.04.7100/RS OFÍCIO Nº 710015665044





## **Evento 71**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_OFICIO\_CUMPRIDO

**Data:**

15/07/2022 14:22:13

**Usuário:**

ALP27 - ANA LUÍSA PEREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

71



### República Federativa do Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS - OFICIAL REGISTRADORA



Exma. Dra. Marila da Costa Perez  
Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 23ª Vara Federal  
Comarca de Porto Alegre/RS

OFÍCIO Nº 530/2022.

Capão da Canoa, 06 de julho de 2022

Senhora Juíza:

Em cumprimento ao Ofício número 710015664256, assinado digitalmente em 21 de junho de 2022, extraído do processo número 5037676-26.2016.4.04.7100/RS de Execução Fiscal, recebido via Malote Digital, protocolado sob número 237723 onde é credor a União - Fazenda Nacional, informo a V.Exa. que procedi a averbação do referido ônus, cujos emolumentos importaram em um total de R\$2.120,66 (dois mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), juntamente com o valor dos selos correspondentes, para pagamento ao final do processo, em nome da atual titular, Bel. Márcia Elisa Comassetto dos Santos. Segue no verso deste a nota de emolumentos com as especificações.  
OBS: Os valores são válidos até 31.12.2022.

Cordiais saudações,

  
Ailton Santos  
Registrador Substituto



Rua Tupinambá, nº 595 - Centro - Capão da Canoa/RS - CEP: 95.555-000 - Fone: (51)3625.6320  
Email: rp.capao@terra.com.br

## Evento 72

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RSPOACEMPA

**Data:**

13/08/2022 06:36:22

**Usuário:**

MTT01 - MARIA CRISTINA TONETTO - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

72



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**MANDADO Nº 710016021160**

**DESTINATÁRIO:** IMÓVEL DE MATRÍCULA 31.743 DO RI DE CAPÃO DA CANOA

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA:** Rua Moacir, 2277, Apto 405, Centro - Capão da Canoa/RS 95555000  
(Residencial)

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

Processo(s) nº(s) **5037676-26.2016.4.04.7100**;

Chave(s) do(s) processo(s): 679688287316;

Valor da causa/dívida: R\$ 686.694,48, em 06/2022.

A Excelentíssima Juíza Federal da 23ª Vara Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, na forma prevista na Lei 6.830/80, proceda à:

**AVALIAÇÃO** do IMÓVEL DE MATRÍCULA 31.743 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA/RS, cujo termo/descrição segue em anexo, penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal acima informada.

**CIENTIFIQUE A PARTE INTERESSADA**, ainda, de que:

**1)** Para consultar o processo eletrônico e seus documentos, **deverá ser acessado o site** da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no endereço "**http://www.jfrs.jus.br**"; no campo da Consulta Processual unificada deverá ser escolhida a consulta pelo "Número do Processo com Chave" e informado(s) o(s) número(s) do(s) processo(s) e da(s) respectiva(s) chave(s), indicados neste mandado.

**2)** Para peticionar no referido processo, o **advogado deverá estar cadastrado** no Sistema E-PROC. Outras informações sobre o assunto estão no endereço eletrônico: "**https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/**". Resta ciente, ainda, de que não possuindo meios de contratar um advogado, a parte poderá recorrer à **Defensoria Pública da União da sua cidade / região** (DPU em Porto Alegre: Rua Comendador Manoel Pereira, 24, Bairro Centro, CEP 90.030-010, atendimento das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira - telefone (51) 3216-6946).

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, com expediente externo das 13 às 18 horas.

**DADO E PASSADO**, nesta cidade de Porto Alegre, em 12/08/2022. Documento expedido por DANIEL TIETZ QUADRADO, conferido e assinado digitalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem da MM. Juíza Federal da 23ª Vara Federal.

---

Documento eletrônico assinado por **MARIA CRISTINA TONETTO, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016021160v3** e do código CRC **4eabada2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA CRISTINA TONETTO

Data e Hora: 13/8/2022, às 6:36:22

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016021160 .V3**

## Evento 73

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

06/09/2022 14:10:32

**Usuário:**

MIN05 - MARCELO THIESEN - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

73

## Evento 74

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

02/10/2022 20:22:36

**Usuário:**

ALZ24 - ANDRÉ LUÍS ZANCHET - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

74



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que os autos aguardam, por ora, o retorno/juntada do(s) mandado(s) retro expedido(s).

---

**710016367199 .V1 ALZ24© ALZ24**



## **Evento 75**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RSPOACEMPA

**Data:**

28/10/2022 18:38:15

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

75



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**MANDADO Nº 710016565820**

**DESTINATÁRIO:** ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS (589.264.960-15)

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA:** RUA ALBERTO PASQUALINE, 1385, CASA, CENTRO - Minas do Leão/RS  
96755000 (Residencial)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo(s) nº(s) **5037676-26.2016.4.04.7100**

Chave(s) do(s) processo(s), respectivamente: 679688287316

A Excelentíssima Juíza Federal da 23ª Vara Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, na forma prevista na Lei 6.830/80, proceda à **INTIMAÇÃO** da DESTINATÁRIA, acima indicada, na condição de adquirente, acerca do inteiro teor da decisão do evento 62, que declarou que o negócio jurídico de compra e venda do bem imóvel de matrícula sob o número 31.743, do RI da Comarca de Capão da Canoa-RS; firmado entre o executado RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51, e a adquirente ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, CPF 589.264.960-15, foi efetuado em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à presente ação. Segue(m) com o presente mandado a decisão/termo de penhora/documento(s).

**CIENTIFIQUE A PARTE INTERESSADA**, ainda, de que:

**1)** Para consultar o processo eletrônico e seus documentos, **deverá ser acessado o site** da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no endereço "**http://www.jfrs.jus.br**"; no campo da Consulta Processual unificada deverá ser escolhida a consulta pelo "Número do Processo com Chave" e informado(s) o(s) número(s) do(s) processo(s) e da(s) respectiva(s) chave(s), indicados neste mandado.

**2)** Para peticionar no referido processo, o **advogado deverá estar cadastrado** no Sistema E-PROC. Outras informações sobre o assunto estão no endereço eletrônico: "**https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/**". Resta ciente, ainda, de que não possuindo meios de contratar um advogado, a parte poderá recorrer à **Defensoria Pública da União da sua cidade / região** (DPU em Porto Alegre: Rua Comendador Manoel Pereira, 24, Bairro Centro, CEP 90.030-010, atendimento das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira - telefone (51) 3216-6946).

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, com expediente externo das 13 às 18 horas.

**DADO E PASSADO**, nesta cidade de Porto Alegre, em 28/10/2022. Documento expedido por André Luis Zanchet, conferido e assinado digitalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem da MM. Juíza Federal da 23ª Vara Federal.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): FERNANDO ENRICO FERRARESE  
Data e Hora: 28/10/2022, às 18:38:15

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016565820 .V6**

## **Evento 76**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_RSPOACEMPA

**Data:**

28/10/2022 18:38:16

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

76



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**MANDADO Nº 710016566272**

**DESTINATÁRIO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (00.360.305/0001-04)

**ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA:** Rua Marcílio Dias, 877, Menino Deus - Porto Alegre/RS 90130000  
(Comercial);

Av. Praia de Belas, 1181, Shopping Praia de Belas, Praia de Belas - Porto Alegre/RS 90110001  
(Comercial)

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo(s) nº(s) **5037676-26.2016.4.04.7100**

Chave(s) do(s) processo(s), respectivamente: 679688287316

A Excelentíssima Juíza Federal da 23ª Vara Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, na forma prevista na Lei 6.830/80, proceda à **INTIMAÇÃO** da DESTINATÁRIA, acima indicada, na pessoa de seu representante legal, na condição de credora fiduciária, acerca do inteiro teor da decisão do evento 62, que declarou que o negócio jurídico de compra e venda do bem imóvel de matrícula sob o número 31.743, do RI da Comarca de Capão da Canoa-RS; firmado entre o executado RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF 007.399.910-51, e a adquirente ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, CPF 589.264.960-15, foi efetuado em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à presente ação. Segue(m) com o presente mandado a decisão/termo de penhora/documento(s).

**CIENTIFIQUE A PARTE INTERESSADA**, ainda, de que:

**1)** Para consultar o processo eletrônico e seus documentos, **deverá ser acessado o site** da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no endereço "**http://www.jfrs.jus.br**"; no campo da Consulta Processual unificada deverá ser escolhida a consulta pelo "Número do Processo com Chave" e informado(s) o(s) número(s) do(s) processo(s) e da(s) respectiva(s) chave(s), indicados neste mandado.

**2)** Para peticionar no referido processo, o **advogado deverá estar cadastrado** no Sistema E-PROC. Outras informações sobre o assunto estão no endereço eletrônico: "https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/". Resta ciente, ainda, de que não possuindo meios de contratar um advogado, a parte poderá recorrer à **Defensoria Pública da União da sua cidade / região** (DPU em Porto Alegre: Rua Comendador Manoel Pereira, 24, Bairro Centro, CEP 90.030-010, atendimento das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira - telefone (51) 3216-6946).

**CUMPRE-SE**, na forma e sob as penas da lei, cientificando-o de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, com expediente externo das 13 às 18 horas.

**DADO E PASSADO**, nesta cidade de Porto Alegre, em 28/10/2022. Documento expedido por André Luis Zanchet, conferido e assinado digitalmente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, por ordem da MM. Juíza Federal da 23ª Vara Federal.

**do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016566272v5** e do código CRC **87a83a8e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FERNANDO ENRICO FERRARESE

Data e Hora: 28/10/2022, às 18:38:16

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016566272 .V5**

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

77

**Substabelecido:**

RS128049 - KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

01/11/2022 09:01:25

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

## Evento 78

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

08/11/2022 11:20:43

**Usuário:**

GPL01 - GERALDO PLATCHECK - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

78



## Evento 79

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_AO\_EVENTO

**Data:**

08/11/2022 13:16:40

**Usuário:**

GPL01 - GERALDO PLATCHECK - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

79

## **Evento 80**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_75

**Data:**

08/11/2022 15:55:18

**Usuário:**

GPL01 - GERALDO PLATCHECK - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

80



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA. E OUTRO

**CERTIDÃO**

A distribuição deste mandado foi feita equivocadamente.

Por isso, devolvo este mandado para a central à pedido, nesta data.

Para futura redistribuição.

---

Documento eletrônico assinado por **GERALDO PLATCHECK, Servidor da Central de Mandados**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016606867v1** e do código CRC **1d456635**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERALDO PLATCHECK

Data e Hora: 8/11/2022, às 15:55:13

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016606867 .V1 GPL01© GPL01**

# Evento 81

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

16/11/2022 14:18:15

**Usuário:**

GPL01 - GERALDO PLATCHECK - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

81

## **Evento 82**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_76

**Data:**

21/11/2022 18:56:13

**Usuário:**

GRO10 - GERALDO DA ROCHA OZIO - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

82



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA. E OUTRO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado nº 710016566272, na presente data enviei mensagem por e-mail ao setor jurídico da destinatária contendo o mandado e elementos processuais a ele acostados. Recebida a resposta em confirmação de recebimento e ciência, desta forma **DEI POR INTIMADA a Caixa Econômica Federal**, por sua Advogada, Dra. Maria Luísa Claudino Rodrigues Medeiros, conforme *print* em anexo. Porto Alegre, 21 de novembro de 2022.

**Geraldo da Rocha Ozio**

Oficial de Justiça Avaliador Federal

---

Documento eletrônico assinado por **GERALDO DA ROCHA OZIO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016686181v1** e do código CRC **d29fc861**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERALDO DA ROCHA OZIO

Data e Hora: 21/11/2022, às 18:55:57

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016686181.V1 GRO10© GRO10**

Zimbra

gro10@jfrs.jus.br


---

**ENC: Mandado de Intimação da Caixa Econômica Federal - 23ª Vara Federal de P. Alegre**

---

**De :** JURIRPO35 - Controladoria  
<jurirpo35@caixa.gov.br>

seg., 21 de nov. de 2022 16:37

 4 anexos

**Assunto :** ENC: Mandado de Intimação da Caixa Econômica Federal - 23ª Vara Federal de P. Alegre

**Para :** JURIRPO23 - SIJUR e Controle - Operacional  
<jurirpo23@caixa.gov.br>

**Cc :** JURIRPO11 - Apoio Logístico - Protocolo Geral  
<jurirpo11@caixa.gov.br>, 'gro10@jfrs.jus.br'  
<gro10@jfrs.jus.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Trata-se de mandado em processo de execução fiscal da União, nº 50376762620164047100, em que a Caixa não é parte. Entretanto, é terceira interessada, em face da declaração de que negócio jurídico de compra e venda de imóvel alienado à Caixa foi feito em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à execução da União, com mandado de penhora do imóvel.

Cópia ao protocolo geral para cadastramento, ciência, registro e TERCEIRIZACAO, sendo o caso, ou distribuição a advogado do Feitos, para análise de estratégia de atuação na defesa da garantia da Caixa.

Acuso recebimento na data e horário da presente mensagem.

Atenciosamente

Maria Luísa Claudino Rodrigues Medeiros  
C083779 Advogada Caixa  
Coordenação Controladoria S.E

---

**De:** Geraldo da Rocha Ozio <gro10@jfrs.jus.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 21 de novembro de 2022 15:04

**Para:** JURIRPO35 - Controladoria <jurirpo35@caixa.gov.br>

**Assunto:** Mandado de Intimação da Caixa Econômica Federal - 23ª Vara Federal de P. Alegre

**À Caixa Econômica Federal - A/C Jurídico**

Porto Alegre, 21 de novembro de 2022.

**Prezado Dr. Rogério Spanhe da Silva,**

Boa tarde!

Venho pela presente mensagem enviar-lhe, em anexo, o **mandado nº 710016566272, para a INTIMAÇÃO da Caixa Econômica Federal do teor da decisão proferida no Evento 62 dos autos da Execução Fiscal de nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**, que declarou que o negócio jurídico de compra e venda do bem imóvel de matrícula nº 31.743, do Reg. de Imóveis de Capão da Canoa/RS, foi efetuado em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à presente ação. Seguem ainda em anexo o termo de penhora, a decisão referida e a matrícula do imóvel penhorado.

Agradeço desde já a confirmação de recebimento e ciência do teor do mandado, para fins de certificação nos autos.

Atenciosamente,

**Geraldo da Rocha Ozio**


Oficial de Justiça Avaliador Federa

F. 51-99367 4482

Matrícula 11172

Cempa - Central de Mandados de Porto Alegre

---

 **710016566272 matrícula.pdf**


361 KB

 **710016566272 despacho-decisão.pdf**

170 KB

 **710016566272 termo de penhora.pdf**

116 KB

 **mandado\_710016566272\_20221108170953.pdf**

48 KB

---



## **Evento 83**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_75

**Data:**

23/11/2022 17:07:17

**Usuário:**

CPH25 - CLARISE POHL - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

83







**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA. E OUTRO

**CERTIDÃO**

Mandado nº 710016565820

Cumprido

CERTIFICO que, nos termos do Provimento nº 86/2019, da Corregedoria Regional Federal da 4ª Região, e considerando as recentes recomendações e decisões administrativas relativas à atividade do Oficial de Justiça durante a pandemia de Covid-19, localizei o nr. xxxx-x092 (devidamente cadastrado no sistema) para contato com a intimanda. Certifico que, liguei para o referido número e a Senhora Andrea L. dos Santos declarou ser ela que estava falando. Então, **às 9h47min, do dia 22/11/22, por telefone, INTIMEI ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, CPF: 589.264.960-15** do teor do presente mandado, deixando-a bem ciente dos seus termos e enviei a contrafé e os demais documentos anexos, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, após receber autorização para tal. A destinatária da ordem recebeu e confirmou o recebimento dos arquivos, conforme *print* da conversa que segue anexa. Na oportunidade, ela ainda informou o seu endereço atual: **Rua Oito, 48, Bairro: Araça, Capão da Canoa, RS, CEP: 95.555-000.** O referido é verdade. Dou fé. Porto Alegre, 23/11/2022.

---

Documento eletrônico assinado por **CLARISE POHL, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016706274v1** e do código CRC **378efad5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLARISE POHL

Data e Hora: 23/11/2022, às 17:7:0

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016706274 .V1 CPH25© CPH25**

## **Evento 84**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_72

**Data:**

06/12/2022 17:17:54

**Usuário:**

RIC09 - RICARDO CLEBER SILVA - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

84



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA. E OUTRO

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que**, em cumprimento ao mandado 710016021160, estive na Rua Moacir, 2277, Apto 405, Centro - Capão da Canoa/RS. Ali conversei com a síndica do prédio, Sra. Célia Ruthes. Ela declarou que o apartamento 405 encontra-se desocupado e é normalmente locado por temporada. Após, procedi à AVALIAÇÃO, conforme auto em anexo. Sendo assim, devolvo o presente para os devidos fins.

---

Documento eletrônico assinado por **RICARDO CLEBER SILVA, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016788226v1** e do código CRC **345d816b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RICARDO CLEBER SILVA  
Data e Hora: 6/12/2022, às 17:17:50

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710016788226 .V1 RIC09© RIC09**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**

23ª Vara Federal de Porto Alegre  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS  
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CIDADE SERVICE BUS LTDA. e RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA  
MANDADO Nº 710016021160  
Valor da Execução: R\$ 686.694,48, em 06/2022.  
Endereço: Rua Moacir, 2277, apto 405, Ed. Laurent, Centro, Capão da Canoa/RS

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Capão da Canoa, eu, Ricardo C. Silva, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, nos autos da ação em epígrafe, procedi à avaliação do imóvel abaixo descrito:

**Descrição:** O apartamento nº 405, do Edifício LAURENT, situado à rua Moacir, nº 2277, Município de Capão da Canoa, com área real privativa de 31,2713m<sup>2</sup>, e demais descrições constantes da matrícula;

**Matrícula:** nº 31.743, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa.

**Endereço atualizado:** Rua Moacir, 2277, apto 405, Ed. Laurent, Centro, Capão da Canoa/RS



**Avaliação:** Após pesquisa comparativa de dados de mercado, conforme demonstrativo em anexo, avalio o imóvel em **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais):**

Ricardo C. Silva  
Oficial de Justiça Avaliador



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL

23ª Vara Federal de Porto Alegre  
EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS  
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: CIDADE SERVICE BUS LTDA. e RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA  
MANDADO Nº 710016021160  
Endereço: Rua Moacir, 2277, apto 405, Ed. Laurent, Centro, Capão da Canoa/RS

**DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO**

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
<b>FOTO</b>			
<b>ANÚNCIO</b>	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-mobiliado-centro-capao-da-canoa-rs-33m2-id-2583623346/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-mobiliado-centro-capao-da-canoa-rs-33m2-id-2583623346/</a>	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-com-elevador-centro-capao-da-canoa-rs-38m2-id-2591346015/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-com-elevador-centro-capao-da-canoa-rs-38m2-id-2591346015/</a>	<a href="https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-com-elevador-centro-capao-da-canoa-rs-31m2-id-2573067174/">https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-1-quarto-com-elevador-centro-capao-da-canoa-rs-31m2-id-2573067174/</a>
<b>ENDEREÇO</b>	Não informado	Rua Sepé	Rua Moacir, 1606
<b>BAIRRO</b>	Centro	Centro	Centro
<b>ÁREA</b>	33m <sup>2</sup>	38m <sup>2</sup>	31 m <sup>2</sup>
<b>VALOR ANUNCIADO</b>	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 230.000,00
<b>OBSERVAÇÃO</b>	sem box	sem box	sem box
<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 6.666,00</b>	<b>R\$ 5.789,00</b>	<b>R\$ 7.419,00</b>

**VALOR MÉDIO DO M<sup>2</sup> COM BASE NOS DADOS COLETADOS**

	<b>VALOR DO M<sup>2</sup></b>
	R\$ 6.666,00
	R\$ 5.789,00
	R\$ 7.419,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 19.874,00
<b>÷ 3 = Média</b>	R\$ 6.624,00

**CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL**

<b>ÁREA</b>	<b>31,2713m<sup>2</sup></b>
<b>Valor do m<sup>2</sup></b>	R\$ 6.624,00
<b>VALOR DO IMÓVEL</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>

Ricardo C. Silva  
Oficial de Justiça Avaliador



## Evento 85

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
06/12/2022 17:31:42

**Usuário:**  
ALZ24 - ANDRÉ LUÍS ZANCHET - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
85

**Executado:**  
CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
19/12/2022 00:00:00

**Data Final:**  
07/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DIOGO BRITTES DA LUZ, KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ

**Suspensões e Feriados:**  
RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023  
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2023  
CARNAVAL: 20/02/2023  
CARNAVAL: 21/02/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2023

## Evento 86

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
06/12/2022 17:33:07

**Usuário:**  
ALZ24 - ANDRÉ LUÍS ZANCHET - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
86

**Executado:**  
CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
19/12/2022 00:00:00

**Data Final:**  
07/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DIOGO BRITTES DA LUZ, KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ

**Suspensões e Feriados:**  
RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023  
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2023  
CARNAVAL: 20/02/2023  
CARNAVAL: 21/02/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2023

## Evento 87

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
06/12/2022 17:35:16

**Usuário:**  
ALZ24 - ANDRÉ LUÍS ZANCHET - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
87

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
19/12/2022 00:00:00

**Data Final:**  
07/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

**Suspensões e Feriados:**  
RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023  
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2023  
CARNAVAL: 20/02/2023  
CARNAVAL: 21/02/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2022  
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2023  
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2023

## **Evento 88**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

07/12/2022 08:07:31

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

88



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 31.733,54

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 0,00

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 31.733,54

---

FIM DO RELATÓRIO

---



## **Evento 89**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_85\_86\_E\_87

**Data:**

16/12/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

89

## **Evento 90**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_MOTIVO\_\_\_FERIADO\_JUSTICA\_FEDERAL\_E

**Data:**

19/12/2022 21:12:20

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

90

# Evento 91

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_87

**Data:**

06/03/2023 15:15:02

**Usuário:**

P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAXIAS DO SUL  
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PSFN EM BENTO GONÇALVES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL.**

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial firmatária, vem à presença de Vossa Excelência para requerer a exclusão do documento do E88, juntado por equívoco ao feito executivo, bem como a designação de data para leilão dos bens penhorados, após o transcurso do prazo para embargos à execução.

Termos em que espera deferimento.

*Tatiana Brugnera Vaz*  
*Procuradora da Fazenda Nacional*

## **Evento 92**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_85

**Data:**

07/03/2023 17:19:08

**Usuário:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

92



**AO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA TERCEIRA VARA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Processo: 5037676-26.2016.4.04.7100/RS.**

**Referente ao Evento 85.**

**Impugnação à Avaliação.**

**CIDADE SERVICE BUS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu procurador firmatário, com o devido acatamento, diante de Vossa Excelência manifestar e, ao final, requerer o que segue:

Inicialmente, merece ser destacado que o signatário representa tão somente a Primeira Executada.

Impugna o valor da avaliação apresentado, considerando que o critério de busca empregado é manifestamente contrário aos interesses da Devedora. O site utilizado como base de consulta notabilizasse por praticar valores abaixo de mercado.

Efetuada pesquisa em imobiliárias locais, adotando o mesmo número de amostragens da avaliação impugnada, chegamos ao valor médio de mercado de R\$ 238.000,00 (duzentos trinta e oito mil reais), valor 15% superior ao da avaliação ora impugnada.

Desse modo, com base no preconizado no artigo 873, I, do Código de Processo Civil, deverá ser ordenada a realização de nova avaliação, devendo ser nomeado Perito.

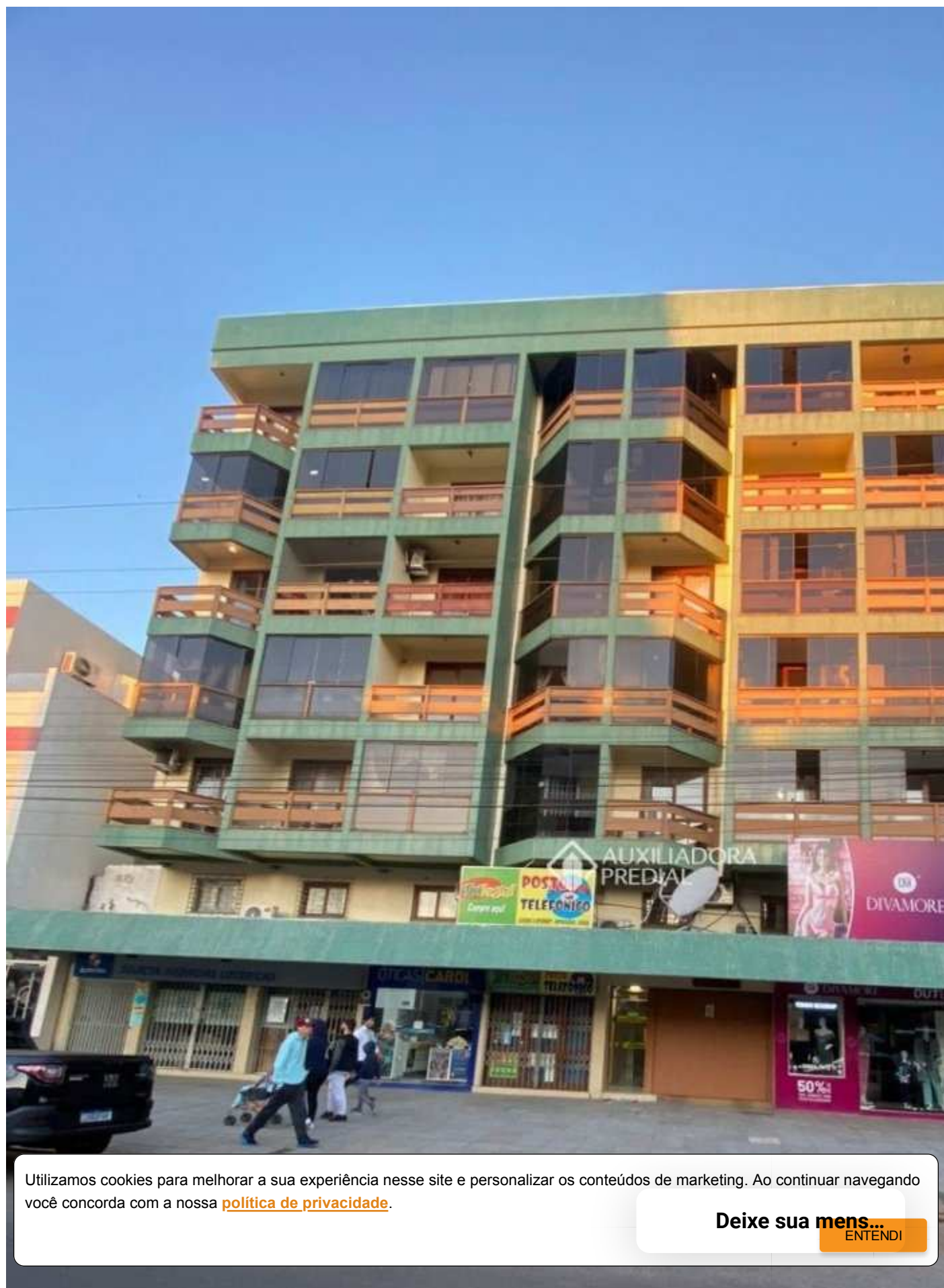


**FACE AO EXPOSTO**, requer a esse douto Juízo seja acolhida a Impugnação a avaliação realizada, restando determinada a reavaliação do imóvel nos termos preconizados no artigo 873, I, do Código de Processo Civil.

**NESTES TERMOS,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.**

Canoas/RS, 07 de março de 2023.

p.p. Diogo Brittes da Luz  
OAB-RS 46.939



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI





Tela cheia



Tela cheia



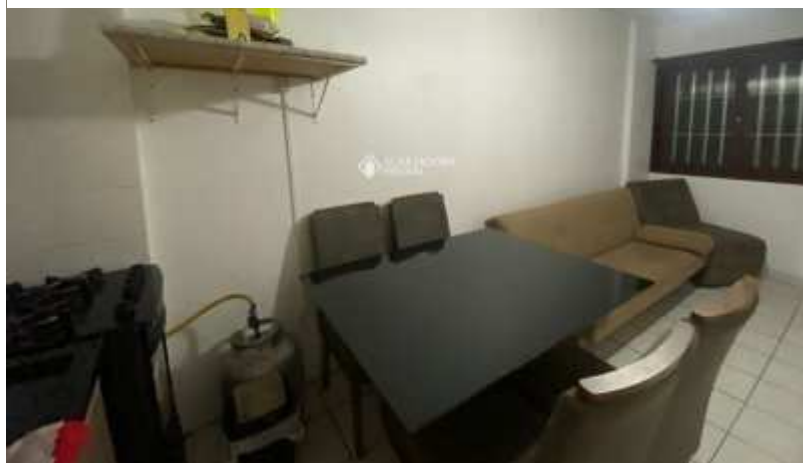
Tela cheia



Tela cheia


Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI



Tela cheia

 Fotos

 Mapa

 Vídeo

## Apartamento à venda com 1 quarto, 36m<sup>2</sup>

Avenida PARAGUASSU, Centro, Capão da Canoa.

Financiamento seguro  
e sem burocracias.

É rápido, fácil e gratuito.

SOLICITE O SEU AQUI!

 **credihome** by Imob

  
1 quarto

  
2 banheiros

  
36m<sup>2</sup>

Valor do imóvel

**R\$ 240.000**

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI

\* Valores sujeitos à alteração

ref. do imóvel: 389909

## Descrição do Imóvel

Excelente apartamento, em ótima localização, no centro de Capão de Canoa! Próximo de bancos, supermercado, lojas e demais comércios. Possui sala de estar/cozinha, banheiro, 1 dormitório, sacada, de frente, ótima luminosidade e ventilação. Prédio com elevador, em bom estado de conservação. Agende a sua visita, com a corretora credenciada!

### Características do imóvel

Sacada

### Características do condomínio

Elevador

## Outros apartamentos para comprar em Capão da Canoa-RS



Apartamento à venda

**R\$ 243.800** | Custos adicionais

1 1 36m<sup>2</sup>

GUARACI, Centro

**Capão da Canoa, RS**



Apartamento à venda

**R\$ 260.000**

1 1 44m<sup>2</sup>

SEPE, Centro

**Capão da Canoa, RS**



Apartamei

**R\$ 244.000**

1 1

GUARACI

**Capão da Canoa, RS**

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI

© Auxiliadora Predial Ltda. Todos direitos reservados. CRECI RS - J43 CRECI SP - J21663 [Política de privacidade](#)

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI



Tela cheia



Tela cheia

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI



Tela cheia

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Deixe sua mens...  
ENTENDI



Tela cheia

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).


Deixe sua mens...  
ENTENDI





Tela cheia

 Fotos

 Mapa

 Vídeo

## Kitnet/JK à venda com 1 quarto, 39m<sup>2</sup>

RUA MOACIR, Centro, Capão da Canoa.

AVALIA IMÓVEL NO NEGÓCIO

**Financiamento seguro  
e sem burocracias.**

**SOLICITE O SEU AQUI!**

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI

Valor do imóvel

**R\$ 235.000**

Condomínio\*

R\$ 280/mês

IPTU\*

R\$ 400/ano

 salvar

 compartilhar

\* Valores sujeitos à alteração

**ref. do imóvel: 348695**

## Descrição do Imóvel

Muito diferenciado! Excelente e amplo JK, iluminado e arejado, com sol da tarde. Recentemente reformado, mobiliado e lindamente decorado, com qualidade e bom gosto. Entrar e veranear ou morar. Prédio muito bem cuidado, com hall amplo e decorado. Elevador. LUGAR MARAVILHOSO, rua calma, próxima a todos os recursos e pertinho do mar. Visite! Vale muito à pena! Analisa compra de casa no litoral gaúcho, colocando este imóvel no negócio.

### Características do imóvel

Living

### Características do condomínio

Alarme no Condomínio

Elevador

Porteiro Eletrônico

Zelador

## Imóveis no mesmo condomínio

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI



Apartamento à venda

**R\$ 385.000** | ⓘ Custos adicionais

🏠 1 🛏️ 2 🚗 1 📏 55m²

Moacir, Centro

**Capão da Canoa, RS**

ref: 349196



### Outros kitnets/jk para comprar em Capão da Canoa-RS



Kitnet/JK à venda

**R\$ 230.000** | ⓘ Custos adicionais

🏠 1 🛏️ 1 🚗 1 📏 24m²

JULIO AICHINGER, Rondônia  
**Novo Hamburgo, RS**

ref: 305974



Kitnet/JK à venda

**R\$ 245.263** | ⓘ Custos adicionais

🏠 1 🛏️ 1 🚗 1 📏 27m²

SALDANHA MARINHO, Pátria Nova  
**Novo Hamburgo, RS**

ref: 255987



Kitnet/JK à

**R\$ 215.000** | ⓘ Custos adicionais

🏠 1 🛏️ 1

MARQUESE, São Leopoldo  
**São Leopoldo, RS**

ref: 24850

☎️ 3216 1101

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência nesse site e personalizar os conteúdos de marketing. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

**Deixe sua mens...**  
ENTENDI

MENU

ANUNCIAR



9 fotos

Início / Venda / ... / Avenida Paraguassu

Apartamento com 1 Quarto e 1 banheiro à Venda, 32 m<sup>2</sup> por R\$ 240.000

Condomínio Edifício Rio Guaíba

Avenida Paraguassu, 2146 - Centro, Capão da Canoa - RS

[VER NO MAPA](#)

COD. 9927877

32m<sup>2</sup>

1 quarto

1 banheiro

Não informado

[SOLICITAR](#)[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(4\)](#)[Simular Financiamento](#)

Apartamento 1 dormitório de frente. No centro da cidade

COMPRA

R\$  
240.000

Condomínio R\$  
170

IPTU R\$ 450

ANUNCIANTE

Crédito Real |

Capão da

Canoa

[Contato por](#)[WhatsApp](#)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

[Entendi](#)

Ler mais

(51) **VER**  
31 **TELEFONE**

Mais 5 pessoas  
interessadas neste  
imóvel nas últimas  
horas

## Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos**.

Preencha os seus  
dados e os do  
imóvel para fazer  
uma simulação

**Simular**

**Financiamento**

## Explore a vizinhança

Avenida Paraguassu, 2146 - Centro, Capão da Canoa - RS

**Navegue pela região**

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

**Entendi**



Fale agora com o anunciante

[VER TELEFONE](#)

Olá, tenho interesse neste imóvel:  
Apartamento, 32m², 1 quarto, Avenida Paraguassu, 2146 - Centro, Capão da Canoa - RS, Venda, R\$ 240000. aguardo o contato. Obrigado.

Enviar, aceitar os [Termos de uso](#) e [Política de privacidade](#), ter mais de 18 anos e permitir o compartilhamento dos seus dados de contato com outros anunciantes parceiros para ofertas similares

**ENVIAR**

PUBLICIDADE

Encontre outros imóveis similares

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

**Entendi**

**R\$ 240.000**35 m<sup>2</sup> 1 Quarto 1 Banheiro -- VagaApartamento com Quarto à Venda, 35m<sup>2</sup>

Rua Sepé - Centro, Capão da Canoa - RS

[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 230.000**

Condomínio: R\$ 300

31 m<sup>2</sup> 1 Quarto 1 Banheiro -- VagaApartamento com Quarto à Venda, 31m<sup>2</sup>

Rua Moacir, 1606 - Capão da Canoa, Ca...

[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 230.000**36 m<sup>2</sup> 1 Quarto 1 B

Apartamento com Q

Centro, Capão da Ca

[VER TODOS OS DET](#)

PUBLICIDADE

## Outros tipos de imóveis à venda

[Imóveis à venda em Capão da Canoa](#)[Casas à venda em Capão da Canoa](#)[Coberturas à venda em Capão da Canoa](#)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

**Entendi**



Real | Capão da Canoa para obter informações mais detalhadas.

[Reportar problemas no anúncio](#) Ler mais

Encontre imóveis

Comprar

Alugar

Imóveis Novos

Descobrir

Dúvidas sobre como usar o Viva Real

Mapa do site

Institucional

Sobre nós

Quer trabalhar conosco?

Mais produtos

Blog

Viva Corretor

Simulador de Financiamento de Imóveis

Anunciante

Anunciar imóveis

Dúvidas frequentes dos Anunciantes

Social

Aplicativos

Uma empresa

Copyright © 2023 OLX Brasil. Todos os direitos reservados.

R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

POLÍTICA DE COOKIES

PORTAL DE PRIVACIDADE

Usamos cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência. Ao navegar neste site, você concorda com a nossa [Política de Cookies](#).

Entendi

## **Evento 93**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_86

**Data:**

07/03/2023 19:10:19

**Usuário:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

93



**AO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA TERCEIRA VARA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Processo: 5037676-26.2016.4.04.7100/RS.**

**Referente ao Evento 62.**

**Impugnação à Avaliação.**

**CIDADE SERVICE BUS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu procurador firmatário, com o devido acatamento, diante de Vossa Excelência manifestar e, ao final, requerer o que segue:

Impugna o valor da avaliação dos imóveis de matrículas 58.529, 58.537 e 58.574, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, considerando que sequer houve indicação do critério de avaliação adotado.

Os imóveis possuem valores muito superiores ao apontado. Além disso, deve ser considerada a defasagem da avaliação realizada em 2021.

Desse modo, com base no preconizado no artigo 873, I, do Código de Processo Civil, deverá ser ordenada a realização de nova avaliação, devendo ser nomeado Perito.



**FACE AO EXPOSTO**, requer a esse douto Juízo seja acolhida a Impugnação a avaliação realizada, restando determinada a reavaliação do imóvel nos termos preconizados no artigo 873, I, do Código de Processo Civil.

**NESTES TERMOS,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.**

Canoas/RS, 07 de março de 2023.

**p.p. Diogo Brittes da Luz  
OAB-RS 46.939**

## **Evento 94**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

08/03/2023 13:40:48

**Usuário:**

FEF01 - FERNANDO ENRICO FERRARESE - SUPERVISOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

94

## **Evento 95**

**Evento:**  
DESPACHO

**Data:**  
10/04/2023 14:33:19

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
95



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.gov.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Intime-se a exequente das manifestações acostadas ao evento 92, PET1, e ao evento 93, PET1.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Após, retornem conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO DONIZETE GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710017430559v2** e do código CRC **a0c5664d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FRANCISCO DONIZETE GOMES

Data e Hora: 10/4/2023, às 14:33:19

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710017430559 .V2**



## Evento 96

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
10/04/2023 14:33:19

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
96

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
24/04/2023 00:00:00

**Data Final:**  
13/06/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
TATIANA BRUGNERA VAZ

**Suspensões e Feriados:**  
INSPEÇÃO JUDICIAL: 15/05/2023 a 19/05/2023  
Tiradentes: 21/04/2023  
Dia do Trabalho: 01/05/2023  
CORPUS CHRISTI: 08/06/2023

## **Evento 97**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

11/04/2023 14:16:34

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

97



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 444.156,72

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 64.932,50

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 54.110,29

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 21.644,10

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 32.466,00

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 12.986,44

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 54.110,18

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.328,59



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 38.409,73

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 727.144,55

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 98**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_\_\_DISTRIBUIDO\_\_EMBARGOS\_DE\_TERCEIRO\_NUMERO\_

**Data:**

13/04/2023 17:17:16

**Usuário:**

RS089293 - LUCIANO ENNES VARA - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

98

## **Evento 99**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_96

**Data:**

20/04/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

99



# Evento 100

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_15\_05\_2023\_ATE\_19\_05\_2023\_MOTIVO\_\_\_IN

**Data:**

25/04/2023 17:12:35

**Usuário:**

ABS12 - ADRIANA BAPTISTA SCHOSTACK - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

100

# Evento 101

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_\_\_DISTRIBUIDO\_\_EMBARGOS\_DE\_TERCEIRO\_NUMERO\_

**Data:**

20/05/2023 10:54:02

**Usuário:**

RS111388 - JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

101

## **Evento 102**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_96

**Data:**

07/06/2023 18:18:10

**Usuário:**

P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

102



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL.**

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial firmatária, vem à presença de Vossa Excelência para dizer que o Sr. Oficial de Justiça possui o conhecimento necessário para proceder às avaliações dos bens indicados neste feito, não havendo dados suficientes a comprovar deságio na avaliação, razão pela qual reitera os termos da manifestação do E91.

Termos em que pede deferimento.

*Tatiana Brugnera Vaz*  
*Procuradora da Fazenda Nacional*

## **Evento 103**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

12/06/2023 14:11:30

**Usuário:**

RCC97 - ROSANA DE CURTIS CANDEMIL - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

103

## **Evento 104**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

09/08/2023 14:15:19

**Usuário:**

FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

104



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de impugnação à avaliação do imóvel de matrícula nº 31.743, do RI de Capão da Canoa/RS, apresentada pela executada (evento 92).

Intimada, a exequente alegou que o Oficial de Justiça possui conhecimento necessário para proceder a avaliação de bens (evento 102).

Decido.

A avaliação do imóvel foi realizada por oficial de justiça (evento 84-AUTO2), conforme preceitua o art. 870 do NCPC, gozando da presunção de precisão, consectária da fé pública inerente ao serventuário da justiça, motivo pelo qual a impugnação deve ser robustamente fundamentada, demonstrando vícios existentes na avaliação a ensejar a anulação da avaliação realizada. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do TRF4:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO. Em se tratando de bem imóvel, cabível a avaliação por oficial de justiça, sem a necessidade de profissional com conhecimentos especializados. Hipótese em que indemonstrado o erro da avaliação que não se deu apenas com base em cópia atualizada da respectiva matrícula, mas está devidamente amparada em laudo técnico elaborado por profissional de legalmente capacitado e habilitado, de confiança do juízo, trazendo especificação de todos os dados de localização e características do imóvel, com utilização de Método Comparativo Direto de Dados de Mercado devidamente justificados, atendendo, portanto, todos os requisitos legais. (TRF4, AG 5039196-05.2021.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 15/12/2021)*

*TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA. AVALIAÇÃO. OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPUGNAÇÃO. 1. Para que haja a desconsideração da avaliação feita pelo oficial de justiça, regularmente realizada, é necessário que a impugnação à avaliação seja devidamente motivada e possa efetivamente pôr em dúvida as conclusões do oficial de justiça. 2. No caso dos autos, a não avaliação individual de cada bem imóvel acarretará prejuízos à própria execução, que deve ser regida pelo princípio do resultado, cabendo ao juiz zelar pela máxima satisfação do crédito. Há elementos relevantes no conteúdo da impugnação, portanto, deve ser realizada a reavaliação dos bens imóveis individualmente. 3. Agravo de instrumento provido. (TRF4, AG 5010289-20.2021.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, juntado aos autos em 10/08/2021)*

O NCPC prevê, em seu art. 873, a possibilidade de realização de nova avaliação. O inciso I, especificamente, autoriza esta diligência quando "*qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador*".

No caso em tela, a executada refere que realizou pesquisas em imobiliárias locais que teriam atribuído ao imóvel valores em média de 15% superiores aos atribuídos pelo oficial. Tal alegação, contudo, não goza da mesma presunção de fidedignidade da avaliação realizada por oficial de justiça, vez que este é avaliador natural dos bens (CPC, art. 870). Cabe destacar, ainda, que o oficial de justiça expressamente consignou ter realizado a avaliação dos imóveis *in loco*, fator que legitima o ato por ele praticado.

Destarte, a rejeição da impugnação é medida que se impõe.

Ante o exposto, rejeito a impugnação à avaliação apresentada pela parte executada, mantendo a avaliação efetuada pelo oficial de justiça.

Intimem-se, o exequente inclusive para que informe o endereço atualizado da adquirente do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, como determinado na decisão proferida no evento 62.

Cumprida a determinação supra, prossiga-se nos demais termos da referida decisão.

---

Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO DONIZETE GOMES, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018210093v3** e do código CRC **bfa0c8c8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FRANCISCO DONIZETE GOMES

Data e Hora: 9/8/2023, às 14:15:19

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710018210093 .V3**



## Evento 105

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
09/08/2023 14:15:20

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
105

**Executado:**  
CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
22/08/2023 00:00:00

**Data Final:**  
14/09/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DIOGO BRITTES DA LUZ, KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ

**Suspensões e Feriados:**  
SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 06/09/2023 a 06/09/2023  
SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 08/09/2023 a 08/09/2023  
Independência do Brasil: 07/09/2023

## Evento 106

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
09/08/2023 14:15:20

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
106

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
22/08/2023 00:00:00

**Data Final:**  
06/10/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
TATIANA BRUGNERA VAZ

**Suspensões e Feriados:**  
SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 06/09/2023 a 06/09/2023  
SUSPENSÃO DE PRAZOS - TRADICIONAL: 08/09/2023 a 08/09/2023  
Independência do Brasil: 07/09/2023  
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2023

## **Evento 107**

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_\_\_SENTENCA\_\_EMBARGOS\_DE\_TERCEIRO\_NUMERO\_\_5

**Data:**

09/08/2023 16:07:43

**Usuário:**

FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

107

## **Evento 108**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

10/08/2023 07:47:50

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

108



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 453.830,01

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 66.346,58

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 55.288,74

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 22.115,44

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 33.173,08

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 13.269,31

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 55.288,59

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.422,85



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 39.271,16

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 743.005,76

---

FIM DO RELATÓRIO

---



## **Evento 109**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

12/08/2023 15:49:21

**Usuário:**

RS111388 - JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

109

## PROCURAÇÃO

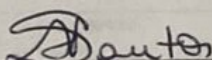
**OUTORGANTE: ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob nº 589.264.960-15, residente e domiciliada na Rua Oito, nº 48, bairro Araça, na cidade de Capão da Canoa/RS, CEP 95.555-000.

**OUTORGADOS: VIEIRA, MOROSINI E BAUMGARTEN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de Advogados regularmente inscrita na OAB/RS sob o nº 5.269, e aos advogados **ANDRÉ DA ROCHA MOROSINI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 71.524, **GIL BAUMGARTEN FRANCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 77.451, e **JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 111.388, todos com endereço profissional na Av. Carlos Gomes, 1001, cjs. 605, 606 e 607, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90480-004, telefone nº (51) 3110.3030, e-mail: contato@vmbadvocacia.com.br.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e constitui seus bastantes procuradores os OUTORGADOS, também qualificados, conferindo-lhes os poderes gerais para o foro (cláusula *ad judicium*, art. 105 do CPC) e mais os especiais para, em conjunto ou isoladamente, propor e variar de ações, apresentar defesa, interpor recurso, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, efetuar levantamento de valores, seja por PRV, precatório ou alvará, físico ou automatizado, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, bem como representá-la em quaisquer ações ou procedimentos em que o OUTORGANTE tenha interesse perante repartição pública ou autarquia, quer federal, estadual ou municipal, podendo substabelecê-lo, no todo ou em parte, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

**FINALIDADE:** ingressar com ação de embargos de terceiro.

Porto Alegre/RS, 17 de maio de 2023.



**ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS**

**AO JUÍZO FEDERAL DA 23ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
DE PORTO ALEGRE/RS**

**EXECUÇÃO FISCAL** Nº 5037676-26.2016.4.04.7100

**ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por sua procuradora signatária, dizer e requerer o que segue.

A peticionante ingressou com ação de embargos de terceiro distribuídos sob o nº 5040852-66.2023.4.04.7100 em face da ora exequente União.

À decisão de ev. 04, dos referidos autos (em anexo) foi deferido parcialmente o pedido liminar ***“para determinar a suspensão dos atos expropriatórios, na execução fiscal de origem, em relação ao imóvel embargado (matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS), com fulcro nos arts. 674 e 678 do CPC”***. – grifei.

Além disso, determinou-se: *“Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação de origem, ficando suspensos os atos executórios em relação ao bem objeto da presente demanda, enquanto perdurar o julgamento destes embargos.”*

Ocorre que, compulsando os autos da presente execução, diversamente do que restou decidido nos embargos de terceiro, a exequente segue diligenciando com o objetivo de dar andamento nos atos expropriatórios do imóvel de matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS.

É de suma importância destacar que **a exequente já foi inclusive citada nos embargos de terceiro e que não interpôs recurso de agravo de instrumento da decisão que determinou a suspensão dos atos, estando esta preclusa.**

Sendo assim, nos termos da decisão proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 5040852-66.2023.4.04.7100, os atos executivos referentes ao imóvel de matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, devem permanecer suspensos enquanto perdurar o julgamento dos embargos.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 12 de agosto de 2023.

**PP. JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT**  
**OAB/RS 111.388**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.jus.br

**EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5040852-66.2023.4.04.7100/RS**

**EMBARGANTE:** ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS

**EMBARGADO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de Embargos de Terceiro ajuizados por ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, no qual requer, liminarmente, o levantamento da indisponibilidade gravada sobre os imóveis de matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, na Execução Fiscal nº **5037676-26.2016.4.04.7100**, movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL contra CIDADE SERVICE BUS LTDA. e RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA. Alega a embargante ser a legítima proprietária do bem. Pediu, liminarmente, *"a autorização para depositar as parcelas do financiamento imobiliário do imóvel em Juízo, expedindo ofício a Caixa Econômica Federal para que cesse o débito em conta"*. Pediu AJG. (evento 1).

Decido.

Tendo em vista os documentos anexados e a relevância das alegações deduzidas na exordial, considero, neste juízo de cognição sumária, suficientemente comprovada a posse da embargante sobre o bem (evento 1, CONTR6, evento 1, CONTR8 e evento 1, NOT13).

Inviável, no entanto, o acolhimento integral do pedido liminar em juízo de cognição sumária, sem oitiva prévia da parte contrária, tendo em vista que implicaria prejuízo imediato à credora do financiamento.

Ante o exposto, **recebo estes embargos de terceiro e defiro parcialmente o pedido liminar**, para determinar a suspensão dos atos expropriatórios, na execução fiscal de origem, em relação ao imóvel embargado (matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS), com fulcro nos arts. 674 e 678 do CPC.

**Concedo** o benefício da gratuidade da justiça ao embargantes, nos termos do art. 98 e 99 do CPC. **Anote-se.**

**Traslade-se** cópia desta decisão para os autos da ação de origem, ficando suspensos os atos executórios em relação ao bem objeto da presente demanda, enquanto perdurar o julgamento destes embargos.

**1.** Intimem-se as partes.

**2.** Cite-se a União para que, querendo, conteste as ações no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 183 e 679 do CPC.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

3. Após, dê-se vista ao embargante, pelo prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade na qual deverá especificar eventuais provas que pretenda produzir, explicitando sua pertinência.

4. Tudo cumprido, retornem conclusos.

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710017734812v4** e do código CRC **7894e734**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ

Data e Hora: 24/5/2023, às 15:55:16

---

5040852-66.2023.4.04.7100

710017734812 .V4

## **Evento 110**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

14/08/2023 19:14:34

**Usuário:**

RCC97 - ROSANA DE CURTIS CANDEMIL - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

110

# Evento 111

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_105\_E\_106

**Data:**

19/08/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

111



## Evento 112

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_06\_09\_2023\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

06/09/2023 17:54:27

**Usuário:**

ABS12 - ADRIANA BAPTISTA SCHOSTACK - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

112

# Evento 113

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_08\_09\_2023\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

08/09/2023 13:19:43

**Usuário:**

FSF11 - FABIANA SLONGO COIRO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

113

# Evento 114

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_105

**Data:**

15/09/2023 01:02:09

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

114

# Evento 115

**Evento:**

COMUNICACAO\_ELETRONICA\_RECEBIDA\_\_\_TRANSITO\_EM\_JULGADO\_\_\_EMBARGOS\_DE\_TERCEIRO

**Data:**

18/09/2023 13:17:29

**Usuário:**

RCC97 - ROSANA DE CURTIS CANDEMIL - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

115

## **Evento 116**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_106

**Data:**

03/10/2023 15:27:58

**Usuário:**

P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

116



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL.**

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial signatária, vem à presença de Vossa Excelência para dizer que nada tem a opor ao pedido do E109, bem como para requerer nova vista dos autos no prazo de 30 (trinta) dias, enquanto aguarda diligências direcionadas à obtenção das matrículas atualizadas dos imóveis penhorados.

Termos em que pede deferimento.

*Tatiana Brugnera Vaz*  
*Procuradora da Fazenda Nacional*

# Evento 117

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

09/10/2023 19:07:58

**Usuário:**

MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

117



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Requer a adquirente do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS (evento 109, PET2) a suspensão dos atos expropriatórios referentes ao imóvel de matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS.

Entretanto, as diligências determinadas na decisão dos eventos 62 e 104 não se referem à expropriação do bem e sim sua constrição, não havendo prejuízo quanto ao disposto na decisão do evento 4, DESPADEC1, proferida nos Embargos de Terceiro nº **5040852-66.2023.4.04.7100**, a qual se restringe à suspensão dos atos expropriatórios, não havendo, portanto, prejuízo à terceira interessada embargante, advindo dos atos praticados até então nestes autos.

Assim, sem prejuízo do disposto na decisão que recebeu os respectivos embargos, suspenda-se o feito por 30 dias nos termos requeridos pela exequente no evento 116, PET1.

Intimem-se as partes e a terceira interessada ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS.

---

Documento eletrônico assinado por **MARILA DA COSTA PEREZ, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018562743v5** e do código CRC **fdf9a096**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARILA DA COSTA PEREZ

Data e Hora: 9/10/2023, às 19:7:57

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710018562743 .V5**



# Evento 118

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
09/10/2023 19:07:58

**Usuário:**  
MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
118

**Interessado:**  
ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
20/10/2023 00:00:00

**Data Final:**  
13/11/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
JENNIFER DOS SANTOS PARCKERT

**Suspensões e Feriados:**  
Dia de Todos os Santos: 01/11/2023  
Finados: 02/11/2023

# Evento 119

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
09/10/2023 19:07:59

**Usuário:**  
MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
119

**Executado:**  
CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
20/10/2023 00:00:00

**Data Final:**  
13/11/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DIOGO BRITTES DA LUZ, KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ

**Suspensões e Feriados:**  
Dia de Todos os Santos: 01/11/2023  
Finados: 02/11/2023

## Evento 120

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
09/10/2023 19:07:59

**Usuário:**  
MCP01 - MARILA DA COSTA PEREZ - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
120

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
20/10/2023 00:00:00

**Data Final:**  
05/12/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
TATIANA BRUGNERA VAZ

**Suspensões e Feriados:**  
Dia de Todos os Santos: 01/11/2023  
Finados: 02/11/2023  
Proclamação da República: 15/11/2023

# Evento 121

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

10/10/2023 08:23:31

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

121



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 458.712,94

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 67.060,47

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 55.883,62

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 22.353,39

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 33.530,01

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 13.412,06

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 55.883,50

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.470,44

---



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 39.705,99

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 751.012,42

---

FIM DO RELATÓRIO

---



## **Evento 122**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_118\_119\_E\_120

**Data:**

19/10/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

122

## **Evento 123**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_119

**Data:**

20/10/2023 19:58:13

**Usuário:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

123

## **Evento 124**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_118

**Data:**

14/11/2023 01:02:27

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

124

## **Evento 125**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_120

**Data:**

04/12/2023 15:31:03

**Usuário:**

P1753181 - TATIANA BRUGNERA VAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

125



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
 GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL.**

A **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por sua representante judicial firmatária, vem à presença de Vossa Excelência para requerer, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº 58.529, 58.537 e 58.574, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei.

Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor</u>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
 GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

	<p><u>mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u></p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
<p><b>Condições de pagamento</b></p>	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da</p>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
 GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

	alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial ( <a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a> ).
<b>Regime de preferências</b>	<u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>
<b>Procedimento</b>	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação
<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO  
GRUPO DESTERRITORIZADO DA COBRANÇA JUDICIAL

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida é aquele indicado no extrato do E121.

Termos em que espera deferimento.

*Tatiana Brugnera Vaz*  
*Procuradora da Fazenda Nacional*





Valide aqui a certidão.

# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 3

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100099.2.0058529-64

**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPAO DA CANOA - RS**  
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**



Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.529

**IMÓVEL: O BOX N.º 27** do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, na parte central, entre o box nº 26 e a parede divisória da rampa, com a área real privativa de 19,9500 m<sup>2</sup>, área de condomínio de 7,4821 m<sup>2</sup>, área real total de 27,4321 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00617.- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-

**PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-

**PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-**

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.-

R.1/58.529.- Protocolo nº 76.599 do Livro I-I, de 16.06.2004.-

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.-****TRANSMITENTE: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, nº 2138, loja 04, Centro, nesta cidade de Capão da Canoa/RS.-**ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 007.399.910-51, portador da carteira de identidade número 6047789117, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, na cidade de Porto Alegre/RS.-**FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro 205 de Transmissões, folhas 176, número 49.227, em 11 de junho de 2004.-****VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).-****AVALIAÇÃO: R\$ 13.000,00, pago ITBI conforme guia informativa número 028104.-**

Continua no Verso

Continua na Próxima Página

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X792A-7ZJNR-NHNR5-D6AEP>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

SAC  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



ação da Página Anterior

Valide aqui  
a certidão.

CNM: 100099.2.0058529-64

Fls.	Matrícula
1v	58.529

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foi dispensada a CND do INSS da empresa vendedora, nos termos do Parecer MSP/CJ/Nº 41/92, e O.S. nºs 207/99 e 211/99 e a CND da Receita Federal nos termos da Circular número 01/561/1993, de 09.09.93, expedida pela Delegacia da Receita Federal, 10ª Região. Consta ainda na escritura que a empresa vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-

Capão da Canoa, 17 de junho de 2004.-

Sabrina Vanessa dos Santos Siqueira, Registradora Substa R\$ 99,90 LM

Av.2/58.529.- Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-

**TÍTULO: PENHORA.-**

**DEVEDORES:** RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e CIDADE SERVICE BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96.-

**CREDORA:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, sem qualificação no mandado.-

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.537 e 58.574 deste Ofício.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.06.1400002.03337 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2100051.14477 = NIHIL.- mf/vs/be

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-

Av.3/58.529.- Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

**TÍTULO: AVERBAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM).-**

Procede-se a esta averbação para fazer constar que o Código Nacional de Matrícula (CNM) deste imóvel é 10009.2.0058529-04.-

Continua na ficha n.º \_\_\_\_\_

Continua na Próxima Página

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X792A-7ZJNR-NHNR5-D6AEP>

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Sapec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



ação da Página Anterior

Valide aqui a certidão.

CNM: 100099.2.0058529-64



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA-RS  
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022

Fls	Matrícula
2	58.529

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.04.1500001.10471 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2200026.05258 = NIHIL.- cr/vs/ff

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

Airton Santos, Registrador Substituto.-

Av.4/58.529.- Protocolo nº 237723, do Livro 1-AR, de 23 de junho de 2022.-

**TÍTULO: PENHORA.-**

**EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob número 00.394.460/0216-53.-

**EXECUTADOS: CIDADE SERVICE BUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96 e **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51.-

**FORMA DO TÍTULO:** Ofício número 710015664256, assinado digitalmente em 21 de junho de 2022, pela Exma Dra Marila da Costa Perez, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5037676-26.2016.4.04.7100/RS de Execução Fiscal, recebido via Malote Digital.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 682.786,04 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), junto com os imóveis das matrículas 31.743, 58.537 e 58.574 desta Serventia.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, O IMÓVEL FICOU INDISPONÍVEL.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 48 de mandados.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.08.1300005.10345 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2200026.05259 = NIHIL.- cr/vs/ff

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

Airton Santos, Registrador Substituto.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X792A-7ZJNR-NHNR5-D6AEP>

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 5 de outubro de 2023, às 10:39:46 h.

Total: NIHIL

Certidão Matrícula 58.529 - 3 páginas: NIHIL (0105.03.2300029.00801 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2300030.02068 = NIHIL)

Sabrina Vanessa dos Santos - Registradora Substituta



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100099 53 2023 00089816 74

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100099.2.0058537-40



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPAO DA CANOA - RS**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls	Matrícula
1	58.537

**IMÓVEL:** O BOX Nº 35 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no primeiro andar ou segundo pavimento (mezanino), com acesso pela rampa de subida de veículos, de frente, é o sexto box a contar da direita para a esquerda, entre os boxes nºs 34 e 36, com a área real privativa de 14,0000 m², área de condomínio de 5,2506 m², área real total de 19,2506 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,00433.- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-

**PROPRIETÁRIA:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-

*Marcia E. Comassetto dos Santos*

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.- RS

**R.1/58.537.-** Protocolo nº 84.723, do Livro 1-K, de 11 de novembro de 2005.-

**TÍTULO: COMPRA E VENDA.-**

**TRANSMITENTE:** VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, número 2138, loja 04, Bairro Centro, nesta cidade de Capão da Canoa - RS.-

**ADQUIRENTE:** **ELOI JUNG MARTINS**, brasileiro, comerciante sócio de empresa, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 080.035.990-91, portador da carteira de identidade número 9002847276, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rude Schaly, nº 250, na cidade de Porto Alegre/RS.-

**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no livro 217-A de Transmissões, folhas 028, sob número 21.585, Continua no Verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6QVC-BJ6CC-9TJDG-EAP7E>

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br  
SAC  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



ação da Página Anterior

Valide aqui  
a certidão.

CNM: 100099.2.0058537-40

Fls.	Matrícula
1v	58.537

em 11 de novembro de 2005.-

**VALOR:** R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais).-**AVALIAÇÃO:** R\$10.688,00, pago ITBI conforme guia número 000467.-**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foram dispensadas as negativas do INSS, da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 5.512 e portaria conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal número 02 da empresa vendedora. Consta ainda na escritura que a vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-

Capão da Canoa, 14 de novembro de 2005.-

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Oficial Registradora - Emol: R\$97,50. - MI

**R.2/58.537.-** Protocolo nº 136379, do Livro 1-V, de 11 de abril de 2012.-**TÍTULO: FORMAL DE PARTILHA.-****TRANSMITENTE:** O espólio de ELOI JUNG MARTINS, que também possuía documentos com o nome de ELOY JUNG MARTINS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 080.035.990-91.-**ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS.-**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha dado e passado aos 18 de novembro de 2011, pela Exma. Dra. Anaisa Accorsi Peruffo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito da Comarca de Porto Alegre/RS, homologado em 09 de junho de 2011, pela mesma Juíza de Direito, extraído dos autos do processo de Inventário número 001/1.06.0180533-3.-**OBJETO: RECEBE 100%** do imóvel da presente matrícula.-**VALOR DA AVALIAÇÃO DA EXATORIA ESTADUAL:** R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em 13 de agosto de 2009, atualmente R\$ 17.928,29.-**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DA EXATORIA NÚMERO:** 03831757.-

Capão da Canoa, 18 de abril de 2012.-

Sabrina Vanessa dos Santos, Registradora Substituta.-

Emolumentos: R\$157,50.-

Selo: 0105.06.1000011.05586 = R\$4,85.- gc/lm**Av.3/58.537.-** Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-**TÍTULO: PENHORA.-****DEVEDORES: RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e **CIDADE SERVICE BUS LTDA**, inscrita no CNPJ

Continua na ficha n.º

Continua na Próxima Página



ação da Página Anterior

CNM: 100099.2.0058537-40

Valide aqui a certidão.



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA-RS  
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021

Fls	Matrícula
2	58.537

sob número 04.467.469/0001-96.-

**CREDORA:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, sem qualificação no mandado.-

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.529 e 58.574 deste Ofício.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.06.1400002.03357 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2100051.14993 = NIHIL.- mf/vs/be

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-

Av.4/58.537.- Capão da Canoa, 06 de julho de 2022.-

**TÍTULO:** AVERBAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM).-

Procede-se a esta averbação para fazer constar que o Código Nacional de Matrícula (CNM) deste imóvel é 10009.2.0058537-77.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.04.1500001.10472 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2200026.05260 = NIHIL.- cr/vs/ff

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

Airton Santos, Registrador Substituto.-

Av.5/58.537.- Protocolo nº 237723, do Livro 1-AR, de 23 de junho de 2022.-

**TÍTULO:** PENHORA.-

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob número 00.394.460/0216-53.-

**EXECUTADOS:** CIDADE SERVICE BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96 e RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51.-

**FORMA DO TÍTULO:** Ofício número 710015664256, assinado digitalmente em 21 de

Continua na Próxima Página



ação da Página Anterior

CNM: 100099.2.0058537-40

Valide aqui a certidão.

Fls	Matrícula
2v	58.537

junho de 2022, pela Exma Dra Marila da Costa Perez, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5037676-26.2016.4.04.7100/RS de Execução Fiscal, recebido via Malote Digital.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 682.786,04 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.529, 31.743 e 58.574 desta Serventia.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, O IMÓVEL FICOU INDISPONÍVEL.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 48 de mandados.-

Emolumentos: NIHIL.-

Selo: 0105.08.1300005.10346 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2200026.05261 = NIHIL.- cr/vs/ff

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

Airton Santos, Registrador Substituto.-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/S6QVC-BJ6CC-9TJDG-EAP7E>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

**Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 5 de outubro de 2023, às 10:40:30 h.**

**Total: NIHIL**

Certidão Matrícula 58.537 - 4 páginas: NIHIL (0105.03.2300029.00802 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2300030.02069 = NIHIL)

Sabrina Vanessa dos Santos - Registradora Substituta



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
**100099 53 2023 00089817 55**

saec  
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

# CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE CAPÃO DA CANOA  
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1 de 3

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Oficial Registradora

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 100099.2.0058574-26



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - RS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Capão da Canoa, 24 de dezembro de 2003

Fls.	Matrícula
1	58.574

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 703 do Edifício Residencial e Comercial **KIELING**, situado à rua Moacir, nº 2138, neste Balneário e Município de CAPÃO DA CANOA, RS, localizado no sexto andar --- ou sétimo pavimento, de frente para a rua Moacir, na orientação Norte/Oeste do prédio, com a área real privativa de 80,6190 ---- m², área de condomínio de 30,2354 m², área real total de 110,8544 m², correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,02496.- --- Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído de parte do lote nº 12 e o lote nº 13 da quadra 15, do loteamento Gleba A, setor 365, medindo 24,00 metros de frente para a rua Moacir, formando ângulo reto com 36,00 metros de frente a fundos em direção à Leste, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 18,50 metros, formando novo ângulo reto no sentido Leste/Oeste medindo 9,00 metros, formando novo ângulo reto em direção Sul/Norte medindo 5,50 metros, formando ângulo reto em direção Leste/Oeste medindo 27,00 metros até chegar à rua Moacir, perfazendo uma área total de 814,50 metros quadrados, e com as seguintes confrontações: ao Oeste, com a rua Moacir, onde faz frente; ao Sul, com os lotes nºs 14, 15 e parte do lote nº 16; a Leste, com o lote nº 19 e parte do lote nº 20, e, ao Norte, com o lote nº 11, distando 30,00 metros da esquina formada com a rua Andira, localizado no quarteirão formado pelas ruas Sepé, Maranguab, Andira e Moacir.-  
PROPRIETÁRIA: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 88.963.137/0001-92, com sede na rua Moacir, nº 2138, loja nº 04, em Capão da Canoa, RS.-  
PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 31.483 do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.-

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos, Of. Registradora.- R\$7,50.-

R.1/58.574.- Protocolo nº 76.599 do Livro 1-I, de 16.06.2004.-

TÍTULO: COMPRA E VENDA.-

TRANSMITENTE: VIEIRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 88.963.137/0001-92, com sede na Rua Moacir, nº 2138, loja 04, Centro, nesta cidade de Capão da Canoa/RS.-

ADQUIRENTE: RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, estudante, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 007.399.910-51, portador da carteira de identidade número 6047789117, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 294, apto. 202, na cidade de Porto Alegre/RS.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro 205 de Transmissões, folhas 176, número 49.227, em 11 de junho de 2004.-

VALOR: R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).-

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00, pago ITBI conforme guia informativa número 028101.-

Continua no Verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R8WTE-URC5M-UP8NL-XD3WE>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

SAC  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....





ação da Página Anterior

CNM: 100099.2.0058574-26

Valide aqui  
a certidão.

Fls.	Matrícula
1v	58.574

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-  
**OBSERVAÇÃO:** Consta na escritura que foi dispensada a CND do INSS da empresa vendedora, nos termos do Parecer MSP/CJ/Nº 41/92, e O.S. nºs 207/99 e 211/99 e a CND da Receita Federal nos termos da Circular número 01/561/1993, de 09.09.93, expedida pela Delegacia da Receita Federal, 10ª Região. Consta ainda na escritura que a empresa vendedora declarou inexistir débitos para com o condomínio.-  
 Capão da Canoa, 17 de junho de 2004.-

Sabrina Vanessa dos Santos Siqueira, Registradora Substa R\$240,90LM

Av.2/58.574.- Protocolo nº 232833, do Livro 1-AQ, de 13 de dezembro de 2021.-

**TÍTULO:** PENHORA.-

**DEVEDORES:** RAFAEL CARMAGO DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51; e CIDADE SERVICE BUS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96.-

**CREDORA:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, sem qualificação no mandado.-

**FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Avaliação e Registro, assinado digitalmente em 22 de janeiro de 2020, por Maria Cristina Tonetto Binsfeld, Diretora de Secretaria da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5041480-36.2015.4.04.7100/RS de Execução Fiscal.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 29.846,84 em Fevereiro de 2019, atualmente R\$ 32.473,03 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e três centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.537 e 58.529 deste Ofício.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, o imóvel ficou indisponível.-

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 47 de mandados.-

**Emolumentos:** NIHIL.-

Selo: 0105.06.1400002.03356 = NIHIL.-

Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-

Selo: 0105.01.2100051.14992 = NIHIL.-

mf/vs/be

Capão da Canoa, 20 de dezembro de 2021.-

Sabrina Vanessa dos Santos Borba, Registradora Substituta.-

Av.3/58.574.- Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-

**TÍTULO:** AVERBAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM).-

Procede-se a esta averbação para fazer constar que o Código Nacional de Matrícula (CNM) deste imóvel é 10009.2.0058574-63.-

Continua na ficha n.º \_\_\_\_\_

Valide a certidão clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R8WTE-URC5M-UP8NL-XD3WE

 Documento assinado digitalmente  
 www.registradores.onr.org.br

 Saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado

Continua na Próxima Página



ação da Página Anterior

CNM: 100099.2.0058574-26

Valide aqui a certidão.



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA-RS**  
**LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL**

Capão da Canoa, 08 de julho de 2022

Fls	Matrícula
2	58.574

**Emolumentos: NIHIL.-**  
**Selo: 0105.04.1500001.10469 = NIHIL.-**  
**Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-**  
**Selo: 0105.01.2200026.05255 = NIHIL.- cr/vs/ff**  
**Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-**

**Airton Santos, Registrador Substituto.**

**Av. 4/58.574.-** Protocolo nº 237723, do Livro 1-AR, de 23 de junho de 2022.-

**TÍTULO: PENHORA.-**

**EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL,** inscrita no CNPJ sob número 00.394.460/0216-53.-

**EXECUTADOS: CIDADE SERVICE BUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 04.467.469/0001-96 e **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número 007.399.910-51.-

**FORMA DO TÍTULO:** Ofício número 710015664256, assinado digitalmente em 21 de junho de 2022, pela Exma Dra Marila da Costa Perez, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 23ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre/RS, extraído dos autos do processo número 5037676-26.2016.4.04.7100/RS de Execução Fiscal, recebido via Malote Digital.-

**VALOR DA AÇÃO:** R\$ 682.786,04 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), junto com os imóveis das matrículas 58.529, 58.537 e 31.743, desta Serventia.-

**OBJETO:** O imóvel da presente matrícula.-

**OBSERVAÇÃO:** Nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, O IMÓVEL FICOU **INDISPONÍVEL.-**

**ARQUIVAMENTO:** Pasta número 48 de mandados.-

**Emolumentos: NIHIL.-**

**Selo: 0105.08.1300005.10344 = NIHIL.-**

**Processamento eletrônico de dados (PED): = NIHIL.-**

**Selo: 0105.01.2200026.05256 = NIHIL.- cr/vs/ff**

**Capão da Canoa, 08 de julho de 2022.-**

**Airton Santos, Registrador Substituto.-**

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R8WTE-URC5M-UP8NL-XD3WE>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
**Capão da Canoa/RS, quinta-feira, 5 de outubro de 2023, às 10:41:32 h.**

**Total: NIHIL**

Certidão Matrícula 58.574 - 3 páginas: NIHIL (0105.03.2300029.00803 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: NIHIL (0105.02.2300030.02070 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**100099 53 2023 00089818 36**

Sabrina Vanessa dos Santos - Registradora Substituta

## **Evento 126**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

08/01/2024 16:41:19

**Usuário:**

AFS01 - ANDRÉ FELIPE DA SILVA - SUPERVISOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

126

## **Evento 127**

**Evento:**  
DESPACHO

**Data:**  
11/01/2024 21:22:49

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
127



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**23ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Octávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar, ALA NORTE - Bairro: Centro - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9465 -  
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa23@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037676-26.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**ADVOGADO(A):** KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ (OAB RS128049)

**ADVOGADO(A):** DIOGO BRITTES DA LUZ (OAB RS046939)

**EXECUTADO:** RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de execução fiscal na qual a parte exequente apresentou petição requerendo autorização para alienação dos imóveis matriculados sob ns.º 58.529, 58.537 e 58.574, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema Comprei.

O Comprei é uma plataforma de negócios da União gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja criação ocorreu com a publicação da Portaria PGFN nº 3.050/2022. Seu objetivo é oferecer à venda bens dados à União em acordo ou penhorados em processos judiciais, na forma das Leis nº 6.830, de 1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil). A divulgação da oferta do bem no Comprei ocorre no site [comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br).

Nos anúncios realizados no referido site deverão constar a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Como não houve interesse da parte exequente na adjudicação do bem penhorado (art. 881 do CPC), **autorizo, em caráter excepcional**, a realização da venda direta por iniciativa particular através do sistema Comprei, nos termos do art. 880 do CPC c/c art. 3º, inc. I da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

**DO PROCEDIMENTO**

Caberá à PGFN intimar o executado, bem como cientificar da venda por iniciativa particular, com antecedência, todos os terceiros mencionados no CPC, art. 889, incisos II a VIII, bem como o cônjuge, em se tratando de parte executada casada.

Para a realização da venda direta pelo Comprei, fixo, com base no §1º do art. 880 do CPC as seguintes condições:

**REGRAS ESPECÍFICAS PARA BENS IMÓVEIS**

O lance mínimo deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este percentual, ocasião que o valor mínimo deverá ser elevado a 75% do valor da avaliação.

Nos termos do § 5º do Art. 14 da Portaria PGFN nº 3.050/2022, fixo a comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) do valor do lance para bens imóveis.

Considerando-se que a expropriação judicial por meio do sistema Comprei é forma de aquisição originária da propriedade, os imóveis serão arrematados livres de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) e de ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas, cujo levantamento será providenciado por este Juízo.

Somente após a confirmação do pagamento da compra, da comissão de corretagem e do ITBI é que as minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo PGFN e apresentadas a este juízo.

A carta de arrematação determinará o cancelamento da penhora realizada por este Juízo, bem como de quaisquer outros ônus registrados ou averbados na matrícula do imóvel.

Em caso de pagamento parcelado do lance, na matrícula do imóvel será averbada hipoteca em favor da parte exequente, a ser mantida até comprovação da integralização do lance. O arrematante tomará a posição de devedor da União - Fazenda Nacional, servindo o próprio bem arrematado como garantia do débito. As condições de pagamento em caso de parcelamento serão as previstas nos arts. 11 e 12 da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

Tratando-se de penhora de fração ideal ou de bem sujeito a meação ou copropriedade, a venda atingirá a integralidade do bem, sendo reservado do produto do lance o valor correspondente à cota de copropriedade.

O coproprietário, meeiro ou titular de outro direito sobre bem imóvel, como credor hipotecário, credor fiduciário, promitente comprador com contrato registrado na matrícula, também deverá ser intimado do edital de leilão por meio de carta com aviso de recebimento enviada via Correios ao endereço disponível no processo ou constante do sistema informatizado da Justiça Federal. Caso frustrada a intimação postal, deverá ser intimado por mandado judicial ou carta precatória.

### **REGRAS ESPECÍFICAS PARA BENS MÓVEIS**

Em qualquer venda judicial não poderá ser aceito lance inferior aos seguintes limites mínimos, com base no art. 891 do CPC:

- a)** Veículos automotores em geral: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação;
- b)** Outros bens móveis: 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação.

A comissão da leiloeira é de 10% (dez por cento) do valor do lance, nos termos do § 5º do Art. 14 da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

O pagamento será feito mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, por meio de documento de arrecadação de receitas federais (DARF) a ser comprovado no prazo de até dois dias úteis, e um outro pagamento pelo mesmo meio (DARF) do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da parte exequente (art. 897 do CPC), como indenização pelo retardamento da venda, que deverá ser refeita. Caberá à PGFN controlar a integralização do pagamento.

Em se tratando de veículos, o(a) arrematante receberá os bens livres de penhoras, multas, taxas de licenciamento e IPVA atrasados.

Somente após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem é que as minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pela PGFN e apresentadas a este juízo.

Nos termos do § 5º do Art. 14 da Portaria PGFN nº 3.050/2022, fixo a comissão de corretagem em 10% (dez por cento) do valor do lance para bens móveis.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem poderá realizar a venda, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o corretor/leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 do CPC.

Intimem-se para ciência desta decisão.

Decorrido o prazo, suspenda-se o processo pelo prazo de 360 dias.

No retorno da suspensão, intime-se a exequente para que diga sobre o resultado da venda

e requeira em termos de prosseguimento.

Cumpra-se.

---

Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO DONIZETE GOMES, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019168698v3** e do código CRC **b8268dd6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FRANCISCO DONIZETE GOMES

Data e Hora: 11/1/2024, às 21:22:49

---

**5037676-26.2016.4.04.7100**

**710019168698 .V3**

## Evento 128

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

11/01/2024 21:22:50

**Usuário:**

FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

128

**Executado:**

CIDADE SERVICE BUS LTDA.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/01/2024 00:00:00

**Data Final:**

19/02/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

DIOGO BRITTES DA LUZ, KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024

CARNAVAL: 12/02/2024

CARNAVAL: 13/02/2024



## Evento 129

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
11/01/2024 21:22:50

**Usuário:**  
FDO14 - FRANCISCO DONIZETE GOMES - MAGISTRADO

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
129

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
24/01/2024 00:00:00

**Data Final:**  
11/03/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
TATIANA BRUGNERA VAZ

**Suspensões e Feriados:**  
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024  
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024  
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024  
CARNAVAL: 12/02/2024  
CARNAVAL: 13/02/2024

## **Evento 130**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

12/01/2024 09:03:10

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

130



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 465.215,78

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 68.011,11

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 56.675,82

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 22.670,28

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 34.005,32

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 13.602,20

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 56.675,68

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.533,80



**Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**  
**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região**

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 40.285,09

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ R\$ 761.675,08

---

FIM DO RELATÓRIO

---

# Evento 131

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_128\_E\_129

**Data:**

21/01/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

131

## Evento 132

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_25\_01\_2024\_\_\_MOTIVO\_\_\_SUSPENSAO\_DE

**Data:**

25/01/2024 17:31:56

**Usuário:**

ARF14 - ALINE REVEILLEAU FROZI - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

132



## **Evento 133**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_128

**Data:**

19/02/2024 19:51:49

**Usuário:**

RS046939 - DIOGO BRITTES DA LUZ - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

133



**AO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA TERCEIRA VARA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Processo: 5037676-26.2016.4.04.7100/RS.**

**CIDADE SERVICE BUS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu procurador firmatário, com o devido acatamento, diante de Vossa Excelência manifestar e, ao final, requerer o que segue:

Impugna a Devedora a alienação de bens penhorados por meio do sistema *Comprei*, tendo em vista a inexistência de excepcionalidade.

Discorda, igualmente, do valor mínimo fixado para venda dos bens. Levando-se em consideração que é a primeira tentativa de alienação, temos que o percentual mínimo deva ser superior ao fixado.

Por fim, temos que deva ser determinado por esse douto Juízo a atualização monetária das avaliações realizadas, considerando o tempo da realização das mesmas.

**FACE AO EXPOSTO**, requer a esse douto Juízo:

- a) alienação nos termos previstos no artigo 879, II, do Código de Processo Civil;
- b) seja estabelecido como valor mínimo para arrematação o percentual de 60% da avaliação atualizada, e;
- c) seja determinado por esse douto Juízo a atualização monetária das avaliações realizadas.

**NESTES TERMOS,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.**

Canoas/RS, 19 de fevereiro de 2024.

**p.p. Diogo Brittes da Luz  
OAB-RS 46.939**

## Evento 134

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
27/02/2024 19:46:47

**Usuário:**  
AFS01 - ANDRÉ FELIPE DA SILVA - SUPERVISOR

**Processo:**  
5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**  
134

**Exequente:**  
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
06/03/2024 00:00:00

**Data Final:**  
19/04/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
THIAGO BATISTA DA COSTA

**Suspensões e Feriados:**  
SEMANA SANTA: 27/03/2024  
SEMANA SANTA: 28/03/2024  
SEMANA SANTA: 29/03/2024

## **Evento 135**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

28/02/2024 08:04:30

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

135



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 56.949,28  
**Inscrições Derivadas:**

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 13.667,85  
**Inscrições Derivadas:**

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 56.949,19  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 40.484,98  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 68.339,26  
**Inscrições Derivadas:**

---



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 22.779,69  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.555,74  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 34.169,40  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 467.460,58  
**Inscrições Derivadas:**

---

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ 765.355,97

---

FIM DO RELATÓRIO

---



## **Evento 136**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_134

**Data:**

05/03/2024 14:58:13

**Usuário:**

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

136

## **Evento 137**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_129\_E\_134

**Data:**

05/03/2024 14:58:14

**Usuário:**

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

137

**Processo n. 5037676-26.2016.404.7100**

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor e requerer o que segue.

Como sabido, trata-se de execução fiscal em face de CIDADE SERVICE BUS LTDA e seu sócio-administrador, RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, citado por edital (ev. 12) em razão da sua não-localização, pelo oficial de justiça, no endereço residencial registrado (vide ev. 12 do proc. nº 5072214-04.2014.4.04.7100).

Embora haja manifestação da empresa, através de seu advogado, no ev. 133 - o que faz presumir que o sr. RAFAEL tem inteiro conhecimento do despacho do ev. 127 -, fato é que, estando os bens penhorados aptos à alienação por iniciativa particular, e sendo eles de propriedade da pessoa física, há de se evitar qualquer possibilidade futura de arguição de nulidade.

Assim, requer a UNIÃO:

a) seja expedido mandado de intimação de RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA no seguinte endereço: Rua Adão Bairo, 564, Cristo Redentor, Porto Alegre/RS (informado à Jucis/RS quando da abertura da empresa OLIVEIRA & CAMARGO PARTICIPAÇÕES LTDA - vide anexo);

b) caso frustrada a diligência supra, seja publicado edital de intimação do réu;

c) por fim, a rejeição da petição do ev. 133, porquanto: (c.1) a teor do art. 881 do CPC, a alienação por iniciativa particular não é medida excepcional mas, antes, é aquela que a lei preferiu caso não haja adjudicação do bem; (c.2) o uso do sistema Comprei, de âmbito nacional, dá muito maior visibilidade aos bens negociados, possibilitando sua venda inclusive em valor superior ao da avaliação - algo raro de se ver nos leilões judiciais comuns.

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 5 de março de 2024.

**Thiago Batista da Costa**

Procurador da Fazenda Nacional

SIAPE nº 1454134

# Ficha Cadastral

05/03/2024 14:35

Emitente. 12248

4320855154-4

Página: 1 / 3

<b>NIRE:</b> 4320855154-4	<b>CNPJ:</b> 35.378.102/0001-20
<b>Nome da Empresa:</b> OLIVEIRA & CAMARGO PARTICIPACOES LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>Situação:</b> ATIVA
<b>Natureza Jurídica:</b> 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	<b>Status:</b> CADASTRADA

## Dados da Empresa

<b>Endereço:</b> AVENIDA INCONFIDENCIA 650 SALA 1205 BAIRRO MARECHAL RONDON CEP 92020-342 CANOAS/RS BRASIL	
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> artcon.contabilidade@hotmail.com
<b>Home Page:</b>	<b>Data da Constituição:</b> 26/10/2019
<b>Capital:</b> R\$ 2.500.000,00	<b>Início de Atividade:</b> 16/10/2019
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 2.500.000,00	<b>Dep. Autorização Gov.:</b> Não
<b>Valor da Cota:</b> R\$ 1,00	<b>Capital Aberto:</b> Não
<b>Porte:</b> EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>Data de Término:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Último Arquivamento:</b> 26/10/2019 090 - CONTRATO	

## Objeto Social

HOLDING DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRA E REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS DIVERSAS
--

## Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 6462000	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS
S 4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

## Sócios/Administradores

<b>CPF:</b> 193.578.420-04	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> JORGE LUIS CIDADE DE OLIVEIRA		
<b>Condição:</b> SÓCIO / ADMINISTRADOR	<b>Cargo:</b>	
<b>Data Entrada:</b> 16/10/2019	<b>Participação Capital:</b> R\$ 750.000,00	
<b>Início Mandato:</b> 16/10/2019	<b>Estado Civil:</b> Separado Judicialmente	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Regime de Bens:</b>	
<b>Condição Conselheiro:</b>	<b>Cargo Conselheiro:</b>	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Término Mandato:</b>	
<b>Identidade:</b> 8020828235 - SSP - RS	<b>Emancipação:</b>	
<b>Validade Identidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Profissão:</b> EMPRESARIO	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	
<b>Sexo:</b> Masculino		

<b>Endereço:</b> RUA ADAO BAINO 564 BAIRRO CRISTO REDENTOR CEP 91350-240 PORTO ALEGRE/RS BRASIL
---

## Representante(s) Legal(is)

<b>CPF:</b> 814.660.130-87	<b>Tipo:</b> PROCURADOR
<b>Nome:</b> JHONATA LUCAS FORTES	
<b>Data Entrada:</b> 16/10/2019	<b>Profissão:</b> EMPRESARIO
<b>Dt. Nascimento:</b> 17/09/1982	<b>Estado Civil:</b> Separado Judicialmente
<b>Identidade:</b> 1086168406 - SSP - RS	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL
<b>Endereço:</b> AVENIDA GUILHERME SCHELL 3200 SL 102 BAIRRO FATIMA CEP 92200-714 CANOAS/RS	

# Ficha Cadastral

<b>CPF:</b>	<b>NIRE:</b> 4320207059-5	<b>CNPJ:</b> 93.789.618/0001-63
<b>Nome:</b> N. M. OLIVEIRA TRANSPORTADORA EIRELI		
<b>Condição:</b> SOCIO		
<b>Data Entrada:</b> 16/10/2019	<b>Participação Capital:</b> R\$ 1.500.000,00	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Estado Civil:</b>	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Regime de Bens:</b>	
<b>Condição Conselheiro:</b>	<b>Cargo Conselheiro:</b>	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Término Mandato:</b>	
<b>Identidade:</b>	<b>Emancipação:</b>	
<b>Validade Identidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Profissão:</b>	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	
<b>Sexo:</b>		
<b>Endereço:</b> RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 294 SALA 303 BAIRRO FLORESTA CEP 90220-210 PORTO ALEGRE/RS BRASIL		
<b>Representante(s) Legal(is)</b>		
<b>CPF:</b> 445.637.790-91	<b>Tipo:</b> REPRESENTANTE LEGAL	
<b>Nome:</b> NORCI MARIA DE OLIVEIRA		
<b>Data Entrada:</b> 16/10/2019	<b>Profissão:</b> EMPRESARIO	
<b>Dt. Nascimento:</b> 15/01/1926	<b>Estado Civil:</b> Viuvo	
<b>Identidade:</b> 5015828022 - SSP - RS	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Endereço:</b> RUA ADAO BAINO 564 BAIRRO CRISTO REDENTOR CEP 91350-240 PORTO ALEGRE/RS		

<b>CPF:</b> 007.399.910-51	<b>NIRE:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nome:</b> RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA		
<b>Condição:</b> SOCIO		
<b>Data Entrada:</b> 16/10/2019	<b>Participação Capital:</b> R\$ 250.000,00	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Estado Civil:</b> Solteiro	
<b>Término Mandato:</b>	<b>Regime de Bens:</b>	
<b>Condição Conselheiro:</b>	<b>Cargo Conselheiro:</b>	
<b>Início Mandato:</b>	<b>Término Mandato:</b>	
<b>Identidade:</b> 6047789117 - SJS - RS	<b>Emancipação:</b>	
<b>Validade Identidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b> BRASIL	
<b>Profissão:</b> EMPRESARIO	<b>Carteira Exercício Profissional?</b> Não	
<b>Sexo:</b> Masculino		
<b>Endereço:</b> RUA ADAO BAINO 564 BAIRRO CRISTO REDENTOR CEP 91350-240 PORTO ALEGRE/RS BRASIL		

# Ficha Cadastral

Representante(s) Legal(is)			
CPF:	814.660.130-87	Tipo:	PROCURADOR
Nome:	JHONATA LUCAS FORTES		
Data Entrada:	16/10/2019	Profissão:	EMPRESARIO
Dt. Nascimento:	17/09/1982	Estado Civil:	Divorciado
Identidade:	1086168406 - SJS - RS	Nacionalidade:	BRASIL
Endereço:	AVENIDA GUILHERME SCHELL 3200 SL 102 BAIRRO FATIMA CEP 92200-714 CANOAS/RS		

## Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD 43208551544	26/10/2019	A090 - CONTRATO E316 - ENQUADRAMENTO DE EPP E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			16/10/2019	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

## Evento 139

**Evento:**

PROCURACAO\_\_\_RAFAEL\_CAMARGO\_DE\_OLIVEIRA\_\_RS067509\_\_\_JEFERSON\_ALBUQUERQUE\_FA

**Data:**

18/03/2024 16:58:26

**Usuário:**

RS067509 - JÉFERSON ALBUQUERQUE FARIAS - ADVOGADO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

139

**AO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA TERCEIRA VARA DE PORTO ALEGRE/RS.**

**Processo: 5037676-26.2016.4.04.7100**

**Exceção de Pré-Executividade**

**Nulidade de Citação**

**Embargos à Penhora**

**Suspensão do Feito – Decisão Embargos de Terceiro**

**RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Juruá, 68, apto 602, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 007.399.910-51, nos autos da Execução Fiscal, que lhe move, em litisconsórcio com outra, a UNIÃO FEDERAL, vem, por intermédio de seu procurador firmatário, com o devido acatamento, diante de Vossa Excelência manifestar e, ao final, requerer o que segue.

Da ordem de suspensão contida nos embargos de terceiro

Consoante se verifica da informação processual que segue anexada, na íntegra, pende de julgamento Embargos de Terceiro, tombado sob o n.º 5040852-66.2023.4.04.7100 opostos por **ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS**, processo ajuizado por dependência a esta execução fiscal.

Naquele feito, há expressa determinação de suspensão dos atos expropriatórios relativamente ao imóvel matrícula 31.743, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, enquanto não forem julgados os embargos de



terceiro, o que até o momento não ocorreu, já que o processo encontra-se concluso para julgamento desde 18.12.2023:

Ante o exposto, **recebo estes embargos de terceiro e defiro parcialmente o pedido liminar**, para determinar a suspensão dos atos expropriatórios, na execução fiscal de origem, em relação ao imóvel embargado (matrícula nº 31.743, do Registro de Imóveis da Comarca de Capão da Canoa/RS), com fulcro nos arts. 674 e 678 do CPC.

Assim, por cautela absoluta, desde já, refere o requerente que nenhum ato poderá ser levado a efeito, relativamente a dito imóvel.

#### Do cabimento da Exceção de Pré-Executividade

De acordo com a jurisprudência dominante, é possível a apresentação de Exceção de Pré-Executividade, como medida que tem por finalidade de permitir o questionamento a respeito de matérias de ordem pública, tais como prescrição, decadência, condições da ação, pressupostos processuais, nulidade e matéria de mérito comprovada de plano.

No caso presente, denota-se, à saciedade, ter a citação edilícia do sócio RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, ora excipiente, ter sido perfectibilizada de forma nula, de sorte que plenamente cabível a presente exceção.

#### Da nulidade de citação edilícia

Ainda que se considere, o que faz para fins argumentativos apenas, que o despacho evento 4 dos autos, relativamente à desconsideração da pessoa jurídica, com fulcro na Súmula 435, do STJ, ainda assim é nula a citação realizada por meio de edital.

Nesses termos, a súmula 435, STJ:

**Súmula 435 do STJ:** “Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes,

legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.”

Veja Exa., que a referida súmula, nada refere quanto à determinação de citação ‘direta’, por edital sócio gerente e sim, apenas refere, que, caso não tenha havido a comunicação aos órgãos competentes, quanto à alteração do domicílio fiscal, é cabível (em tese), o redirecionamento da execução fiscal para o sócio gerente.

Contudo, dito sócio possui endereço residencial, fixo, imutável, desde 2010, não tendo sido esgotadas as tentativas de citação por outros meios, de sorte a albergar a citação edilícia.

O art. 8º, da Lei 6.830/80 estabelece a ordem de citação, jamais observada nos autos, em relação ao sócio da executada, ora excipiente:

Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas:

I - a citação será feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma;

II - a citação pelo correio considera-se feita na data da entrega da carta no endereço do executado, ou, se a data for omitida, no aviso de recepção, 10 (dez) dias após a entrega da carta à agência postal;

III - se o aviso de recepção não retornar no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da carta à agência postal, a citação será feita por Oficial de Justiça ou por edital;

IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exequente, o nome do

devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.

§ 1º - O executado ausente do País será citado por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - O despacho do Juiz, que ordenar a citação, interrompe a prescrição.

Ou seja, apenas após esgotadas as tentativas de localização do réu é que se mostra plausível a citação edilícia, o que não é o caso dos autos, já que não foi feita uma única tentativa.

Nesse contexto, invoca o requerente, o teor da Súmula 414, do STJ:

A citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades.

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. ANTES DE ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. NULIDADE. NEGATIVA DE CONSULTA NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. O egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp n. 1.103.050/BA , submetido ao rito do art. 543-C, firmou entendimento segundo o qual a citação por edital, na execução fiscal, somente é possível quando demonstrado que o Exequente tomou efetivas providências a fim de localizar o atual endereço do executado, quando ele não mais se encontrar no endereço correspondente ao seu domicílio, nos termos da Súmula n. 414 /STJ. 2. No caso não houve tentativa de citação do devedor por carta ou por oficial de justiça, passando-se diretamente à citação por edital antes mesmo de esgotadas as outras formas de localização do executado. 3. Assim, não exauridos todos os meios à disposição

do exequente para a localização pessoal do devedor, nula é a citação realizada por edital. 4. No tocante à utilização dos sistemas informatizados para pesquisa de endereços, bens e valores dos executados, o egrégio Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no âmbito dos recursos repetitivos no sentido da "desnecessidade do esgotamento prévio de diligências na busca de bens a serem penhorados a fim de autorizar-se a penhora online (sistemas BACENJUD, RENAJUD ou INFOJUD), em execução civil ou execução fiscal" (STJ, AgIn no Resp XXXXX/MG , Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 04/04/2017). 5. Agravo de instrumento provido.

EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OFERECIDA POR CURADOR ESPECIAL. CITAÇÃO EDITALÍCIA. NULIDADE RECONHECIDA. É NECESSÁRIO O ESGOTAMENTO DOS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA ANTES DE PARTIR-SE PARA A CITAÇÃO FICTA. AGRAVO PROVIDO. Se o Município exequente lança mão de edital antes de esgotar meios para a citação in faciem, é nula a convocação ficta da contribuinte.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CITAÇÃO POR EDITAL - NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU - NULIDADE VERIFICADA - RECURSO PROVIDO. - A validade da citação por edital pressupõe o esgotamento de todas as diligências possíveis para a localização do réu. Na espécie em exame, revela-se nula a citação ficta da executada, pois realizada de maneira precoce, porquanto não foram exauridas as tentativas de citação pessoal.

Face ao exposto, há de ser reconhecida a nulidade da citação edilícia, haja vista o não esgotamento das possibilidades de citação do sócio, ora requerente, o qual, consoante já explicitado, possui endereço fixo há mais de dez anos.

Do embargo/nulidade à penhora

No evento 54, a Exequente apontou à penhora, os seguintes bens de titularidade presente ou pretérita do executado, ora excipiente/embargante:

- \* Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Capão da Canoa sob o número 31.743;
- \* Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Capão da Canoa sob o número 58.574;
- \* Imóvel matriculado no Registro de Registro de Imóveis de Capão da Canoa sob o número 58.529, e;
- \* Imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Capão da Canoa sob o número 58.537.

Após alguns esclarecimentos processuais, o feito restou assim despachado (Evento 62):

(...)

Ante o exposto, declaro que o negócio jurídico de compra e venda do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, firmado entre o executado RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA e a adquirente ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS, foi efetuado em fraude à execução, sendo ineficaz em relação à presente ação.

Conseqüentemente, resta igualmente sem efeito, em relação a esta execução, a alienação fiduciária posterior do bem, celebrada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Livre-se termo de penhora sobre o imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS (evento 54, MATRIMÓVEL6), assim como sobre os imóveis de matrículas nºs 58.529, 58.537 e 58.574, também do RI de Capão da Canoa/RS (evento 54, MATRIMÓVEL7, evento 54, MATRIMÓVEL8, evento 54, MATRIMÓVEL9), consoante requerido no evento 54, PET1.

Após, oficie-se para registro das constrições. No que concerne ao imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, consigno que a averbação da penhora na matrícula imobiliária, deverá ocorrer independentemente do nome do

atual proprietário, dada a ineficácia da alienação efetuada pelo executado, consoante delineado nesta decisão. Anexe-se cópia desta decisão.

No tocante à avaliação dos imóveis de matrículas nºs 58.529, 58.537 e 58.574 do RI de Capão da Canoa/RS, verifico que realizada diligência avaliativa nos autos da Execução Fiscal n.º 5041480-

36.2015.4.04.7100, a qual deverá ser aproveitada nestes autos (processo 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, evento 181, LAUDO2).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação do imóvel de de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS.

Ademais, intime-se a União para que informe o endereço atualizado da adquirente do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS, ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS.

Com a resposta, intemem-se acerca da penhora do imóvel de matrícula nº 31.743 do RI de Capão da Canoa/RS (i) ANDREA LIMBERGER DOS SANTOS e (ii) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Tudo cumprido, intemem-se os executados acerca das penhoras, avaliações e abertura do prazo legal de embargos, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80, devendo ocorrer a intimação (I) de CIDADE SERVICE BUS LTDA. na pessoa do procurador constituído nos autos e (II) de RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA pessoalmente, no endereço indicado no processo 5041480-36.2015.4.04.7100/RS, evento 184, CERT2. (GRIFO NOSSO)**

Transcorrido o prazo in albis, abra-se vista à parte exequente para que requeira em termos de prosseguimento.

Retifique-se a autuação, uma vez que a procuração acostada no evento 19, PROC2, outorgou poderes para a representação tão somente de CIDADE SERVICE BUS LTDA., não de RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA, devendo ser descadastrado o indigitado procurador no que tange ao executado pessoa natural, remanescendo seu cadastro apenas para fins de representação da executada pessoa jurídica.

Outrossim, retire-se o sigilo da petição e dos documentos acostados ao Evento 54, uma vez que não demonstrada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 189 do CPC.

Pela mesma razão, também deve ser retirado o sigilo da petição (PET1) e dos seguintes documentos acostados no Evento 60: INF2, INF3 e INF4.

Por outro lado, no que concerne às declarações de imposto de renda juntadas no Evento 60 (DECL5 e DECL6), não obstante devam ser mantidas sob sigilo, o seu nível deve ser alterado para o nível 1 (segredo de justiça).

**No despacho acima referido existe determinação expressa para que o Devedor Rafael seja intimado pessoalmente no endereço indicado no**

processo 5041480-36.2015.4.047100/RS, ou seja, Rua Juruá, 68, apto 602, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS.

Ocorre que referida determinação não foi observada, o que infringiu o comando judicial, bem como os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e, conseqüentemente, do devido processo legal.

Com isso, há flagrante nulidade processual, devendo ser reconhecida por esse douto Juízo, tornando nulos todos os atos processuais posteriores à referido despacho, conforme preceituam os artigos 280 e 281, do Código de Processo Civil<sup>1</sup>.

Sobre o tema mencionamos os seguintes precedentes do TRF4:

CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SISBAJUD. BLOQUEIO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. NULIDADE DA PENHORA. AFASTADA A PRECLUSÃO. NECESSÁRIA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES PELO JUÍZO DE ORIGEM. 1. Considerando que o ato de intimação pessoal do bloqueio de valores efetivamente não se perfectibilizou, resta reconhecida a inoccorrência da preclusão. 2. Agravo provido em parte para determinar a análise, pelo juízo de origem, das alegações de nulidade de penhora dos valores bloqueados em conta bancária mantida junto à Caixa Econômica Federal. (TRF4, AG 5040759-97.2022.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 30/03/2023)

---

<sup>1</sup> Art. 280. As citações e as intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais.

Art. 281. Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PENHORA. NECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA DA DATA DE INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. PRECEDENTES DO STJ. CIÊNCIA DA PENHORA. ARTIGO 16, INCISO III, DA LEI Nº 6.830/80. AVALIAÇÃO DO BEM POR OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPUGNAÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. 1. A ausência de intimação do executado em relação à penhora acarreta a nulidade dos atos processuais posteriores. 2. No caso dos autos, o executado tomou conhecimento da penhora, comparecendo aos autos para apresentar defesa (ao impugnar o valor da avaliação do bem penhorado e alegar excesso de execução). Desta maneira, a nulidade por não intimação pessoal, acabou sendo suprida sem qualquer prejuízo à parte, considerando-se feita a intimação no momento do comparecimento espontâneo. 3. Somente pode ser desconsiderada a avaliação oficial, quando a impugnação da parte é devidamente motivada e tiver argumentos suficientes para pôr em dúvida as conclusões do oficial designado pelo juízo. 4. Agravo de instrumento desprovido. (TRF4, AG 5015161-78.2021.4.04.0000, SEGUNDA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, juntado aos autos em 10/08/2021)

Nesse passo, caso não seja reconhecida a nulidade de citação edilícia, objeto do item antecedente, pede o requerente seja decretada a nulidade de todos os atos processuais posteriores ao despacho contido no evento 62, abrindo-se prazo ao Devedor Rafael para oferecimento de embargos à execução nos termos preconizados na Lei 6.830, artigo 16, III.

Da ordem de preferência/substituição



O requerente informa que a executada principal possui bens aptos a fazer frente ao débito inscrito na presente ação, requerendo sejam acolhidos como bons à penhora, os seguintes bens de propriedade da empresa:

Lista de Veículos - Total: 6

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Propriet
<input type="checkbox"/>	IPW8637		RS	VW/KOMBI	2009	2010	CIDADE BUS LTC
<input type="checkbox"/>	IRA0973		RS	VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O	2008	2009	CIDADE BUS LTC
<input type="checkbox"/>	DPE5697		RS	FORD/CARGO 1517 E	2008	2008	CIDADE BUS LTC
<input type="checkbox"/>	IPO3122		RS	FORD/CARGO 2428 E	2008	2009	CIDADE BUS LTC
<input type="checkbox"/>	CVP9051		RS	VW/24.250 CNC 6X2	2007	2008	CIDADE BUS LTC
<input type="checkbox"/>	IEU5183		RS	IMP/M.BENZ OF 1620	1996	1996	CIDADE BUS LTC

Os bens acima apontados, fipe em anexo, são suficientes ao pagamento do débito, motivo pelo qual, requer seja feita a substituição dos bens.

**FACE AO EXPOSTO**, requer a esse douto Juízo:

- a) a juntada aos autos do instrumento de mandato anexo, devendo ser cadastrado o signatário como seu patrono no feito, devendo ser feita por seu intermédio todas as intimações, sob pena de nulidade processual;
- b) seja acolhida a arguição de nulidade da citação edilícia, nos termos da súmula 414, do STJ, **abrindo-se prazo ao Devedor Rafael para oferecimento de embargos à execução nos termos preconizados na Lei 6.830, artigo 16, III.**
- c) **seja decretada a nulidade de todos os atos processuais posteriores ao despacho contido no evento 62, abrindo-se prazo ao Devedor Rafael para oferecimento de embargos à execução nos termos preconizados na Lei 6.830, artigo 16, III.**

d) seja deferida a substituio dos bens penhorados

**NESTES TERMOS,  
PEDE E AGUARDA DEFERIMENTO.**

Porto Alegre-RS, 14 de maro de 2024.

**p.p. Jeferson Albuquerque Farias  
OAB/RS 67.509**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Juruá, 68, apto 602, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 007.399.910-51, vem, por intermédio de seu

**OUTORGADO:** **JEFERSON ALBUQUERQUE FARIAS** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 67.509, estabelecido profissionalmente na Rua: Caeté. n.º 950 - Bairro: Assunção - Porto Alegre -RS. CEP:

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito (s) constitui como seus procuradores os outorgados, conferindo-lhes todos os poderes da cláusula “*ad judicia et extra*”, mais os especiais de acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, dar e receber, receber e dar quitação, prestat compromisso de inventariante, fazer declarações, substabelecer com ou sem reserva, independente de ordem de nomeação, bem como tudo o que julgarem necessário e útil na defesa dos direitos dos interesses do(s) outorgante (s), para que assim se de o bom, firme e fiel cumprimento do presente mandato procuratório, que lhe (s) foi outorgado, para o fim específico de representá-lo nos autos do processo sob n.º 5037676-26.2016.4.04.7100.

Porto Alegre, 27 de Fevereiro de 2024.

  
**RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA**

[Imprimir](#)



## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	março de 2024
Código Fipe:	504029-9
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 1517 T 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	f9hxx93m9v56
Data da consulta	terça-feira, 5 de março de 2024 16:04
Preço Médio	R\$ 105.059,00

[Imprimir](#)



## **Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE**

●

Mês de referência:	março de 2024
Código Fipe:	005240-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Lotação 1.4 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	pwnfnllksd8q
Data da consulta	terça-feira, 5 de março de 2024 16:01
Preço Médio	R\$ 30.561,00

[Imprimir](#)



## **Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE**

●

Mês de referência:	março de 2024
Código Fipe:	509084-9
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1620 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	1996
Autenticação	gj9mf1nv89nb2
Data da consulta	terça-feira, 5 de março de 2024 16:07
Preço Médio	R\$ 111.709,00

[Imprimir](#)



## Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	março de 2024
Código Fipe:	504125-2
Marca:	FORD
Modelo:	CARGO 2428 E T 8x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	kf5t1mx4zh56
Data da consulta	terça-feira, 5 de março de 2024 16:05
Preço Médio	R\$ 188.365,00

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

## INDICADORES

IPC

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

PREÇO MÉDIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

IPOP

FIPEZAP

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

INDICADOR ANTECEDENTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO

INDICADOR DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

ICS E ICR

POF

ILA

SALARIÔMETRO

CEMEC-FIPE

DESCONTINUADOS

IPAC

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES CATHO-FIPE

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



### Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.



**NÃO disponibilizamos serviço de API.**

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) ou [veiculos.fipe.org.br](http://veiculos.fipe.org.br).



### CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

### CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

2

?

**PESQUISAR**

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: março de 2024

Código Fipe: 515112-0

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 24-250 E Constellation 3-Eixos 2p (diese

Ano Modelo: 2008

Autenticação: kjb2j2s8dz56

Data da consulta: terça-feira, 5 de março de 2024 16:15

Preço Médio: R\$ 190.215,00



INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
<b>CONSULTA DE MOTOS</b>				
<b>Entre em contato</b>				
Entre em contato conosco pelo e-mail <a href="mailto:veiculos@fipe.org.br">veiculos@fipe.org.br</a> .				



### ACESSO RÁPIDO

[Índices e Indicadores](#)

[Ensino](#)

[Projetos e Pesquisas](#)

[Publicações](#)

[Sobre a Fipe](#)

[Notícias](#)

[Contato](#)

[Mapa do Site](#)

### LINKS IMPORTANTES

[Departamento de Economia da FEA-USP](#)

[Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo](#)

[Universidade de São Paulo](#)

### RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

**ENVIAR**



## Evento 140

**Evento:**

CANCELADA\_A\_MOVIMENTACAO\_PROCESSUAL\_\_\_\_\_EVENTO\_138\_\_\_CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

20/03/2024 15:32:51

**Usuário:**

RCC97 - ROSANA DE CURTIS CANDEMIL - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

140

# Evento 141

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

20/03/2024 15:33:20

**Usuário:**

RCC97 - ROSANA DE CURTIS CANDEMIL - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

141

**Exequente:**

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

ABERTO

**Data Inicial:**

02/04/2024 00:00:00

**Data Final:**

14/05/2024 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

TATIANA BRUGNERA VAZ

**Suspensões e Feriados:**

Dia do Trabalho: 01/05/2024

## **Evento 142**

**Evento:**

COMUNICACOES

**Data:**

21/03/2024 09:18:18

**Usuário:**

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

142



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

### Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5037676-26.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 9

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000048-61  
**Receita:** 4260 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SENAT  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 9.397,60 (UFIR 8.831,24)  
**Valor Consolidado:** R\$ 22.869,88  
**Inscrições Derivadas:**

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000045-19  
**Receita:** 4162 / DIV.ATIVA-RI.AMB. AP.ESPECIAL  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 28.192,65 (UFIR 26.494,12)  
**Valor Consolidado:** R\$ 68.609,88  
**Inscrições Derivadas:**

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Nº Inscrição:** 00 4 16 000047-80  
**Receita:** 4224 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO INCRA  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.879,53 (UFIR 1.766,05)  
**Valor Consolidado:** R\$ 4.573,76  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000049-42  
**Receita:** 4276 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEST  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 14.096,30 (UFIR 13.246,92)  
**Valor Consolidado:** R\$ 34.304,70  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000050-86  
**Receita:** 4338 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SEBRAE  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 5.638,63 (UFIR 5.298,71)  
**Valor Consolidado:** R\$ 13.721,97  
**Inscrições Derivadas:**

---



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000052-48  
**Receita:** 4373 / DAU-MULTA DESC.OBR.ACE.PREV  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 17.173,58 (UFIR 16.139,06)  
**Valor Consolidado:** R\$ 40.649,85  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000046-08  
**Receita:** 4201 / DIV.ATIVA-CONTRIB.SAL.EDUCAC  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,86 (UFIR 22.078,36)  
**Valor Consolidado:** R\$ 57.174,86  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000051-67  
**Receita:** 4344 / DIV.ATIVA-CONTRIB. SESCOOP  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**





Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.493,81 (UFIR 22.078,32)  
**Valor Consolidado:** R\$ 57.174,74  
**Inscrições Derivadas:**

---

**Devedor:** CIDADE SERVICE BUS LTDA - EPP  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 04.467.469/0001-96  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR  
**Nº Processo Administrativo:** 11080 722391/2013-13  
**Nº Inscrição:** 00 4 16 000044-38  
**Receita:** 4156 / DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR  
**Data Inscrição:** 14/01/2016  
**Data Primeira Cobrança:** 020160206  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 5037676-26.2016.4.04.7100  
**Procuradoria Responsável:** QUARTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 192.848,43 (UFIR 181.231,21)  
**Valor Consolidado:** R\$ 469.311,88  
**Inscrições Derivadas:**

---

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

---

**Total Inscrito:** R\$ 316.214,39  
**Total Consolidado:** R\$ 768.391,52

---

FIM DO RELATÓRIO

---

## **Evento 143**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_141

**Data:**

30/03/2024 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5037676-26.2016.4.04.7100/RS

**Sequência Evento:**

143